



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO LI - Nº 042 - SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2024. EDIÇÃO DE HOJE: 35 PÁGINAS
189º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
12.ª SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) DA SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES.....03	INDICAÇÃO.....11
ORDEM DO DIA.....03	PARECERES.....22
PAUTA.....03	RESENHA.....31
SESSÃO ORDINÁRIA.....05	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.....32
MENSAGEM.....05	DESPACHO.....32
PROJETO DE LEI.....05	OFÍCIOS.....32
REQUERIMENTO.....10	

MESA DIRETORA

Deputada Iracema Vale

Presidente

1.º Vice-Presidente: Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)	1.º Secretário: Deputado Antônio Pereira (PSB)
2.º Vice-Presidente: Deputado Arnaldo Melo (PP)	2.º Secretário: Deputado Roberto Costa (MDB)
3.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL)	3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT)
4.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB)	4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PATRI)

BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO

01. Deputado Aluizio Santos (PL)	14. Deputado Hemetério Weba (PP)
02. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB)	15. Deputada Iracema Vale (PSB)
03. Deputado Antônio Pereira (PSB)	16. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB)
04. Deputado Ariston (PSB)	17. Deputado Júnior França (PP)
05. Deputado Arnaldo Melo (PP)	18. Deputado Othelino Neto (PCdoB)
06. Deputado Carlos Lula (PSB)	19. Deputado Pará Figueiredo (PL)
07. Deputado Cláudio Cunha (PL)	20. Deputado Rafael (PSB)
08. Deputada Daniella (PSB)	21. Deputado Ricardo Rios (PCdoB)
09. Deputado Davi Brandão (PSB)	22. Deputado Rildo Amaral (PP)
10. Deputado Dr. Yglésio (PSB)	23. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)
11. Deputada Fabiana Vilar (PL)	24. Deputada Solange Almeida (PL)
12. Deputado Florêncio Neto (PSB)	25. Deputada Zé Inácio (PT)
13. Deputado Francisco Nagib (PSB)	

Líder: Deputado Davi Brandão

1º Vice-Líder: Deputado Florêncio Neto

2º Vice-Líder: Deputado Ariston

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

01. Deputada Cláudia Coutinho (PDT)	07. Deputado João Batista Segundo (PRD)
02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT)	08. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)
03. Deputada Edna Silva (PATRI)	09. Deputado Osmar Filho (PDT)
04. Deputado Glalbert Cutrim (PDT)	10. Deputado Ricardo Arruda (MDB)
05. Deputado Alan da Marisol (PRD)	11. Deputado Roberto Costa (MDB)
06. Deputada Janaina Ramos (Republicanos)	

Líder: Deputado Glalbert Cutrim

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO DEMOCRÁTICA

01. Deputado Ricardo Seidel (PSD)	04. Deputado Leandro Bello (PODE)
02. Deputado Fernando Braide (PSD)	05. Deputada Mical Damasceno (PSD)
03. Deputado Jota Pinto (PODE)	06. Deputado Wellington do Curso (PSC)

Líder: Deputado Fernando Braide

Vice-Líder: Deputado Wellington do Curso

LICENCIADOS

Deputada Abigail (PL) - Secretária de Estado
Deputado Guilherme Paz (PRD)
Deputado Eric Costa (PSD)

Deputada Ana do Gás (PCdoB) - Secretária de Estado
Deputado Juscelino Marreca (PATRI)
Deputado Júnior Cascaria (PODE)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Rafael (PSB)

Vice-Líder:



COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares

Deputado Ariston
Deputado Davi Brandão
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Florêncio Neto
Deputado Fernando Braide
Deputado Neto Evangelista
Deputado Glalbert Cutrim

Suplentes

Deputado Ricardo Rios
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Zé Inácio
Deputado Leandro Bello
Deputada Dr.ª Vivianne
Deputado Ricardo Arruda

PRESIDENTE

Dep. Neto Evangelista
VICE-PRESIDENTE
Dep. Davi Brandão

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:30
SECRETÁRIAS
Dulcimar e Célia

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE:

Dep. Ricardo Rios
VICE-PRESIDENTE
Dep. Zé Inácio

REUNIÕES:

Segundas-feiras | 16:30
SECRETÁRIA
Leibe Barros

Titulares

Deputado Ricardo Rios
Deputado Zé Inácio
Deputado Junior França
Deputado Aluizio Santos
Deputado Ricardo Seidel
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Glalbert Cutrim

Suplentes

Deputado Júlio Mendonça
Deputado Davi Brandão
Deputado Florêncio Neto
Deputado Rafael
Deputado Leandro Bello
Deputada Dr.ª Vivianne
Deputada Janaina Ramos

III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares

Deputado Rafael
Deputado Carlos Lula
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Davi Brandão
Deputado Wellington do Curso
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Dr.ª Vivianne

Suplentes

Deputado Francisco Nagib
Deputado Rildo Amaral
Deputado Ariston
Deputado Aluizio Santos
Deputada Mical Damasceno
Deputado Ricardo Arruda
Deputada Janaina Ramos

PRESIDENTE

Dep. Rafael
VICE-PRESIDENTE
Dep. Wellington do Curso

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:00
SECRETÁRIO
Antonio Guimarães

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE

Dep. Mical Damasceno
VICE-PRESIDENTE
Dep. Ricardo Rios

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:00
SECRETÁRIA
Nadja Silva

Titulares

Deputado Júnior França
Deputado Hemetério Weba
Deputado Ricardo Rios
Deputada Solange Almeida
Deputada Mical Damasceno
Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Cláudia Coutinho

Suplentes

Deputado Francisco Nagib
Deputado Florêncio Neto
Deputado Carlos Lula
Deputado Zé Inácio
Deputado Wellington do Curso
Deputado Neto Evangelista
Deputado João Batista Segundo

V - Comissão de Saúde

Titulares

Deputado Francisco Nagib
Deputada Daniella
Deputado Aluizio Santos
Deputado Florêncio Neto
Deputado Wellington do Curso
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Dr.ª Vivianne

Suplentes

Deputado Hemetério Weba
Deputado Davi Brandão
Deputado Francisco Nagib
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Jota Pinto
Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Edna Silva

PRESIDENTE

Dep. Dr.ª Vivianne
VICE-PRESIDENTE
Dep. Claudia Coutinho

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Valdenize Dias

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE

Dep. João Batista Segundo
VICE-PRESIDENTE
Dep. Jota Pinto

REUNIÕES:

SECRETÁRIO
Francisco Carvalho

Titulares

Deputado Florêncio Neto
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Othelino Neto
Deputado Rildo Amaral
Deputado Jota Pinto
Deputado João Batista Segundo
Deputado Neto Evangelista

Suplentes

Deputado Aluizio Santos
Deputado Ariston
Deputado Júnior França
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Wellington do Curso
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Glalbert Cutrim

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares

Deputado Dr. Yglésio
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Zé Inácio
Deputado Carlos Lula
Deputada Mical Damasceno
Deputada Janaina Ramos
Deputado Ricardo Arruda

Suplentes

Deputado Othelino Neto
Deputado Francisco Nagib
Deputada Daniella
Deputado Ariston
Deputado Ricardo Seidel
Deputado Neto Evangelista
Deputada Dr.ª Vivianne

PRESIDENTE

Dep. Ricardo Arruda
VICE-PRESIDENTE
Dep. Carlos Lula

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Silvana Almeida

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE

Dep. Daniella
VICE-PRESIDENTE
Dep. Edna Silva

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30
SECRETÁRIA
Dulcimar Cutrim

Titulares

Deputada Daniella
Deputado Claudio Cunha
Deputado Hemetério Weba
Deputado Júnior França
Deputado Leandro Bello
Deputada Edna Silva
Deputado João Batista Segundo

Suplentes

Deputado Florêncio Neto
Deputado Zé Inácio
Deputado Rildo Amaral
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Jota Pinto
Deputado Ricardo Arruda
Deputada Cláudia Coutinho

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares

Deputado Othelino Neto
Deputada Solange Almeida
Deputado Davi Brandão
Deputado Francisco Nagib
Deputado Ricardo Seidel
Deputada Janaina Ramos
Deputado João Batista Segundo

Suplentes

Deputado Hemetério Weba
Deputado Júnior França
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Jota Pinto
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Neto Evangelista

PRESIDENTE

Dep. Janaina Ramos
VICE-PRESIDENTE
Dep. Francisco Nagib

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Eunes Borges

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE

Dep. Aluizio Santos
VICE-PRESIDENTE
Dep. Ricardo Rios

REUNIÕES:

SECRETÁRIA
Célia Pimentel

Titulares

Deputado Aluizio Santos
Deputado Ariston
Deputado Hemetério Weba
Deputado Ricardo Rios
Deputado Ricardo Seidel
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda

Suplentes

Deputado Rafael
Deputada Solange Almeida
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Florêncio Neto
Deputado Fernando Braide
Deputada Edna Silva
Deputado Glalbert Cutrim

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares

Deputado Júlio Mendonça
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Francisco Nagib
Deputado Ariston
Deputado Jota Pinto
Deputada Dr.ª Vivianne
Deputado Glalbert Cutrim

Suplentes

Deputado Aluizio Santos
Deputado Pará Figueiredo
Deputada Solange Almeida
Deputado Davi Brandão
Deputado Fernando Braide
Deputada Edna Silva
Deputada Janaina Ramos

PRESIDENTE

Dep. Júlio Mendonça
VICE-PRESIDENTE
Dep. Dr.ª Vivianne

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Lúcia Lopes

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE

Dep. Zé Inácio
VICE-PRESIDENTE
Dep. Pará Figueiredo

REUNIÕES:

SECRETÁRIO
Carlos Alberto

Titulares

Deputado Zé Inácio
Deputada Daniella
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Rildo Amaral
Deputado Wellington do Curso
Deputada Edna Silva
Deputada Janaina Ramos

Suplentes

Deputado Ricardo Rios
Deputado Florêncio Neto
Deputado Aluizio Santos
Deputado Othelino Neto
Deputado Fernando Braide
Deputado Ricardo Arruda
Deputada Cláudia Coutinho

XIII - Comissão de Turismo e Cultura

PRESIDENTE

Dep. Fernando Braide

VICE-PRESIDENTE

Dep. Solange Almeida

REUNIÕES:

SECRETÁRIO:
Leonel Mesquita Costa

Titulares

Deputado Carlos Lula
Deputado Othelino Neto
Deputada Solange Almeida

Suplentes

Deputado Rafael
Deputado Fernando Braide
Deputada Dr.ª Viviane
Deputada Edna Silva

Suplentes

Deputado Francisco Nagib
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Cláudio Cunha

Suplentes

Deputado Júlio Mendonça
Deputado Ricardo Seidel
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Neto Evangelista

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07/03/2024 5ª FEIRA****TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES**

1. BLOCO PARL. UNIÃO DEMOCRÁTICA.....09 MINUTOS
2. BLOCO PARL. JUNTOS PELO MARANHÃO.....35 MINUTOS
3. BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....16 MINUTOS

ORDEM DO DIA**SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) 07/03/2024 – (QUINTA - FEIRA)****I - MEDIDAS PROVISÓRIA
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
ÚNICO TURNO**

1. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 428/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE ALTERA A LEI Nº 7.769 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002, QUE CONCEDE DIFERIMENTO DO ICMS NAS OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO DO EXTERIOR, REALIZADAS POR EMPRESAS EXPORTADORAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO DAVI BRANDÃO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/46388_texto_integral

2. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 429/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE INSTITUI O PROGRAMA MARANHENSE DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA - PMII E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/46400_texto_integral

3. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 430/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/46416_texto_integral

4. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO FLORÊNCIO NETO.

5. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 432/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE ALTERA A LEI Nº 11.105, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO GLALBERT CUTRIM.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/50776_texto_integral

6. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 433/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE ALTERA A LEI Nº 9.663, DE 17 DE JULHO DE 2012 PARA DISPOR SOBRE REGIME JURÍDICO DA GRATIFICAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE JORNADA OPERACIONAL. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO DAVI BRANDÃO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/50877_texto_integral

**II - REQUERIMENTO À DELIBERAÇÃO DO
PLENÁRIO**

7. REQUERIMENTO Nº 083/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA, SOLICITANDO QUE SEJA CONFIRMADA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE NO DIA 06 DE JUNHO DE 2024 (QUINTA FEIRA), ALUSIVA AOS 116 (CENTO E DEZESSEIS) ANOS DO COLÉGIO MARISTA NO MARANHÃO.
http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51165_texto_integral

**PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE
EMENDAS**

DATA: 07/03/2024 – QUINTA-FEIRA

PRIORIDADE 1ª SESSÃO:

1. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 017/2024, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS VII E X DO ART. 264 DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA DO ESTADO DO MARANHÃO.

ORDINÁRIA 1ª SESSÃO:

1. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE REGULAMENTA A ESCOLHA DE CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO INDICADOS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO MARANHÃO.

2. PROJETO DE LEI Nº 098/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO E FOMENTO ÀS FEIRAS LIVRES DE PRODUTOS ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS NO MARANHÃO.

3. PROJETO DE LEI Nº 099/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO À AGRICULTURA DE PRECISÃO, VISANDO AUMENTAR A PRODUTIVIDADE, A RENDA E GARANTIR A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

4. PROJETO DE LEI Nº 100/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE AS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA DESENVOLVER POLÍTICA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AS MEDIDAS DE SEGURANÇA APROPRIADAS EM CASO DE ACIDENTES RELACIONADOS À REDE ELÉTRICA ENVOLVENDO EVENTOS CLIMÁTICOS, NO ESTADO DO MARANHÃO.

5. PROJETO DE LEI Nº 104/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE INSTITUI O MÊS DA SAÚDE MENTAL MATERNA, DENOMINADO “MAIO FURTA COR”.

6. PROJETO DE LEI Nº 105/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA E SOLIDARIEDADE - HUMASOL.

7. PROJETO DE LEI Nº 106/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA, QUE INSTITUI O DIA M, DIA ESTADUAL DE COMBATE AOS CRIMES VIRTUAIS CONTRA A MULHER, NO ÂMBITO DO MARANHÃO.

8. PROJETO DE LEI Nº 107/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE DISPÕE SOBRE A FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E POLÍTICAS PÚBLICAS DESTINADAS ÀS CAMPANHAS PERMANENTES DE PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA MOLÉSTIA TOXOPLASMOSE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

9. PROJETO DE LEI Nº 108/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO



DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DO TRANSTORNO DE PROCESSAMENTO SENSORIAL (TPS), NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

10. **PROJETO DE LEI Nº 109/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE DISPÕE SOBRE A HEMODIÁLISE EM TRÂNSITO PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS RENAI CRÔNICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

11. **PROJETO DE LEI Nº 110/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE INSTITUI A TARIFA SOLIDÁRIA ANIMAL PARA SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM BENEFÍCIO DE PROTETORES INDEPENDENTES E ENTIDADES PROTETORAS DE ANIMAIS NO MARANHÃO.

12. **PROJETO DE LEI Nº 111/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE INSTITUI O DIA ESTADUAL DO PESQUISADOR CIENTÍFICO.

13. **PROJETO DE LEI Nº 112/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE INSTITUI O MÊS SETEMBRO CAMELO, DEDICADO A AÇÕES DE ADOÇÃO CONSCIENTE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.

14. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 015/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA SOLANGE ALMEIDA**, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SR. RAINIER DE MELO SOUZA GOMES.

15. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 016/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO SEIDEL**, QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SR. ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS.

ORDINÁRIA 2ª SESSÃO:

1. **PROJETO DE LEI Nº 093/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA**, QUE INSTITUI POLÍTICA PÚBLICA ESTADUAL DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA DEPRESSÃO PÓS-PARTO PARA MÃES ADOLESCENTES.

2. **PROJETO DE LEI Nº 094/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA**, QUE CRIA A CAMPANHA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DE SAÚDE PREVENTIVA DA MULHER.

3. **PROJETO DE LEI Nº 095/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA**, QUE CRIA O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NO ESTADO DO MARANHÃO.

4. **PROJETO DE LEI Nº 096/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO**, QUE ESTABELECE QUE A NEGATIVA DE MATRÍCULA ESCOLAR DEVERÁ SER APRESENTADA POR TERMO ESCRITO E COM JUSTIFICATIVA, PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO ESTADO DO MARANHÃO.

5. **PROJETO DE LEI Nº 097/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO RAFAEL**, QUE DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DAS PARCELAS RECEBIDAS PELO ESTADO DO MARANHÃO EM RAZÃO DE PRECATÓRIO JUDICIAL, A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF, AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

6. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 011/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO RAFAEL**, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SR. WALTER CANALES SANTANA.

7. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 012/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO RAFAEL**, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SR. FERNANDO CARVALHO SILVA.

8. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº**

013/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO JOSÉ DE RIBAMAR DE OLIVEIRA “CANHOTEIRO” AO JOGADOR DE FUTEBOL HUGO LEONARDO SILVA SEREJO.

9. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 014/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA IRACEMA VALE**, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “MANUEL BECKMAN” A SENHORA LARISSA BRANDÃO.

ORDINÁRIA 3ª SESSÃO:

1. **PROJETO DE LEI Nº 084/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA JANAINA RAMOS**, QUE DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS PELOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. **PROJETO DE LEI Nº 085/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ARISTON RIBEIRO**, QUE DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

3. **PROJETO DE LEI Nº 086/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JOÃO BATISTA SEGUNDO**, QUE DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, O FESTEJO DE SANTO INÁCIO DE LOYOLA.

4. **PROJETO DE LEI Nº 087/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA**, QUE DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE EM AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DECORRENTES DE ESTUPRO E EM AÇÕES CRIMINAIS DECORRENTES DE FEMINICÍDIO.

5. **PROJETO DE LEI Nº 088/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE INSTITUI A COBRANÇA DE MULTA PECUNIÁRIA ÀS PESSOAS QUE FOREM FLAGRADAS FAZENDO USO DE DROGAS ILÍCITAS EM ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

6. **PROJETO DE LEI Nº 089/2024, DE AUTORIA DOS DEPUTADOS RODRIGO LAGO E LEANDRO BELLO**, QUE ALTERA A LEI Nº 11.735, DE 27 DE MAIO DE 2022, PARA DISPOR SOBRE A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS AO ESTADO DO MARANHÃO A TÍTULO DE ENCARGOS MORATÓRIOS DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS EM RAZÃO DA AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA Nº 661 – STF E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 1022241-74.2019.4.01.3700 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

7. **PROJETO DE LEI Nº 090/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOSLULA**, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE MONUMENTOS DE EXALTAÇÃO A ESCRAVOCRATAS E EUGENISTAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

8. **PROJETO DE LEI Nº 091/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA**, QUE INSTITUI O PLANO ESTADUAL DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECA (PELLLB-MA), NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

9. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 008/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA JANAINA RAMOS**, QUE CONCEDE A MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO “SARGENTO SÁ” A SRA. ANNE KELLY VEIGA.

10. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 009/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO LAGO**, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SENHOR MARCOS ANTÔNIO CANÁRIO CAMINHA.

11. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 010/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA**, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SR. RAUL FAGNER DA SILVA LEITE.

DIRETORIA GERAL DA MESA, PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM 06 DE MARÇO DE 2024.



Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em seis de março de dois mil e vinte quatro.

Presidente, Senhora Deputada Iracema Vale.

Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Wellington do Curso.

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Rafael.

Às nove horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Alan da Marissol, Aluizio Santos, Andreia Martins Rezende, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Vivianne, Edna Silva, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Hemetério Weba, Iracema Vale, Janaina Ramos, João Batista Segundo, Jota Pinto, Júlio Mendonça, Júnior França, Leandro Bello, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Rafael, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Ricardo Seidel, Rildo Amaral, Roberto Costa, Rodrigo Lago, Solange Almeida, Wellington do Curso e Zé Inacio. Ausente o Senhor Deputado, Antônio Pereira.

I – ABERTURA.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o senhor Segundo Secretário para fazer a leitura do texto bíblico e a ata da Sessão anterior.

O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO RAFAEL (lê texto bíblico e ata) - Ata lida, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Ata lida e considerada aprovada. Com a palavra, o senhor Primeiro Secretário para fazer a leitura do Expediente.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (lê Expediente)

II – EXPEDIENTE.

MENSAGEM Nº 12 /2024

São Luís, 01 de março de 2024.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dos Senhores Deputados e das Senhoras Deputadas o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a afetação dos bens imóveis que especifica em favor do Tribunal de Justiça do Maranhão.

É consabido que a propriedade, por determinação constitucional (art. 5º, inciso XXIII da Constituição da República), deve cumprir a sua respectiva função social, a qual corresponde à destinação economicamente útil do bem, em nome do interesse público, do progresso e da satisfação da comunidade.

Desta forma, o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme art. 125 da Constituição Federal c/c art. 1º do Regimento Interno do TJ/MA, é órgão supremo do Poder Judiciário Estadual, com sede na cidade de São Luís e jurisdição em todo o Estado do Maranhão.

Assim, o desenvolvimento de suas atividades, consiste na promoção da efetividade da Justiça servindo à sociedade na solução de conflitos, bem como efetiva a promoção da ordem social através da preservação dos direitos em sua forma legal (constitucionalidade da lei).

Desta forma, para desenvolvimento de suas atribuições constitucionais, o Tribunal de Justiça do Maranhão ocupa, a título precário, imóveis de propriedade do Estado do Maranhão.

Nessas circunstâncias, com vistas a assegurar a continuidade das atividades judiciais em ambiente de trabalho adequado e regularmente legalizado aos membros e servidores da instituição, oferecendo, outrossim, melhor atendimento à população, promove-se, por meio deste Projeto de Lei, a afetação dos imóveis que especifica ao Tribunal de Justiça do Maranhão a fim de que neles continuem funcionando as suas sedes.

Com estes argumentos, que considero suficientes para justificar a importância da proposta legislativa em apreço, verificada, em especial, na cooperação com o Tribunal de Justiça do Maranhão, minha expectativa é de que o digno Parlamento Maranhense lhe dê boa acolhida.

Atenciosamente,

CARLOS ORLEANS
BRANDÃO
JUNIOR:10411640330

Assinado de forma digital por
CARLOS ORLEANS BRANDÃO
JUNIOR:10411640330
Data: 2024.03.01 18:47:41 -03'00'

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

PROJETO DE FEI Nº 113 / 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar a afetação dos bens imóveis que especifica em favor do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a afetação de bens imóveis descritos no Anexo único desta Lei ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, para funcionamento das sedes dos respectivos serviços judiciários.

Art. 2º O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão passa a responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que vierem a incidir sobre os imóveis, contados a partir da vigência da presente Lei.

Art. 3º A afetação dos bens imóveis constantes no quadro do Anexo Único será realizada por tempo indeterminado.

Art. 4º Todas as despesas de afetação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com eventuais suplementações, legalmente previstas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ORLEANS
BRANDÃO
JUNIOR:10411640330

Assinado de forma digital por
CARLOS ORLEANS BRANDÃO
JUNIOR:10411640330
Data: 2024.03.01 18:47:41 -03'00'

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

ANEXO ÚNICO DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

ITEM	IMÓVEL	ENDEREÇO
01	Prédio Sede do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão	Rua Joaquim Távora, nº 89, Quadra nº 57, antiga Rua Desembargador Cunha Machado, Centro, São Luís (MA).
02	Prédio Sede do Fórum da Comarca de Balsas	Avenida Dr. Jamildo, s/n, Potosi, Balsas (MA).
03	Prédio Sede do Fórum Desembargadora Etelvina Ribeiro Gonçalves-Comarca de Codó	Avenida João Ribeiro, nº 3.132, São Sebastião, Codó (MA)
04	Prédio Sede do Fórum Desembargador Juvenil Ewerton-Comarca de Guimarães	Praça dos Sagrados Corações, s/n, Centro, Guimarães (MA).
05	Prédio Sede do Fórum Desembargador Leopoldino Rego Lisboa-Comarca Riachão	Rua Nossa Senhora da Penha, s/n, Centro, Riachão (MA)

PROJETO DE LEI Nº 098/2024

Institui a política estadual de incentivo e fomento às feiras livres de produtos orgânicos e agroecológicos no Maranhão.

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo e Fomento às Feiras Livres de Produtos Orgânicos e Agroecológicos, no âmbito do Estado de Maranhão.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Sistema Orgânico e Agroecológico de Produção: todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivos a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não renovável, empregando, sempre que possível, o uso de métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente;

II – agroecologia: compreende o campo do conhecimento transdisciplinar que estuda os agroecossistemas, visando ao desenvolvimento das relações entre capacidade produtiva, equilíbrio ecológico, eficiência econômica, equidade social e uso e conservação da biodiversidade, e dos demais bens naturais, por meio da articulação



entre conhecimento técnico-científico, práticas sociais diversas e saberes e culturas populares e tradicionais;

III – feira de produtos orgânicos e agroecológicos: espaço público ou privado onde se expõem e vendem de forma temporária produtos exclusivamente orgânicos e agroecológicos;

IV – agricultor familiar: aquele definido nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

V – produtor rural orgânico e agroecológico: toda pessoa, física ou jurídica, responsável pela geração de produto orgânico e agroecológico, seja ele in natura ou processado, obtido em sistema orgânico e agroecológico de produção agropecuária ou oriundo de processo extrativista sustentável e não prejudicial ao ecossistema local;

VI – feirante: toda pessoa física ou jurídica que exponha e venda produtos nas feiras de produtos orgânicos;

VII – certificado de conformidade orgânica: documento emitido por organismo de avaliação da conformidade orgânica, credenciado no Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA para operar no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica, certificando que produtos ou estabelecimentos produtores ou comerciais atendem o disposto no regulamento da produção orgânica, estando autorizados a usar o selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica;

VIII – selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica: marca visualmente perceptível que identifica e distingue produtos controlados no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica, bem como garante a conformidade dos mesmos com os regulamentos técnicos da produção orgânica;

IX – venda direta: relação comercial direta entre o produtor rural orgânico e o consumidor final, sem intermediário ou preposto, desde que seja o produtor ou membro da sua família inserido no processo de produção e que faça parte da sua própria estrutura organizacional;

X – organização de controle social - OCS: grupo, associação, cooperativa, consórcio com ou sem personalidade jurídica, previamente cadastrado no Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, a que está vinculado o agricultor familiar em venda direta, com processo organizado de geração de credibilidade a partir da interação de pessoas ou organizações, sustentado na participação, comprometimento, transparência e confiança, reconhecido pela sociedade.

Art. 3º A Política Estadual de Incentivo e Fomento às Feiras Livres de Produtos Orgânicos e Agroecológicos, tem os seguintes objetivos:

I - promover a segurança alimentar e nutricional e o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II - estimular o consumo de produtos orgânicos/ agroecológicos;

III - estimular o empreendedorismo e o cooperativismo, com vistas ao crescimento a produção de produtos orgânicos/ agroecológicos;

IV - contribuir para o cooperativismo e a economia solidária no Estado do Maranhão;

V - conscientizar a população a respeito dos benefícios da alimentação saudável;

Art. 4º São instrumentos da Política Estadual de Incentivo e Fomento às Feiras Livres de Produtos Orgânicos e Agroecológicos:

I - o planejamento de ações voltadas ao setor;

II - a organização e estruturação de circuitos de produção, distribuição, comercialização e consumo desses produtos;

III - a simplificação dos processos administrativos, notadamente no que se refere às licenças concedidas aos feirantes e às autorizações para fins de realização das feiras;

IV - os programas, projetos e ações que contribuam para a realização das feiras;

V - a assistência técnica e extensão rural;

VI - os serviços gratuitos de certificação da conformidade orgânica para a agricultura familiar;

VII - os convênios e parcerias com o Poder Público e com a iniciativa privada;

VIII - a ampla divulgação das feiras.

Art. 5º O conceito de sistema orgânico de produção agropecuária e industrial abrange os denominados: ecológico, biodinâmico, natural, regenerativo, biológico, agroecológico, permacultura e outros que atendam os princípios estabelecidos por esta Lei.

Art. 6º Considera-se produto da agricultura orgânica e agroecológica ou produto orgânico e agroecológico, seja ele in natura ou processado, aquele obtido em sistema orgânico/ agroecológico de produção agropecuária ou oriundo de processo extrativista sustentável e não prejudicial ao ecossistema local.

Art. 7º A Administração Pública Estadual fica autorizada a celebrar convênios com os municípios e com instituições privadas, a fim de apoiar as feiras de que trata esta Lei.

Art. 8º A fiscalização das feiras livres de que trata esta Lei deve ser efetuada pelas autoridades competentes, notadamente das áreas de vigilância sanitária e defesa do consumidor.

Parágrafo único. Os números de telefone, o sítio eletrônico e demais informações para contato com os órgãos responsáveis pela fiscalização devem ser afixados, de forma clara e visível ao consumidor, nas barracas das respectivas feiras.

Art. 9º O regulamento desta Lei indicará as instâncias e os processos de controle social para acompanhamento e fiscalização da Política Estadual de Incentivo e Fomento às Feiras Livres de Produtos Orgânicos e Agroecológicos do Maranhão.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2024. Compromisso com Nossa Terra!!! Júlio Mendonça
- Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

No mundo o mercado de produtos orgânicos já rompeu a barreira de US\$ 100 bilhões em vendas (ECOVIA INTELLIGENCE, 2019), sendo que no Brasil foram cerca de R\$ 4 bilhões em 2018 de acordo com o Centro de Inteligência de Orgânico. O mercado mundial desses produtos cresce 20% anualmente, o que não é diferente no Brasil.

O desenvolvimento do setor orgânico brasileiro vem possibilitando o crescimento contínuo da geração de emprego e renda no meio urbano e rural, da oferta de produtos com alto valor agregado, do emprego de práticas agropecuárias e extrativistas sustentáveis e a expansão do mercado interno e internacional de produtos orgânicos e fomentando a busca de soluções para demandas tecnológicas pela pesquisa agropecuária.

O consumo de alimentos “limpos e saudáveis”, isentos de insumos químicos e sintéticos, está na pauta do debate já alguns anos. E concomitantemente ao crescimento da produção de alimentos pelos sistemas de produção sustentável –agroecologia e agricultura orgânica -, o consumidor vem acompanhando esta tendência, buscando sistematicamente os alimentos sem agrotóxicos ou insumos sintéticos, pelos muitos males que provocam à saúde humana e ao meio ambiente.

De acordo com a primeira pesquisa brasileira sobre consumo de orgânicos realizada em 2017, pelo menos 15% da população já consome esse tipo de produto, sendo que a maioria os consome pensando na melhoria da saúde e na proteção ambiental. Embora essa quantidade não pareça significativa, a maioria da população (84%) deseja consumir produtos orgânicos, apontando os preços inacessíveis, a falta de lugares próximos e a falta de conhecimento como os principais impedimentos para o aumento do consumo (ORGANIS, 2017).

Apesar do crescimento na demanda de produtos orgânicos/



agroecológicos, o Maranhão possui poucos produtores orgânicos certificados. O presente projeto de lei incentivará as feiras livres no Estado do Maranhão. Isso contribuirá para fortalecer os circuitos curtos de comercialização e o apoio à produção local. Consequentemente aquecerá a economia local, fazendo com que os recursos financeiros circulem nos diversos setores dessas microeconomias.

Outra consequência positiva é o favorecimento do acesso a alimentos saudáveis, bons, limpos e justos à população. E a população bem alimentada resultará em menos gastos aos governos com os serviços de saúde. Por essas razões, contamos com o apoio dos (a) nobres pares para aprovação de nosso projeto de lei.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2024. Compromisso com Nossa Terra!!! Júlio Mendonça
- Deputado Estadual

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO- 07.03.2024

PROJETO DE LEI Nº 101/2024

Autoriza o Poder Executivo a dispor sobre o piso salarial e a jornada de trabalho do Fonoaudiólogo, no âmbito do estado do Maranhão

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a aplicar a jornada de trabalho do Fonoaudiólogo, no âmbito do Estado do Maranhão, conforme disposto na Lei Complementar nº 103, de 14 de julho de 2000.

Art. 2º O piso salarial do Fonoaudiólogo é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para a jornada de trabalho de até 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. O salário profissional estabelecido no caput deste artigo será corrigido anualmente, a partir do ano subsequente ao de publicação desta lei, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou de outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 01 de março de 2024. **LEANDRO BELLO** - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal Brasileira de 1988 tem como um de seus fundamentos a garantia de remuneração devida aos trabalhadores, uma vez que está inserido nas proteções jurídicas ao trabalhador, conforme previsto no art. 7º da Constituição Federal, *in litteris*:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

O piso salarial é uma norma que define qual deve ser a remuneração mínima de um profissional. Ademais, é um importante insumo para a valorização e reconhecimento social das categorias profissionais.

É importante assinalar que, o presente Projeto de Lei visa garantir um patamar salarial mínimo aos profissionais da fonoaudiologia, reconhecendo os relevantes serviços que esses profissionais prestam na tarefa imprescindível de prevenir, avaliar, diagnosticar e tratar distúrbios relacionados à comunicação humana, tais como dificuldades de fala, linguagem, voz, leitura e escrita.

Soma-se a isso, o fato de que, não raras vezes, estes profissionais dão atendimento a pacientes, que sofrem de paralisia cerebral, autismo, deficiência mental, física e sensorial, dentre outras deficiências como a dos portadores de fissura labiopalatais, os de distúrbios de deglutição e

motricidade oral, ocasiões em que os já mencionados desgastes sofridos pelos fonoaudiólogos se verão ampliados.

A valorização do fonoaudiólogo contribui para fortalecer a profissionalização dos serviços nas instituições de saúde públicas e privadas, contribuindo também para a inovação de processos, produtos e serviços e para melhoria do atendimento à população.

Todavia, o fato é que, apesar da extrema importância e relevância desses profissionais no sistema público e privado de saúde, eles sofrem com a inexistência de um piso salarial básico.

Outrossim, faz-se necessário corrigir uma omissão da Lei nº 6.965, de 09 de dezembro de 1981, que regulamentou a profissão de Fonoaudiólogo, mas não fixou a sua jornada de trabalho, sendo uma das únicas categorias da área de saúde que ainda não possui regulamentação. Portanto, a definição de uma carga horária adequada é fundamental não apenas para garantir a saúde física e mental do trabalhador, mas também para manter a produtividade e eficácia em suas atividades.

Convém mencionar que quando esses aspectos são ignorados, os fonoaudiólogos podem se sentir sobrecarregados e desestimulados, o que pode levar a problemas de saúde, estresse, queda na qualidade do trabalho e até mesmo a afastamentos prolongados e perda de profissionais qualificados no mercado.

Portanto, é essencial que sejam estabelecidos padrões justos e adequados de salário e carga horária para garantir o bem-estar e o desempenho adequados dos trabalhadores.

Nestes termos, contamos com o apoio dos Excelentíssimos Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei. Assim sendo, submetemos à consideração do Plenário desta Casa Legislativa a presente proposição.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 01 de março de 2024. **LEANDRO BELLO** - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 102 /2024

Altera o anexo III da Lei nº 8.957 de 15 de abril de 2009, que “Reorganiza o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Civil do Estado do Maranhão”.

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei nº 8.957, de 15 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade:

- *Nível superior com formação específica nos seguintes cursos: Agronomia, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências da Computação, Análise de Sistemas, Engenharias, Fonoaudiologia, Psicologia, Serviço Social, Física, Farmácia e Bioquímica, Geologia, Química, Química Industrial.*

[...]

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 01 de março de 2024. **LEANDRO BELLO** - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Com o crescimento do crime organizado, ampliação das atividades criminosas e diversos métodos de ação, dentre os que envolvem a comunicação humana (voz, fala linguagem, expressões faciais e escrita), é necessário que as instituições, órgãos, e prestadores de serviços também se organizem para combater o crime organizado.



Neste cenário, por exemplo, o crescente número de interceptações telefônicas derivadas de operações policiais, imagens e vídeos decorrentes de câmeras de vigilância do sistema público e privado tem se intensificado em todo o território nacional, inclusive no Estado do Maranhão.

Apesar de alguns Estados da Federação como o Pará, Paraná e Santa Catarina, São Paulo, a partir do ano de 2007, terem incluído em seus concursos públicos, o profissional Fonoaudiólogo dentro dos requisitos para a investidura do cargo de Perito Criminal das respectivas Secretarias de Segurança Pública (SSP), do reconhecimento e inclusão deste profissional por parte dos Ministérios Públicos do Rio de Janeiro e de São Paulo, órgão imperativo no combate ao crime, especialmente, os crimes que envolvem a comunicação humana, conforme a recomendação da Sociedade Federativa Brasileira, o Estado do Maranhão, ainda distante da realidade do crime organizado que envolve a comunicação humana, ainda não conta com o Fonoaudiólogo (Profissional de nível superior com habilidades e competências desde a sua graduação), no quadro de peritos criminais vinculados a SSP.

Ressalta-se que a lei nº 6.965/1981 assegura no art. 1º, parágrafo único, que o Fonoaudiólogo é o profissional responsável por estas áreas, e, portanto, é o único Expert que pode responder pela sua profissão, sendo o profissional competente e habilitado para esclarecer assuntos relacionados as questões da comunicação oral e escrita.

Ademais, de acordo com a Academia Brasileira de Fonoaudiologia Forense, a Fonoaudiologia Forense "é a interface entre a lei e a ciência da comunicação humana. É a aplicação de técnicas científicas dentro de um processo legal e abrange todas as questões relacionadas à comunicação nas áreas de voz, fala, linguagem oral, escrita e audição.

Sobre o aspecto legal, é válido realizar um breve histórico sobre as alterações e reorganizações no Estatuto da Polícia Civil do Maranhão:

1. Criação da lei 6.124/1994 (Art. 7, Parágrafo único, item I) que instituiu o estatuto da Polícia Civil do Maranhão, regulando o provimento e a vacância dos cargos de Perito Criminal (*Formação de nível superior em Agronomia, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Computação Científica, Análise de Sistemas, Engenharia (Civil, Elétrica, Eletrônica, Química ou de Minas), Física, Farmácia e Bioquímicos, Geologia ou Química*);

2. Reorganização do Plano de Carreiras, Cargos pela lei no 8.957/2009 (Requisitos para ingresso no Grupo Ocupacional Atividades Polícia Civil, Anexo IV) com acréscimo dos profissionais com formação de nível superior em Psicologia e Serviço Social como requisito para o cargo de Perito Criminal;

3. Ainda na lei no 8.957/2009 (Arquitetura do Cargo, Anexo III), foi estabelecido a descrição analítica das responsabilidades do Perito Criminal e dentre elas, encontra-se atribuições do profissional Fonoaudiólogo, a saber:

a. Realizar exames Documentoscópico, grafotécnico e Mecanográfico, analisando e identificando os diversos tipos de falsificações e adulterações em documentos públicos ou privados para a determinação da autenticidade, falsidade, alteração ou autoria gráfica, com o objetivo de desvendar a fraude;

b. Realizar exames de Fonética Forense (análise de conteúdo, identificação do locutor, análise de edição);

c. Realizar exames de Representação Facial Humana tais como: retrato falado, envelhecimento facial, exames prosopográficos e exames de biometria facial;

4. Em 2012, com a promulgação da lei no 9.664/2012 (Dispõe sobre o Plano Geral de Carreiras e Cargos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - PGCE, e dá outras providências), ocorreu nova reestruturação, entretanto, mais uma vez o profissional Fonoaudiólogo, não foi inserido como requisito para a investidura do cargo de Perito Criminal.

Assim, é válido destacar que a inserção do profissional com formação em nível superior em Fonoaudiologia, como requisito para a investidura do cargo de Perito Criminal é muito mais do que realizar uma alteração ou um aditivo na lei, mas é dar ao governo do Estado do Maranhão, à Polícia técnica e à Sociedade Civil, a oportunidade de

ter um profissional Expert na área, que ao lado da justiça fornece uma prova robusta e irrefutável na conclusão de sentenças.

Dessa forma, pelo o exposto, contamos com o apoio dos Excelentíssimos Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei. Assim sendo, submetemos à consideração do Plenário desta Casa Legislativa a presente proposição.

Plenário Deputado "Nagib Haickel" do Palácio "Manuel Beckman" em São Luís, 01 de março de 2024. **LEANDRO BELLO** - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 103 /2024

INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DA MATERNIDADE ATÍPICA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO

Art. 1.º Fica instituída a Semana Estadual da Maternidade Atípica, a ser comemorada anualmente na segunda semana de maio, no âmbito do Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A Semana de que se trata esta Lei tem como objetivo incentivar a promoção de atividades voltadas à integração da maternidade atípica.

Art. 2.º Por ocasião da Semana Estadual da Maternidade Atípica, o Poder Público poderá, em parceria com as entidades, as associações e os grupos socialmente envolvidos com a causa, promover campanhas, pesquisas e outras atividades.

Art. 3.º A Semana Estadual da Maternidade Atípica passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Maranhão.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 29 de fevereiro de 2024.

Deputada Daniella
Procuradora da Mulher da ALEMA
Deputada Estadual

DIÁRIO OFICIAL DA ALEMA

Publicado em: 103/24

Edição nº

Responsável: arlino

JUSTIFICATIVA

A parentalidade atípica é uma condição que gera desafios únicos, tendo em vista as demandas emocionais e físicas envolvidas nas peculiares condições de seus filhos. Recai sobre a mãe o papel de encarregar-se dos cuidados especiais necessários de forma intensificada, e isto por contornos sociais por demais assentados, onde a figura materna é a responsável pelo cuidado de sua prole.

A maternidade atípica se depara constantemente com situações de despreparo e incompreensão em relação à condição de seus filhos, o que gera impedimentos e constrangimentos.

Uma das condições atípicas mais debatidas na sociedade de hoje é o Transtorno do Espectro do Autismo, também conhecido pela sigla TEA. De acordo com a Organização Mundial da Saúde, uma em cada 160 crianças no mundo é afetada pelo autismo. Ainda que não existam estudos conclusivos sobre o tema no Brasil, acredita-se que cerca de dois milhões de pessoas sejam afetadas pela TEA, e, entre zero e doze anos, a mãe geralmente se apresenta como a principal responsável pelos cuidados necessários.

Para reconhecer a importância dessas mães e promover políticas públicas e iniciativas que possam ajudá-las, é essencial instituir a Semana Estadual da Maternidade Atípica no Estado do Maranhão. Com esse período, a ser lembrado anualmente na segunda semana de maio, espera-se contribuir para a conscientização da sociedade sobre as necessidades das mães atípicas e seus filhos, bem como para a criação de um ambiente mais inclusivo e acolhedor. A aprovação deste projeto de lei permitirá estabelecer uma data oficial para elebrar e apoiar essa parcela da sociedade, além de mobilizar recursos e

esforços em prol da promoção da saúde mental e da inclusão.

Assim, considerando a relevância social, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desta proposição.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 29 de fevereiro de 2024.

Deputada Daniella
Procuradora da Mulher da ALEMA
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 114 / 2024

Estabelece prioridade de atendimento às mulheres vítimas de violência, nos hospitais públicos de urgência e emergência no âmbito do Maranhão

Art. 1º - As mulheres vítimas de violência terão prioridade de atendimento asseguradas nos hospitais públicos de urgência e emergência, no âmbito do Maranhão, respeitando as classificações de riscos.

Art. 2º - Para assegurar esse direito à prioridade, a mulher vítima deve ter um boletim de ocorrência, ressalvado a pré-existência de uma medida protetiva ou mesmo se o estado de estado de saúde impossibilite o registro imediato da ocorrência.

Art. 3º - A prioridade se dará nos atendimentos médicos e psicológicos, bem como exames laboratoriais e de imagens.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 21 de fevereiro de 2024. **Dep. DANIELLA - Deputada Estadual - Procuradora da Mulher da ALEMA**

JUSTIFICATIVA

Temos avançado bastante em políticas públicas de proteção e defesa das mulheres em nosso Estado, mas não podemos abaixar a bandeira. Infelizmente os números de violência contra mulheres, ainda são crescentes e alarmantes, e alguns cenários de realidade, bastante extremistas.

Tramita desde 2019 um projeto de Lei Federal que visa alterar a Lei Maria da Penha, especificamente os artigos 3º e 9º, criando prioridade de atendimento na rede do SUS para as mulheres que sofrerem violência. No momento a proposição se encontra nas comissões temáticas, e ainda não há nenhuma previsão de ser pautado o referido projeto de lei 2737/2019, de origem do Senado Federal.

Desse modo, baseado na previsão constitucional do art.24 da Carta Magna, que trata da competência legislativa concorrente, o Estado fica à vontade para legislar enquanto não tiver legislação federal. Assim, percebendo a importância e urgência dessa matéria, propomos uma prioridade de atendimento asseguradas às mulheres vítimas de violência nos hospitais públicos de urgência e emergência, no âmbito do Maranhão, respeitando as classificações de riscos.

Por tudo, faz-se necessário a aprovação deste projeto de lei, como forma de assegurar mais direitos para nós mulheres do nosso Maranhão. Então solicito apoio dos pares na aprovação deste instrumento normativo.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 21 de fevereiro de 2024. **Dep. DANIELLA - Deputada Estadual - Procuradora da Mulher da ALEMA**

PROJETO DE LEI Nº 115 /2024

Fica instituído o Programa de Subsídio para Habilitação de Trânsito para Baixa Renda no Estado do Maranhão.

Artigo 1: Fica instituído o Programa de Subsídio para Habilitação de Trânsito para Baixa Renda no Estado do Maranhão, com o objetivo de facilitar o acesso à Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para pessoas de baixa renda residentes no estado.

Artigo 2: O programa será financiado por meio de recursos públicos, sendo que 50% do valor necessário para o subsídio será proveniente de fontes governamentais e os outros 50% serão pagos pelas pessoas beneficiárias.

Artigo 3: O Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do Estado do Maranhão será responsável por coordenar e supervisionar a implementação do programa.

Artigo 4: Serão isentas as taxas administrativas estaduais para as pessoas beneficiárias do programa, garantindo que apenas o valor referente aos custos da autoescola seja cobrado.

Artigo 5: As pessoas beneficiárias do programa deverão ter renda familiar de até 3 salários mínimos por grupo familiar, conforme comprovado pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Artigo 6: O programa somente será ativado mediante interesse expresso do governo do estado do Maranhão, ou por manifestação de interesse de parlamentares que desejem beneficiar uma cidade, comunidade ou região específica, mediante destinação de emendas parlamentares.

Artigo 7: Serão estabelecidos critérios claros de elegibilidade e procedimentos para inscrição no programa, a serem definidos pelo DETRAN em conjunto com os órgãos responsáveis pela assistência social.

Artigo 8: Caberá ao Poder Executivo do Estado do Maranhão regulamentar esta lei, estabelecendo normas complementares necessárias à sua execução.

Artigo 9: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANOEL BECKMAN”, em 05 DE MARÇO 2024. - JOÃO BATISTA SEGUNDO - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA:

A obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) é um passo fundamental para a independência e a mobilidade dos cidadãos em nossa sociedade. No entanto, para muitos membros de comunidades de baixa renda em nosso Estado do Maranhão, o acesso a esse documento essencial é frequentemente dificultado por uma série de desafios socioeconômicos.

É importante reconhecer que, para grande parte da população maranhense, a CNH não é apenas um documento de identificação, mas sim uma ferramenta vital para o acesso ao mercado de trabalho, educação e serviços básicos. No entanto, o alto custo associado ao processo de obtenção da CNH muitas vezes se torna uma barreira intransponível para aqueles que lutam para sobreviver com salários mínimos e condições socioeconômicas precárias.

Os custos envolvidos na obtenção da CNH incluem taxas de autoescola, exames médicos, taxas de avaliação teórica e prática, além de eventuais despesas com transporte e documentação. Para famílias de baixa renda, esses custos podem representar um fardo financeiro significativo, muitas vezes fora do alcance de seus orçamentos limitados.

Além disso, as dificuldades econômicas enfrentadas por muitas comunidades em nosso estado se refletem na falta de acesso a serviços de transporte público adequados e na necessidade de deslocamento para o trabalho, escola e cuidados médicos. A falta de uma CNH pode limitar severamente as oportunidades de emprego e educação para indivíduos



de baixa renda, perpetuando assim o ciclo de pobreza e exclusão social.

Diante desse contexto, propomos a instituição do Programa de Subsídio para Habilitação de Trânsito para Baixa Renda no Estado do Maranhão. Este programa tem como objetivo principal reduzir as desigualdades de acesso à CNH, proporcionando apoio financeiro às pessoas de baixa renda que buscam obter esse documento essencial.

Ao subsidiar 50% do valor total necessário para a obtenção da CNH, o programa aliviará o ônus financeiro sobre as famílias de baixa renda, tornando o processo de habilitação mais acessível e viável para aqueles que enfrentam dificuldades econômicas. Além disso, a isenção das taxas administrativas estaduais para os participantes do programa garantirá que apenas os custos diretamente relacionados à formação de condutores sejam cobrados.

É importante destacar que este programa não se trata apenas de fornecer um documento de identificação, mas sim de oferecer uma ferramenta para a transformação social e econômica das comunidades de baixa renda em nosso estado. Ao possibilitar o acesso à CNH, estaremos abrindo portas para o emprego, educação e oportunidades de crescimento pessoal e profissional para milhares de maranhenses que atualmente estão à margem do sistema.

Além disso, ao exigir o interesse expresso do governo do estado do Maranhão, ou a manifestação de interesse de parlamentares que desejem beneficiar uma cidade, comunidade ou região específica, estamos garantindo que o programa seja direcionado de forma eficaz para as áreas onde é mais necessário, promovendo assim um impacto positivo e significativo em todo o estado.

Portanto, este projeto de lei representa não apenas um avanço na promoção da igualdade de oportunidades, mas também uma demonstração do compromisso do Estado do Maranhão com a inclusão social, o desenvolvimento econômico e a justiça social para todos os seus cidadãos.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANOEL BECKMAN”, em 05 DE MARÇO 2024. - JOÃO BATISTA SEGUNDO - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 116 / 2024

Dispõe sobre política de proteção às mulheres, pela Rede Pública de Saúde, com a utilização de Contraceptivos Reversíveis de Longa Duração no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O Governador do Estado do Maranhão,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de proteção às mulheres, pela Rede Pública de Saúde, com a utilização de Contraceptivos Reversíveis de Longa Duração no âmbito do Estado do Maranhão.

Art. 2º O Poder Público, por meio da Rede Pública de Saúde do Estado, promoverá o direito ao acesso e à inserção gratuita de implantes contraceptivos reversíveis de longa duração para as mulheres em idade reprodutiva, respeitada a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e todas as legislações pertinentes à proteção da criança e adolescente.

Art. 3º Serão considerados disponíveis para inserção, os métodos contraceptivos de longa duração (LARC), tais como: implante contraceptivo de etonogestrel, dispositivo intrauterino de cobre (DIU) e Sistema Uterino Liberador de Levonorgestrel (SIU-LNG), bem como outros métodos de longa duração, conforme os critérios médicos atualizados de elegibilidade para uso contraceptivo da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Art. 4º São diretrizes da política instituída por esta lei:

I - a democratização do acesso a medidas contraceptivas com

segurança e eficácia cientificamente comprovadas;

II - o acompanhamento médico individual dos possíveis beneficiários da política, garantida a priorização da recomendação médica quanto à medida contraceptiva a ser adotada; e,

III - a articulação da garantia de acesso aos métodos contraceptivos com a difusão de informação a respeito do tratamento e da realização de campanhas de conscientização a respeito do tema.

Art. 5º Deve ser fornecido atendimento com esclarecimento e orientações necessárias quanto aos métodos contraceptivos disponíveis na rede estadual de saúde, dando à paciente a garantia da livre escolha na opção do método, seguindo a orientação do profissional médico, equipe de enfermagem e da equipe multidisciplinar.

Art. 6º O Poder Público, por meio da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Estadual da Educação em atuação conjunta, atuará, através do Programa Saúde na Escola (PSE), no intuito de apresentar, orientar e esclarecer as adolescentes sobre todos os métodos contraceptivos disponíveis nos Serviços de Saúde, tornando acessíveis os serviços de saúde a este público.

Art. 7º Após a realização do atendimento médico, acolhimento, orientação e exames físicos, a mulher, se optar por um dos métodos contraceptivos, assinará um termo em que dará seu consentimento para a inserção/implantação de método contraceptivo de longa duração.

Art. 8º Após a implantação do método contraceptivo a paciente deverá ser acompanhada pela Unidade de Saúde, conforme detalhamento técnico previsto em regulamento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2024. - **CARLOS LULA - DEPUTADO ESTADUAL**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir uma política de proteção às mulheres, pela Rede Pública de Saúde, com a utilização de contraceptivos reversíveis de longa duração (CRLD) no âmbito do Estado do Maranhão.

Os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres são direitos humanos fundamentais, que devem ser garantidos a todas, independentemente de qualquer condição social, econômica ou cultural. O acesso à informação adequada, o planejamento familiar e a disponibilidade de métodos contraceptivos são fatores essenciais para garantir esses direitos.

No entanto, no Brasil, o número de gestações não planejadas ainda é alto. Em 2020, foram registradas 822.332 gestações não planejadas no país, sendo que 47% delas ocorreram em mulheres de 15 a 24 anos.

As gestações não planejadas podem ter graves consequências para a saúde e o bem-estar das mulheres, como aborto inseguro, complicações obstétricas, violência doméstica e pobreza.

A distribuição gratuita de CRLD pela Rede Pública de Saúde é uma medida eficaz para prevenir gestações não planejadas. Os CRLD são métodos contraceptivos seguros e eficazes, que podem durar até cinco anos.

A aprovação do presente Projeto de Lei é uma importante medida para garantir os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres no Maranhão. Essa medida irá contribuir para a redução do número de gestações não planejadas, o que irá melhorar a saúde e o bem-estar das mulheres, bem como o desenvolvimento do Estado.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2024. - **CARLOS LULA - DEPUTADO ESTADUAL**

REQUERIMENTO Nº 083 /2024

Senhora Presidenta,

Nos termos do art. 163, IV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero a Vossa Excelência que, após deliberado em

plenário, seja confirmado a realização de Sessão Solene no dia 06 de junho de 2024 (quinta feira), alusiva aos 116 (cento e dezesseis) anos do Colégio Marista no Maranhão. Para tanto, a sessão solene contará com a presença de representantes da escola e diversas personalidades que tiveram participação na nessa história.

Plenário “Deputado Nagib Haickel”, Palácio “Manuel Beckman”. Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, em 05 de março de 2024. - *Compromisso com Nossa Terra!!!* - Júlio Mendonça - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Iniciada do sonho de Marcelino Champagnat, há mais de duzentos anos, na França, surgiu a missão do Marista junto às crianças, adolescentes e jovens. Referência da educação infantil ao ensino médio, o Colégio Marista faz parte de uma rede internacional de colégios, presente em 82 países. No Brasil, está nas cinco regiões brasileiras.

No Maranhão, o Colégio Marista, fará 116 anos em 2024, tendo intimamente participado na formação dos maranhenses ao longo desses anos. Nada mais justo que o reconhecimento dessa importante trajetória em uma sessão solene que contará com a presença de diversas pessoas que tem participação nessa história.

Plenário “Deputado Nagib Haickel”, Palácio “Manuel Beckman”. Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, em 05 de março de 2024. - *Compromisso com Nossa Terra!!!* - Júlio Mendonça - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 084 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o art. 163, inc. VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos o envio de Mensagem de Congratulação ao juiz federal titular da 8ª Vara da Seção Judiciária do Maranhão (SJMA), **Pablo Zuniga Dourado** pela posse no cargo de desembargador federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), em 28 de fevereiro deste ano.

Natural de São Luís/MA, Pablo Zuniga Dourado chega ao Tribunal para ocupar uma das 43 cadeiras de desembargador federal pelo critério de merecimento. O magistrado graduou-se em Direito pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e possui mestrado em Direito e Políticas Públicas pelo Centro Universitário de Brasília (Uniceub) e especialização em Direito Processual Civil pela Universidade Ceuma.

Ingressou na Justiça Federal em 2006, assumindo o cargo de juiz federal substituto da 3ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal (SJDF). Atuou, também, na Vara Única da Subseção Judiciária de Altamira/PA, em 2012; na Subseção Judiciária de Santarém/PA de 2012 a 2014; na 10ª Vara da SJMA, em 2014; e na 2ª Relatoria da 2ª Turma Recursal da SJMA, de 2014 a 2023.

São Luís - MA, 05 de março de 2024. - **CARLOS LULA - DEPUTADO ESTADUAL**

INDICAÇÃO Nº 246 /2024

Senhora Presidente,

Indico, nos termos do art. 152 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, ao Excelentíssimo Senhor Ministro Juscelino Rezende, que determine ao Ministério da Comunicação, que seja feito o serviço de melhoria da rede móvel no município de São João Batista.

A presente solicitação visa resolver a falta de sinal da rede móvel na região dos campos no município supracitado, hoje é uma grande problemática, haja vista que temos apenas a operadora Claro operando,

deixando a desejar em muitos aspectos.

Povoados: Carnaubal, Beira da Baixa, Manguari, Coroatá, Madeira, Pirapindiba, Evanço, entre outros enfrentam uma série de dificuldades em sua comunicação, devido a inoperância desta. Dificultando o acesso à internet e comunicação via celular dos habitantes dessas localidades, impossibilitando chamadas de emergência médica, segurança e relações comerciais.

Por fim diante desse cenário pedimos encarecidamente sua atenção e intervenção, para que possamos levar dignidade, direito fundamental de todo cidadão. Restabelecendo um serviço de qualidade por meio da operadora que atua nessa região, tão importante da querida baixada maranhense.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM SÃO LUÍS, 05 DE MARÇO 2024- DEPUTADO PARÁ FIGUEIREDO- DEPUTADO ESTADUAL.

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 247 /2024

Senhora Presidente,

Indico, nos termos do art. 152 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Equatorial do Maranhão, Agnelo Coelho Neto, que determine, que seja feito o serviço de melhoria da rede elétrica no município de São João Batista.

A presente solicitação visa resolver a falta energia elétrica na região dos campos nesse município, alta e baixa tensão, em caráter de urgência. Pois há mais de duas décadas os povoados: Carnaubal, Beira da Baixa, Manguari, Coroatá, Madeira, Pirapindiba, Evanço e demais regiões sofrem com a ausência de manutenção adequada, ocasionando a falhas no fornecimento de energia elétrica de forma constante.

Diante disso diversos prejuízos são causados as regiões dos campos, esperamos que sejam tomadas a providências cabíveis para recuperação da infraestrutura elétrica, garantindo estabilidade da rede e eficiência na prestação do serviço.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM SÃO LUÍS, 05 DE MARÇO 2024- DEPUTADO PARÁ FIGUEIREDO- DEPUTADO ESTADUAL.

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 248 / 2024

Senhora Presidente,

Na forma regimental, requiro a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, SENHOR CARLOS BRANDÃO**, solicitando providências no sentido de determinar **INCLUIR NA SEGUNDA ETAPA DO PROGRAMA “MUTIRÃO RUA NOVA”, O MUNICÍPIO DE RAPOSA (MA)**, considerando a extrema relevância do programa, no que concerne a criação de uma dinâmica de desenvolvimento socioeconômico nas cidades. Melhora a infraestrutura viária, a acessibilidade, aumenta a segurança e sobretudo contribui para a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

O Programa **“Mutirão Rua Nova”** do Governo de Vossa Excelência, tem se desenvolvido para minimizar impactos no aspecto social e econômico, com vistas a promover a manutenção de vias urbanas de acesso, priorizando ligar os centros urbanos aos bairros mais



afastados das cidades, auxilia na valorização das áreas beneficiadas, melhorando o aspecto paisagístico dos bairros e a qualidade de vida das pessoas.

O Município de **Raposa** apresenta um índice populacional, Fonte IBGE/Censo 2022, de 30.839 habitantes. A cidade está localizada geograficamente na Região Metropolitana da Grande São Luís, interligada com a capital do estado através da MA 203, o que produz um intercâmbio cultural entre as cidades, além de uma dinâmica econômica, social e política sem precedentes para a região.

Portanto, peço que atente para a nossa iniciativa, ao tempo em que ela mereça por parte de Vossa Excelência, uma boa acolhida.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 05 de março de 2024. - FABIANA VILAR - DEP. ESTADUAL – PL - 3ª VICE-PRESIDENTE

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 249 / 2024

Senhora Presidente,

Na forma regimental, requiro a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, SENHOR CARLOS BRANDÃO**, solicitando providências no sentido de determinar **INCLUIR NA SEGUNDA ETAPA DO PROGRAMA “MUTIRÃO RUA NOVA”, O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE (MA)**, considerando a extrema relevância do programa, no que concerne a criação de uma dinâmica de desenvolvimento socioeconômico nas cidades. Melhora a infraestrutura viária, a acessibilidade, aumenta a segurança e sobretudo contribui para a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

O Programa “**Mutirão Rua Nova**” do Governo de Vossa Excelência, tem se desenvolvido para minimizar impactos no aspecto social e econômico, com vistas a promover a manutenção de vias urbanas de acesso, priorizando ligar os centros urbanos aos bairros mais afastados das cidades, auxilia na valorização das áreas beneficiadas, melhorando o aspecto paisagístico dos bairros e a qualidade de vida das pessoas.

O Município de **Governador Nunes Freire** apresenta um índice populacional, Fonte IBGE/Censo 2022, de 23.128 habitantes. A cidade está localizada geograficamente às margens da BR 316, o que produz uma dinâmica econômica, social e política sem precedentes para a cidade e para a região.

Portanto, peço que atente para a nossa iniciativa, ao tempo em que ela mereça por parte de Vossa Excelência, uma boa acolhida.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 05 de março de 2024. - FABIANA VILAR - DEP. ESTADUAL – PL - 3ª VICE-PRESIDENTE

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 250 / 2024

Senhora Presidente,

Na forma regimental, requiro a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, SENHOR**

CARLOS BRANDÃO, solicitando providências no sentido de determinar **INCLUIR NA SEGUNDA ETAPA DO PROGRAMA “MUTIRÃO RUA NOVA”, O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO (MA)**, considerando a extrema relevância do programa, no que concerne a criação de uma dinâmica de desenvolvimento socioeconômico nas cidades. Melhora a infraestrutura viária, a acessibilidade, aumenta a segurança e sobretudo contribui para a qualidade de vida das pessoas.

O Programa “**Mutirão Rua Nova**” do Governo de Vossa Excelência, tem se desenvolvido para minimizar impactos no aspecto social e econômico, com vistas a promover a manutenção de vias urbanas de acesso, priorizando ligar os centros urbanos aos bairros mais afastados das cidades, auxilia na valorização das áreas beneficiadas, melhorando o aspecto paisagístico dos bairros e a qualidade de vida das pessoas.

O Município de **Governador Newton Bello** apresenta um índice populacional, Fonte IBGE/Censo 2022, de 10.713 habitantes. A cidade está localizada geograficamente às margens da BR 316, o que produz uma dinâmica econômica, social e política sem precedentes para a cidade e para a região.

Portanto, peço que atente para a nossa iniciativa, ao tempo em que ela mereça

por parte de Vossa Excelência, uma boa acolhida.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 05 de março de 2024. - FABIANA VILAR - DEP. ESTADUAL – PL - 3ª VICE-PRESIDENTE

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (lê Expediente) - Expediente lido, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Expediente lido. Encaminhado à publicação. Oradores inscritos no Pequeno Expediente, por 5 minutos e sem aparte, Deputado Alan da Marissol

III – PEQUENO EXPEDIENTE

O SENHOR DEPUTADO ALAN DA MARISSOL (sem revisão do orador) - Bom dia a todos e a todas, cumprimentar todos os deputados, deputadas em nome da Deputada Andrea Rezende. Cumprimentar a Mesa Diretora em nome da Presidente Iracema, que desempenha um grande trabalho à frente dessa Casa, sempre levando melhorias para todo o estado do Maranhão. Estou muito feliz de estar aqui mais uma vez na Casa do povo, representando o povo do estado do Maranhão, especial a minha querida Balsas, do sul do Maranhão. Senhores deputados e deputadas, nesses dias eu estive ali na Fundação Antônio Dino, junto com o vice-presidente Antônio Dino Tavares, conhecendo um pouco daquela instituição que desenvolve um grande trabalho em prol do Maranhão, tanto à frente do Aldenora Bello, como também do Antônio Dino, na cidade de Pinheiro, que realmente faz um trabalho diferenciado com as pessoas que fazem tratamento oncológico. A gente sabe que hoje temos que, cada vez mais, fortalecer essa instituição, fortalecer o Aldenora Bello para que essas pessoas consigam mais um número de oferta de consulta, de exames, de cirurgias para que possamos, cada vez mais, ter o diagnóstico precoce, para que possamos salvar vidas. Então, mais uma vez, também, parabenizar essa Casa, que sempre ajuda o Aldenora Bello. Inclusive, no ano passado, destinaram emendas para fortalecer essa instituição, fortalecer aquele hospital, que tem uma demanda gigante. E parabenizar, mais uma vez, a instituição, que tem mais de 40 anos em luta contra o câncer em todo o estado do Maranhão. Mais uma vez, agradecer aqui também ao Secretário Tiago



Fernandes e ao Governador Carlos Brandão, que, prontamente, em parceria com a Deputada Andreia Rezende, atendeu o nosso pedido, a volta da neurocirurgia na cidade de Balsas, que com certeza, vai resolver um problema gigante naquela região, que era uma demanda de todo o sul do Maranhão. E hoje o neuro já se encontra lá em Balsas, atendendo ambulatório, cirurgias. E eu fico muito feliz em parceria com a Deputada Andreia, dando essa parcela de contribuição para a cidade Balsas, para o Maranhão. É isso que nós temos que fazer é nos unirmos em prol do Maranhão cada vez melhor. Também quero aqui aproveitar a oportunidade, Sra. Presidente, parabenizar todas as mulheres, o mês de março é o Mês Internacional das Mulheres. Quero aqui, em nome da minha esposa, Sebastiana, da minha filha Alana, da minha mãe Zenilde, parabenizar todas as mulheres do estado do Maranhão, em especial a minha cidade de Balsas e também parabenizar as mulheres, aqui da Assembleia Legislativa, todas as mulheres que trabalham, essas mulheres guerreiras, essas mulheres que realmente merecem uma atenção diferenciada de nós homens, merecem mais uma valorização, respeito e um compromisso com as mulheres. Então, mais uma vez, garanto a toda a população de Balsas, continuo o meu compromisso de lutar e de buscar melhorias para todo o estado do Maranhão, especial a minha cidade de Balsas. Um grande abraço e conte comigo!

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, a deputada Mical

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO (sem revisão da oradora) – A Deus seja Glória! Sra. Presidente, deputados e deputadas, eu vou iniciar a minha fala, de uma forma, me lembrando aí todas as vezes que eu estou em Viana, eu acordo com a voz, com o som, na verdade, do carro de som dizendo assim: hoje é hoje, é hoje, e eu estou aqui dizendo aqui que é hoje para a glória do Senhor Jesus, que vamos comemorar, mais uma vez, aqui dentro desta Casa a fundação do Círculo de Oração. Se tem algum motivo, no mês de março, para eu comemorar com as minhas irmãs na fé, é a fundação do Círculo de Oração. Oração que a gente sabe que tem muitos efeitos quando ela é feita pela graça de Deus, e também quando a gente pede e quando a gente faz a oração em nome do Senhor Jesus. E como é que a oração é feita? A oração não é feita assim de uma forma sem organização, a oração ela é dividida em três etapas. A oração exalta, ela inicia, primeiramente, exaltando o nome do Senhor Jesus, como o Senhor Jesus deixou ensinando a forma, a forma de como deve orar, não quer dizer que todas as vezes deveríamos orar da forma como ele expressou, apenas foi uma ideia. Então, primeiro, se exalta a Deus. Segundo ponto: você vai se humilhar, então, exaltação, humilhação, de que forma? Reconhecendo que é pecador, reconhecendo a sua dependência em Deus, e também entendendo que o único intercessor entre Deus e os homens é Jesus Cristo, o Salvador. Terceira forma da oração, você vai elencar as suas petições ao Senhor Jesus e daí, então, encerrar a sua oração em nome do senhor Jesus. Então, hoje nós vamos fazer, às 14 horas, nós colocamos nesse horário para começar a nos organizar, vamos estar aqui com esse plenário repleto de mulheres e de qualquer pessoa que queira vir, que professa a mesma fé nossa ou independente de credo, mas que venha que nós estamos aqui com esta Casa aberta para glorificar o nome do Senhor Jesus. Eu acordei hoje cedo, muito cedo, era mais ou menos umas 3h30 da manhã, e coloquei alguns pontos que eu estava lendo: qual o efeito da oração? A oração é comunicar a Deus pensamentos, sentimentos e anseios. A oração é entregar a Deus suas preocupações, para que ele possa carregar esse fardo por você. A oração também é um ato de fé, crendo que Deus vai ouvir e responder. A oração também é achegar-se a Deus, porque nele você se alegra. Amém. Reforço o convite para todas as mulheres que estão aqui na capital e todas as irmãs, independente de denominação, de credo. Venha para este momento indelével, porque o círculo de oração iniciou esse trabalho, no estado do Pernambuco, pela nossa irmã Albertina, quando ela se deparou com uma situação que a sua filha estava já despachada dos médicos, e ela teve a ideia de reunir um grupo de irmãs e começou a fazer oração, e o Senhor Jesus respondeu a oração, e ela recebeu o milagre da sua filha Zuleide. Eu estou muito feliz! Mudando de assunto aqui, presidente, V. Ex.^a me dá mais uns minutos? Eu quero aqui dizer para as nossas amigas,

mulheres e maranhense, que se fala muito, no mês de março, que traz o Dia Internacional da Mulher, e eu vim aqui de propósito com essa roupa pink, porque fica a cor predominante, mas eu quero aqui dizer que, dentro desta Assembleia Legislativa, não há por que se comemorar o Dia Internacional Da Mulher, por quê? Porque, na verdade, as pautas que hoje as mulheres defendem, e que muitos também atrapalham, por exemplo, existem muitas pessoas que atrapalham a questão da mulher no espaço de poder, está aqui a prova, pois, depois que a presidente Iracema assumiu a presidência desta Assembleia Legislativa, já foram três vezes tendo intermediações de querer comandar, não querer respeitar esse espaço de poder que ela conseguiu. São mais de 188 anos que não existia uma mulher no Parlamento e, quando chegou esta mulher a assumir, aí de vez em quando vêm interferências aqui. Já é a terceira vez. Então o presente que deram para a Presidente Iracema Vale no mês de março, onde muitas mulheres conquistaram seus espaços, está aqui o presente que deram para ela, interferência vindo lá do STF, fora as outras interferências. Sendo que nunca houve. Todo mundo já estava acomodado com a Constituição Estadual, que estava regendo, e aí todas as vezes que foram indicados, a pessoa para ser o Conselheiro do TSE, outrora, antes não havia essa interferência, mas foi só a mulher assumir o poder, está aí o presente que ela ganhou. Então se fala muito na questão...

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Conclua, Deputada.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO - Já vou encerrar, Presidente... Dessa unidade. Vamos mostrar a união agora. Presidente, o meu recado aqui que eu deixo para V. Exa. nesta manhã, deixa o pau torar, não ceda, não negocie, porque a senhora tem que mostrar que é uma mulher de ferro, porque, se a senhora ceder, todas as vezes vai virar sabe o quê? Rotina de interferência aqui dentro dessa Casa. Esse é o meu recado, dizer que houve uma falta de respeito com uma mulher, uma mulher que quando eu cheguei, Presidente, já estou concluindo, que eu cheguei na região dela, foi a região mais difícil, porque ela é carismática. E daí, então, a gente sabe da liderança que ela tem. Mas quando agora ela, nessa Casa, todo mundo quer mandar, todo mundo quer mandar. E não é isso. Vamos respeitar. Mês de março, o presente da nossa querida Presidente Iracema foi uma interferência vindo lá do STF. Isso é uma tristeza e deixa aqui o meu repúdio nessa questão de tanto se defender e lutar pelo Dia Internacional da Mulher. São essas as minhas palavras, Senhora Presidente. Muito obrigada.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Obrigada, Deputada.

O SENHOR DEPUTADO LEANDRO BELLO (Questão de Ordem) – Presidente, Deputado Leandro Bello. Quero aqui fazer o registro de um grande amigo, um grande líder, um dos melhores governadores que nosso estado já teve, nosso amigo José Reinaldo Tavares. Muito feliz com sua presença aqui, governador.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputado Leandro roubou a minha fala. Eu ia exatamente, deputado, dizer que eu tenho um orgulho enorme de ter um ex-governador aqui na Casa conosco. Um governador que fez a estrada de Placas a Urbano Santos e tirou a minha cidade de milhares de século de atraso, desenvolveu muito a nossa região, por quem eu tenho um apreço, um carinho enorme e com quem estive ao lado todo o tempo na política. Votei para senador foi para o senhor, meu governador. Então muito obrigado pela sua presença aqui conosco, muito nos honra. Com a palavra, o Deputado Jota Pinto.

O SENHOR DEPUTADO JOTA PINTO (sem revisão do orador) – Senhora Presidente, Membros da Mesa, senhores Deputados, Deputadas, galeria, imprensa, sempre é um prazer revê-lo Governador José Reinaldo Tavares, nosso amigo, que quando estive presidente do Moto nos ajudou muito, lá no Moto Club São Luís. Senhora Presidente, nessa primeira fala do Pequeno Expediente no retorno a essa Casa, eu viria para já usar para apresentar alguns projetos que vamos encaminhar, mas, hoje, nós somos pegos de surpresa, deputado Wellington, V. Ex.^a, que é professor, educador, uma grande manifestação, no Parque Vitória,



onde a Escola Tiradentes, a Escola Militar foi rompido um contrato com o Governo do Estado, entre Prefeitura, Governo do Estado, onde naquela escola do mais de 1.000 alunos que não foram ouvidos, nem os pais, e aí houve o rompimento do convênio entre a Prefeitura de Ribamar com o Governo do Estado. E tem algumas matérias que diz o seguinte: é uma briga do prefeito de Ribamar com o Governo do Estado. Hoje, qualquer município, qualquer prefeito quer ter uma Escola Militar no seu município. Hoje, os melhores indicadores aqui do Estado vêm das Escolas Militares. Isto nos mostra que, em Ribamar, o prefeito não está muito preocupado com a questão da educação. Eu faço um apelo aqui ao prefeito de Ribamar que reveja essa posição de romper, cancelar esse convênio com o Governo do Estado. Eu peço e coloco as imagens, tem imagens que me mandaram agora, está vindo para essa Casa uma comissão, deve chegar por volta até de meio-dia para conversar com os deputados a respeito da situação, está aqui, senhores deputados e senhoras deputadas, tendo agora desde de 6 horas da manhã, a manifestação, lá no Parque Vitória, pedindo ao prefeito que reveja a situação, estão clamando e pedindo também o apoio dessa Casa. Então, este é o momento que não podemos estar esticando a corda por uma questão político-partidária. Nós temos que rever a situação de mais de 1.000 alunos que compraram fardas, que estavam esperando o início das aulas, os pais que não foram ouvidos, não tiveram uma Audiência para discutir essa situação. Então, eu peço e faço um apelo ao prefeito de Ribamar, Dr. Julinho, que reveja essa situação. Não é pela questão de vaidade, eu tenho que ver e pensar nestas crianças, são mais de 1.000 crianças na região do Parque Vitória que estão sem uma escola, uma escola de qualidade. Hoje, o Governo do Estado está ampliando essas Escolas Militares para outros municípios. Como eu falei no início, qualquer prefeito hoje quer receber uma Escola Militar em seu município. Minha Presidente e lá em Ribamar vão fechar uma Escola Militar, e eu peço que seja revisto com muito carinho e com muita responsabilidade e quando chegar a esta comissão, a essa Casa, dos pais e mães do Parque Vitória que a Comissão de Educação possa receber essa comissão e que nós possamos ir até o comandante do Policiamento da Polícia Militar, ver também com ele de que forma podemos amenizar essa situação. Portanto, registro, hoje, com muita tristeza, esse fato que está acontecendo no Parque Vitória. O povo não pode pagar tão caro por uma decisão desastrosa. Bom dia a todos!

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Concedo a palavra ao deputado Aluizio Santos.

O SENHOR DEPUTADO ALUÍZIO SANTOS (sem revisão do orador) - Senhora presidente, senhores e senhoras deputados, quero agradecer de coração a Deus por mais uma oportunidade. Eu estou vindo aqui para tratar de dois assuntos importantes. Primeiro, é relacionado ao que o meu colega que me antecedeu, o Alan, que falou em relação ao Aldenora Bello. Estive fazendo uma visita, e é do conhecimento de todos o que passei durante um período, no ano passado, em tratamento. E a gente tem essa visão voltada muito para essa questão do tratamento, dos exames de prevenção, da questão do câncer, e a gente sabe do trabalho importante que tem o Hospital Aldenora Bello. Deputada Fabiana, a gente teve a oportunidade de conhecer como trabalha, qual é a forma conduzida ali da gestão pelo presidente da Fundação Antônio Dino. Tive o prazer de conhecer todo o trabalho, a batalha que eles têm, as dificuldades que eles têm para manter esse tratamento que é vital para todos nós. E a gente, ano passado, aqui em uma movimentação liderada pela nossa presidente Iracema, eu queria convidar novamente a todos nós para que fizessem uma reflexão em relação aos atendimentos, as ajudas que a gente puder fazer ao Hospital Aldenora Bello. Eu me comprometi ali com a fundação e vou fazer das minhas emendas individuais, fazer uma indicação de um valor de R\$ 150 mil este ano, para ajudar o Hospital Aldenora Bello e queria convidar os colegas para que a gente também pudesse fazer um gesto, para que a gente pudesse dar mais condições de atendimento, sobretudo. Eles têm as carretas que vão fazer os exames de mamografia em várias cidades do Maranhão, o que tem um custo para que isso possa acontecer, e é importante que tenha nessas pequenas cidades do estado que não têm o aparelho de mamografia. Esses exames estão sendo feitos pelo Hospital Aldenora

Bello que já tem uma estrutura, meu amigo e deputado Osmar Filho, para fazer esses atendimentos em itinerância, duas, três dias numa cidade, para fazer esses exames precoces nos pacientes, principalmente nas mulheres do estado do Maranhão. Esse é o primeiro assunto. Depois, quero conversar com cada deputado, tenho certeza de que a nossa presidente vai estar também empenhada nessa mobilização, para que a gente possa fazer esse gesto ao Hospital Aldenora Bello. O outro assunto que eu quero tratar aqui é que, ontem, aqui, nós inauguramos aqui esse espaço importante, em parceria com a Justiça Eleitoral do Maranhão. Deputado Leandro Bello, gente da minha região, região também da nossa presidente Iracema, nós temos cidade pequena, como as cidades de Anapurus e Mata Roma, que tem também esses convênios feitos dentro das prefeituras municipais. Agora o que eu queria pedir à Justiça Eleitoral e a todos nós, a esta Casa, porque nós temos cidade, por exemplo, a cidade de Anapurus, onde nós temos uma população estimada em mais de 14 mil habitantes, mas nós temos 400 eleitores a mais do que a população. E todos os dias nós estamos fazendo esse trabalho de vigilância entre a cidade de Anapurus e a cidade de Mata Roma. Essa frequência de condução de título, o primeiro título sendo levado muitas vezes por vans, muitas vezes em carroceria de caminhonete para fazer esse primeiro título dentro dessas prefeituras entre Mata Roma e Anapurus. Que a gente faça essa fiscalização, porque é importante esses postos estarem instalados dentro da prefeitura para dar mais esse acesso ao eleitor daquela região, daquela cidade. Mas também é importante essa fiscalização para que não tenha esse crime eleitoral, que ontem muito foi batido aqui em relação aos crimes eleitorais, que ele não é só na condução da campanha, mas, sobretudo, nessa transferência de título irregular, feito de um município para outro, captado muitas vezes por aqueles que estão ali comandando os municípios. É importante que a gente ressalte aqui que nós estamos já ingressamos com uma ação em nome do partido ao TRE do Maranhão e estamos aguardando aí o andamento da petição que foi feita, para que a gente possa tomar as devidas providências necessárias para que possa ter, de fato, essa parceria, mas com essa fiscalização para que possa coibir essa questão do crime eleitoral já desde a concepção do 1º título. Então quero agradecer a todos e deixar aqui esse alerta não somente para minha região, para o estado do Maranhão. Pelo Censo do IBGE, meu Deputado Júlio Mendonça, a gente vê que essas cidades pequenas, imagina uma cidade que tem 14, 15 mil habitantes e ter quase mil eleitores a mais do que a população. E isso já passa até para que possa fazer uma auditagem nesses votos, porque foge da realidade do município que sempre é entre 30, 70 e no máximo 80 % da sua população em eleitor. Então quero agradecer a V. Exas., muito obrigado pelo momento e fica aqui o alerta para que a Justiça Eleitoral do Maranhão possa tomar providências.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Registro e agradeço a presença da nossa Deputada Ana do Gás, Secretária de Assuntos Legislativos aqui conosco, os vereadores de Timon, Vilma Rezende e Francisco Torres, Edson Capial e professora Vanda. Muito obrigada pela presença aqui conosco. E do seu Ilmar Rezende, que também está aqui conosco, muito obrigada. Com a palavra, o Deputado Yglésio.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (sem revisão do orador) - Bom dia a todos a todas. Eu subo à tribuna para mostrar, mais uma vez, que o PT não tem qualquer tipo de preocupação com os trabalhadores. Na verdade, o fim de tudo que o PT faz é criar a contribuição sindical, fortalecer o sindicato e transformar trabalhadores autônomos em companheiros. Vejam só, eles tentaram fazer o lançamento de um projeto de lei que cria uma figura de trabalhador autônomo de aplicativo, que já era reconhecido, desde 2019, pelo Presidente Jair Bolsonaro, como microempreendedores individuais, com acesso, inclusive, a uma série de benefícios, tais como auxílio maternidade e doença, afastamento remunerado por problema de saúde, pensão por morte para os dependentes, auxílio reclusão, inclusive, e acesso a crédito com juros mais baixos. Tudo isso aí o microempreendedor individual já teve. Veja só, eles ontem venderam como se estivessem fazendo uma grande coisa. Ah! Agora vão passar a ter auxílio do INSS, acesso ao INSS os trabalhadores, e o iFood que se



cuide. Veja só, já tinham, enquanto microempreendedores individuais, vai agora ter um rendimento mínimo de um salário. Olha, o Uber que não tem nível superior ele recebe em torno de 2.500 líquidos, por mês. O UBER, com formação superior, chega a quase em 4.500 ele está garantindo um salário de 1.412,00, uma hora trabalhada bruta de 32,09, menos do que eles recebem hoje. Quem que vai aplaudir? A Uber e os sindicatos. Você vai ver notícias nos portais, você vai ver a UBER achando bom e os sindicatos, claro que a UBER vai achar uma coisa boa, porque vai arrebentar com os aplicativos pequenos, os aplicativos regionais vão acabar, nós vamos criar um monopólio da UBER, dentro do Brasil. O PT adora criar monopólios, vide aí o que aconteceu com as construtoras, na época da Lava Jato, era o oligopólio. Vai acabar com os pequenos, vai transformar microempreendedores individuais que trabalham como quiserem no dia que quiserem, em empregados praticamente da UBER, não vai ser vínculo CLT, mas, de certa forma, cria uma categoria estranha, né? Então assim, quem pagava como MEI em torno de R\$ 66 por mês 800 e R\$ 900, por ano, e tinha acesso à Previdência vai pagar agora, tirando o que o patrão paga os 20% de o 7,5% que ele vai descontar, vai pagar 388, seis vezes mais. O que o PT quer? Garantir previdência pro trabalhador? De forma alguma, ele quer reduzir o déficit de 300 bilhões que temos, na Previdência, atualmente, e, claro, engordar em 3.6 bilhões, o cofre da atual Previdência. Se a pessoa for investir R\$ 388 por mês numa previdência privada, pode ter a certeza que ela vai ter um rendimento muito superior a esse salário miserável que o governo do PT quer limitar todas as pessoas. Vou aproveitar o tempo que me resta para falar da visita que fizemos recentemente, na clínica São Francisco, um hospital de atendimento psiquiátrico e a usuários de drogas, ali na região da Cidade Operária, o hospital em situação muito ruim. A Secretaria Municipal de Saúde tem um recurso que não é atualizado há cinco anos, eles dizem: não atualizamos porque a tabela SUS não atualizou. Ora, não atualizou a tabela, faz complementação. Aí eu fui conversar com o secretário Municipal de Saúde e ele sugeriu que também que se buscasse uma contrapartida no estado. Vou fazer isso, apesar de já ter apurado que só o hospital Nina Rodrigues custa ao estado mais de R\$ 2 milhões, por mês. E o Nina, inclusive recebi algumas denúncias, vou precisar fazer uma visita lá também, pra não dizer que a gente só fiscaliza aqui a Prefeitura, vou fazer uma visita, porque tem uma denúncia de alguns pacientes que teriam ido a óbito, por conta de estarem na posição horizontal e bronco aspirando a própria alimentação, o que é uma coisa muito grave, se, realmente, for verdade isso. Além, claro, de denúncia e relação a ausência de dispositivos de reanimação e enfermarias e coisas assim. Vou comunicar hoje ao Tiago Fernandes e vou marcar essa visita para fazer a inspeção. Eram essas palavras, muito obrigado, Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o deputado Carlos Lula.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (sem revisão do orador) – Excelentíssima Senhora Presidente, senhores deputados, senhoras deputadas, subo esta tribuna para poder falar um pouco e tentar ilustrar algumas palavras já ditas ontem pelo deputado Zé Inácio, nesta tribuna, no dia de ontem, que é exatamente o projeto de lei que busca a regulamentação das atividades da Uber no país. Eu indago os senhores deputados e as senhoras deputadas sobre o que os supostos liberais disseram quando o trabalho infantil foi abolido. Nós vamos quebrar as fábricas, a gente não vai aguentar esses direitos trabalhistas. Quando o empresariado passou a ser responsável pela integridade física dos trabalhadores, que passavam 12, 14, 16 horas em fábricas, disseram que as fábricas iam quebrar, que não tinham condição de aguentar, que não poderiam regular isso. O que disseram os supostos liberais quando a carga horária caiu para 8 horas por dia? A regulamentação é a pior coisa, o trabalhador tem que ser livre para dispor do tempo que for necessário para ele poder trabalhar. Se a gente fizer um trabalho histórico, quando as férias e o 13º foram criados, o jornal O Globo, do século XX, aqui no país, falava sobre o 13º: “13º é criado e o empresariado não vai aguentar!”. Eu falo desses eventos históricos apenas e tão somente para reforçar o ponto de que sempre vai haver quem reclame da regulação do trabalho. E a despeito dos sindicatos não terem mais o mesmo

papel histórico que tiveram no século 19 e no século 20, são ainda importantíssimos para a regulação e para a disputa de espaço e de poder na relação entre trabalhadores e patrões. Sabe onde houve a regulação do trabalho da Uber e ninguém fala nada? Nos Estados Unidos da América. É engraçado ser liberal olhando apenas para o que acontece no Brasil sem falar nada sobre esse suposto paraíso que são os Estados Unidos da América. E eu queria aqui, muito rapidamente, falar em cinco pontos importantes sobre esse projeto de lei do governo Lula, que é um governo que defende os trabalhadores. 1º - Autonomia: o trabalhador continua autônomo. Ele não vai precisar escolher a plataforma e muito menos ser obrigado a se filiar a um sindicato para trabalhar. A primeira mentira a ser pontuada. 2º - Flexibilidade: não muda nada em relação ao horário que o trabalhador escolhe para trabalhar. A jornada fixa de trabalho não é obrigatória. O trabalhador vai poder continuar escolhendo quando e como deseja trabalhar, como é hoje. Remuneração: agora as plataformas serão a remuneração mínima. É importante dizer que não é a remuneração padrão, é o mínimo a ser pago a quem labora nesse tipo de aplicativo. Mais do que isso, a legislação estabelece também uma regra de transparência, esclarecendo a regra de pagamento para cada uma das plataformas para as corridas e para o serviço realizado, algo que não é claro hoje. E, por fim, direitos, esse é o principal. E eu fico assustado de ver gente que depois vai estar na rua pedindo o seu voto, mas que é contra hoje à concessão de direitos a você, trabalhador de aplicativo. Os trabalhadores ganham direito agora à previdência, pagar a previdência, pagar INSS, ter direito previdenciário em caso de um acidente. Hoje, quando um trabalhador de aplicativo eventualmente se machuca no trabalho, ele fica sem nenhum tipo de renda. E vai ser possível hoje a previdência também permitir que esses trabalhadores tenham mais uma proteção. Então é importante dizer aqui, mais uma vez, o projeto de lei protege o trabalhador, melhora a relação de trabalho e, mais do que isso, não é nada muito diferente do que já aconteceu nos Estados Unidos da América. Só quem tem muito o espírito de senhor do engenho acredita que a regulação do trabalho nessa situação é maléfica para o trabalhador. Não caiam nesse conto. O projeto de lei é importante. O projeto de lei é um avanço aqui no Brasil, e um avanço na relação dos trabalhadores de aplicativo.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Ricardo Seidel.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO SEIDEL (sem revisão do orador) - Bom dia, senhores deputados, senhoras deputadas, suba a essa tribuna, antes de mais nada, para parabenizar a Câmara Municipal de Imperatriz pela coragem, pelo posicionamento, pelas falas de todo o grupo da oposição daquela cidade contra o empréstimo de 60 milhões que iria aumentar a dívida pública da nossa cidade, chegando a quase meio bilhão de reais, do tanto que já se elevou a dívida pública de Imperatriz. O empréstimo que iria engessar a cidade, ontem, foi retirado pelo Poder Executivo da Câmara Municipal de Imperatriz e não acontecerá mais. Fizemos uma crítica, fizemos o nosso posicionamento aqui nessa tribuna da Assembleia Legislativa. Os vereadores se posicionaram na tribuna da Câmara Municipal e várias outras entidades e várias outras lideranças se posicionaram, até porque a nossa cidade, segundo o Ministério Público, chega a 329 milhões em dívida pública, e segundo a LOA enviada para a Câmara Municipal, 180 a 189 milhões de dívida ativa é uma dívida enorme, haja vista as condições que se encontra a cidade de Imperatriz. Ainda na manhã de ontem, a caminho da Assembleia Legislativa, recebi um vídeo. Coloca o vídeo para mim por favor. É um vídeo que está se tornando rotineiro na cidade de Imperatriz. E uma das principais ruas, a rua Ceará, estava em chamas, amanheceu em chamas. E nós estamos vendo o reflexo de um governo, na verdade, de um desgoverno onde a população praticamente todos os dias está juntando pneu, colocando nas ruas e protestando, tacando fogo nas ruas em protesto aos buracos que se encontram na cidade. A nossa cidade nunca esteve da forma como está, haja vista que a nossa cidade ganhou anos atrás uma fábrica de asfalto, uma usina de asfalto, doada por um deputado federal tem agora uma fábrica de bloquete, mas todos os dias a cidade de Imperatriz praticamente tem morador juntando o pneu, colocando nas ruas e protestando contra a buraqueira que se encontra a cidade de Imperatriz.



É triste ver a nossa querida cidade dessa forma, está na hora dessa Casa começar a pensar em uma intervenção, porque o desgoverno chegou, uma intervenção municipal, porque o desgoverno de Imperatriz perdeu o controle, hoje, entraram em greve as pessoas da limpeza do Socorrão e do Socorrinho, por três meses de salário atrasado, esses dias a APAE quase fechou as portas. A APAE está com a luz cortada, durante algum durante várias semanas. Então, são situações complexas que você vê na saúde, situações complexas na infraestrutura, situações complexas, em todo o âmbito do município que, simplesmente, desgovernou, não tem mais o que fazer, não tem crédito, não tem não tem apoio popular, na verdade, tem a desaprovação do povo de Imperatriz, mas eu subo, primeiramente, para registrar o posicionamento assertivo da Câmara Municipal contra o empréstimo e que a pressão funcionou, a nossa... reforça a nossa fala também funcionou, pressionou e é claro me uno a população sobre essas circunstâncias essa voz popular que está se manifestando contra a situação que a cada dia se encontra esburacada a nossa cidade. Muito obrigado, senhores deputados, era essa é a minha fala, por hoje.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - O último inscrito, deputado Wellington do Curso.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) - Sra. Presidente, demais Membros da Mesa, senhoras e senhores deputados, internautas, imprensa, a todos que acompanham a TV Assembleia, o nosso mais cordial, bom dia, que Deus seja louvado, que Deus estenda suas mãos poderosas sobre o estado do Maranhão, sobre a sua população. Hoje pela manhã, por volta de 6h30 da manhã, pais, mães e alunos fizeram uma manifestação, lá no Parque Vitória, em frente ao Colégio Militar Tiradentes VI, que é de administração da Prefeitura de São José de Ribamar em parceria com o Governo do Estado, por meio da Polícia Militar do Estado do Maranhão. E desde a última segunda-feira, muitas reclamações com relação ao distrato do convênio da parceria do Colégio Militar. Então, muitos pais e mães não foram questionados, não foram ouvidos, não teve a reunião, e, de forma arbitrária, a Prefeitura de São José de Ribamar cancelou o contrato, e os pais não tiveram nenhuma informação. Fizeram uma manifestação pacífica, hoje, alguns deles estão se deslocando para Assembleia Legislativa. Então, solicitar o Deputado Rafael para que possamos reunir pela Comissão de Educação para receber os pais e mães e possamos ajudar, a atenuar a dor, o sofrimento desses pais e mães e principalmente ajudar na solução desse problema, lá no Parque Vitória. Lembrando que nós já tínhamos feito uma Audiência Pública, lá no Parque Vitória, uma manifestação com relação às péssimas condições das ruas, avenidas, falta de escola, saneamento básico também. Realizamos a audiência pública, que foi muito proveitosa, e, a partir daí, começaram a arrumar as ruas do Parque Vitória, começaram as melhorias nas escolas para mais de 80 mil pessoas que residem naquela região. E agora, mais uma vez, a manifestação pacífica para tratar da Escola Militar Tiradentes. Contem com o nosso apoio. Hoje, inclusive, falamos com o grande amigo que é agente de trânsito, James Palhares, que estava à frente da manifestação, orientando, auxiliando os pais e mães que estavam fazendo a manifestação pacífica. Então, contem com o professor e deputado Wellington do Curso e com a Comissão de Educação. O governo do Estado recebeu, no último dia 29 de fevereiro, R\$ 1,742 bilhão dos precatórios do Fundef, relativo aos primeiros 40% dos precatórios do Fundef. E desses 40%, que dão o total de R\$ 1,740 bilhão, 40% destinados a ações do governo do Estado, R\$ 696 milhões, e aproximadamente 60%, o que dá R\$ 1,045 bilhão, para fazer o rateio para os professores. Porém, entrou a polêmica. Inclusive o deputado Rodrigo Lago apresentou, nesta Casa, o Projeto de Lei nº 89/2024, que está tramitando na CCJ, tramitando na Comissão de Educação, com relação à destinação de R\$ 2,3 bilhões de juros. Não há nenhuma vedação legal com relação à aplicação do governo do Estado. A Prefeitura de São Luís fez o rateio dos juros para os professores que estão em atividade. Nós solicitamos a audiência pública pela Comissão de Educação, deputado Rafael é o presidente da comissão, eu sou o vice-presidente da comissão, para que possamos debater o tema com os deputados, com a Secretaria de Educação, com o Sindicato dos

Professores e outros órgãos representativos dos professores, além de Ministério Público, Defensoria, OAB e sociedade civil organizada, para que possamos tratar esse tema que é de interesse dos professores do estado do Maranhão, até porque o Governo do Estado já ajuizou a ação com relação a esses R\$ 2,3 bilhões dos juros dos precatórios do Fundef. Então, precisamos tratar desse assunto com a Comissão de Educação da Assembleia, de forma responsável, transparente, para dar a satisfação aos professores e ao estado do Maranhão. Professores da rede pública estadual, continuem contando com o professor e deputado Wellington do Curso. Uma luta antiga nossa pela transparência dos recursos do Fundeb e, também, pela aplicação dos recursos do Fundef. Contamos em caixa R\$ 1,742 bilhão e mais R\$ 2,3 milhões de juros. Solicitamos, por meio da Comissão de Educação desta Casa, uma audiência pública para que possamos tratar desse assunto, de forma séria responsável e transparente, em defesa do justo pagamento dos precatórios aos professores do estado do Maranhão. É o que tenho para o momento, senhora presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Vamos passar à Ordem do Dia.

IV – ORDEM DO DIA

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Projeto de Resolução Legislativa 016/2023, de autoria do deputado Wellington do Curso (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Projeto de Resolução Legislativa aprovado. Vai a 2ª turno. Requerimento à deliberação do Plenário. Requerimento nº 080/2024, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado. Requerimento nº 081/2024, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado.

V – GRANDE EXPEDIENTE

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Inscrito no Grande Expediente. Com a palavra, o Deputado Othelino Neto.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO - Presidente, questão de ordem.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Sim, Deputada Mical, pode falar.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO (Questão de Ordem) - É porque ainda há pouco eu subi à tribuna e eu esqueci de falar sobre o horário. Parece-me que alguém me cobrou aqui. E aí eu quero registrar, mais uma vez, fazer o convite às mulheres maranhenses que estão aqui na nossa capital para participar dessa sessão solene que será às 14:00 horas. E eu espero vocês aqui no parlamento estadual.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Registrado, Deputada, que a Sessão Solene em comemoração ao Círculo de Oração será hoje, às 14h.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO – Obrigada, Presidente.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO (sem revisão do orador) – Senhores deputados, senhoras deputadas, bom dia. A gente ficou com medo e feliz em, pela primeira vez, nesse período legislativo, nesse ano legislativo, voltar à tribuna, mas, graças a Deus, venho à tribuna para falar de coisas boas. Hoje amanhecemos com a notícia de que foi depositado na conta do Governo do Estado do Maranhão, em conta especificamente da Secretaria Estadual de Educação, 1 bilhão e R\$ 700 milhões de reais, repito 1 bilhão e 700 milhões de reais. E para qualquer estado do Brasil, esse é um vultoso volume de recurso, para o Maranhão, para um estado do Nordeste, especialmente é muito importante. É uma luta de muitos anos, dos professores, das professoras, enfim, dos educadores que vinham acompanhando esse embate judicial que, finalmente, começou a se concretizar, ou seja, o recurso chegou às contas públicas do Maranhão. E aí é preciso reconhecer que houve uma árdua luta de tentativas de negociação. Registro, de forma muito entusiasmada, o papel do governo Lula para a viabilização deste acordo.



Essa parcela, Deputado Rodrigo Lago, poderia ter sido depositada, só no final do ano ou poderia ficar para o ano que vem, mas houve a sensibilidade das partes que negociaram para que pudesse antecipar e essa primeira parcela ser depositada. E aí eu fico vendo quantos sonhos podem se realizar e quantas gerações se beneficiarão deste momento agora. Afinal de contas, essa é a primeira parcela. Desse 1 bilhão e 700 milhões, 900 mil são oriundos de juros, por conta de todo esse tempo de tramitação desse processo judicial. Lembro de que sem este recurso, que só agora caiu entre janeiro de 2015 e final de março de 2022, foi feita uma verdadeira revolução na educação do Maranhão. Ainda na gestão do então Governador Flávio Dino e do secretário, em grande parte dela, do Secretário Felipe Camarão, hoje, vice-governador e novamente Secretário de Educação. Quem não se lembra das Escolas Dignas, das mais de 1000 obras escolares que foram entregues, durante esses sete anos e três meses do Governo Flávio Dino. Aquelas tristes cenas de crianças estudando sem carteira, em escolas sem telhado, muitas das vezes, sem parede e se transformando em escolas de alvenaria e que muitos se lembram aqui naquela homenagem ao hoje Ministro Flávio Dino que ocorreu aqui na Assembleia foi colocado no vídeo, da emoção da criança dizendo que muitas vezes a escola estava mais confortável que a sua própria casa. Então, do gosto que dava a ir à escola, após essas reformas e serem tratados professores e alunos com a dignidade que merecem. Dos muitos investimentos, melhorando o salário dos professores, tornando o Maranhão um dos estados com o melhor salário de professor no Brasil, deputado Rafael, V.Exa. sabe bem disso, porque foi líder do segundo Governo Flávio Dino e hoje permanece líder do atual Governo. Então, foram, eu diria que talvez a marca principal desses sete anos e três meses do Governo Flávio, foi justamente esse resgate da educação pública. Aí alguém pode dizer e tem dados que dizem que os indicadores de educação do Maranhão ainda não são bons. De fato, mas eles vêm melhorando e não se consegue mudar uma realidade dessas, em apenas sete anos. Então, esse um bilhão e setecentos milhões, eles chegam em bom momento, porque em razão das limitações financeiras, este avanço que vinha acontecendo acabou não seguindo no mesmo ritmo. E aqui não quero eu, a despeito de eventuais diferenças com o atual Governo, sobre as quais falarei, no momento oportuno, dizer que perdeu-se o interesse, deputado Leandro, em investir em educação. Entendo que as limitações financeiras do ano passado foram grandes e que não foi possível continuar no ritmo de investimento que era feito no passado na educação pública do Maranhão, mas é importante hoje, sim, comemorar essa conquista e é importante que todos nós saibamos que isso é uma coisa que não é só do Maranhão e que, portanto, é preciso, embora nós tenhamos, eu pessoalmente, muita confiança nos propósitos do atual secretário de Educação, que já fez um belo trabalho no governo Flávio Dino, é claro que é preciso que todos nós acompanhemos, porque todos nós queremos que dê certo. Nós não podemos chegar, daqui a alguns anos, olhar para trás e dizer assim: entraram alguns bilhões para a educação do Maranhão, e aquilo não foi transformado numa revolução na educação do estado. Além de comemorar, é claro que conclamo a todos que acompanhemos de perto, todos nós sabemos a realidade do Maranhão, nós sabemos também que 60% deste recurso têm obrigatoriamente que ser transformado em abono para os professores, os outros 40% em investimento. Existe também um recurso que é proveniente de juros do valor principal e que, naturalmente, devem ser aplicados na educação, devem ser aplicados, se possível, como forma de abono para os professores, mas em investimento em educação, continuar reformando escolas, melhorando as escolas, aquisição de ônibus escolares, enfim, melhorando a condição para o aluno estudar e dar mais condição para que a nossa educação pública possa se desenvolver mais. É sabido que tem muitas demandas em outras áreas, deputado Arnaldo. A infraestrutura do Maranhão precisa de investimentos. São sérios os problemas e limitações na saúde pública. No entanto, nós não podemos cair na tentação de resolver outros problemas com este recurso da educação, porque nós estamos falando do futuro do Maranhão. Então, antes de conceder o aparte ao deputado Rodrigo Lago, que, aliás, apresentou um projeto de lei, em parceria com o deputado Leandro Bello, muito importante, no qual eles sugerem

algumas condicionantes para a aplicação desse recurso, que eu já antecipo, deputado Rodrigo, deputado Leandro, que votarei com muita tranquilidade a favor, assim como ouvi atentamente o pronunciamento do querido deputado Wellington do Curso. Mas, antes de passar o aparte, acho que é preciso, não no Maranhão, para não dizerem que é uma desconfiança, até porque confio muito no secretário de Educação, Felipe Camarão, mas acho que, no Brasil todo, é preciso acompanhar. Eu acho que fica essa sugestão pública para que a rede de controle, que tem feito um trabalho importante, crie uma comissão específica para acompanhar a aplicação desses recursos dos precatórios do Fundef. Acho que é o caso do Ministério Público Federal, do Tribunal de Contas da União, associado aos Ministérios Públicos Estaduais e aos Tribunais de Contas Estaduais fazerem uma força-tarefa de acompanhamento. Isso não é uma desconfiança com ninguém, mas o acompanhamento é saudável, é uma prerrogativa constitucional dos órgãos de controle, assim como nós do Legislativo. Então, eu faço essa sugestão pública e depois farei isso por meio de indicação, para que a chamada rede de controle funcione especificamente para garantir a boa aplicação desses recursos provenientes dos precatórios do Fundef. Deputado Rodrigo Lago.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (aparte) - Ex-presidente Othelino, agradeço a concessão do aparte de Vossa Excelência, de fato, amanheci tuitando hoje essa ótima informação. Eu tinha antecipado, porque eu havia confirmado no Supremo Tribunal Federal que esse depósito ocorreria ainda em fevereiro. Confesso que fiquei com receio, porque chegava o final do mês, eu não tinha confirmação, mas confirmei, ontem à noite ainda, que o depósito de fato foi feito. Ou seja, já há depósito na conta do Estado de 1 bilhão e 700 milhões para investimentos na educação e valorização do magistério. Desse valor, 324 milhões serve aos 40% do valor principal, servirão como investimentos, 486 milhões vão para os professores do período de 1997 a 2006, é o 60 %, e 932 milhões são juros moratórios, ou seja, um valor que não está, segundo o Tribunal de Contas da União e segundo o Supremo Tribunal Federal, não está submetido a esta subvinculação de 60 e 40. Obviamente que esses juros devem ser aplicados na educação. Acho que essa é a nossa luta de hoje, é o nosso pedido, nossa indicação ao governo que mantenha esse valor na educação. E eu apresentei um projeto nessa casa, juntamente com o deputado Leandro Bello, que proponha exatamente que esse valor sirva para pagar bônus aos professores. Fui questionado por alguns professores do período de 97 a 2006 dizendo que esse recurso deveria ser apenas desses professores. Apresentei ontem uma emenda. Amanhã eu irei à tribuna desta assembleia legislativa para explicar essa emenda que apresentei, que a ideia é contemplar todos os professores, os que já faziam jus aos 60 % e também os novos, porque entendo que esse valor, de fato, deva servir para valorizar o magistério, principalmente, para melhorar a educação do nosso Estado. Vossa Excelência citou muito bem o início do governo Flávio Dino, e eu me recordo que quando o governador, o então governador Flávio Dino, resolveu apostar e investir na educação básica e até no ensino fundamental, muitos questionamentos vieram dizendo que não era competência do Estado investir no ensino fundamental, que ele deveria cuidar do ensino médio. E o então governador Flávio Dino respondia com muita tranquilidade que tinha que investir no ensino fundamental para que os alunos, quando chegassem ao ensino médio, chegassem com uma certa qualidade de ensino e pudessem se libertar, porque, como eu sempre digo, só a educação liberta verdadeiramente. É um investimento cujos resultados se apresentam a longo prazo e por isso, às vezes, desanima os políticos a fazerem isso. E por isso que eu enalteço muito a conduta do então governador Flávio Dino, do atual Secretário de Educação e que foi secretário também no primeiro e no segundo governo Flávio Dino e hoje é vice-governador do Estado do Maranhão, levado exatamente pelos resultados da educação. Fiquei feliz no começo do governo quando conseguimos, ainda no governo da ex-presidenta Dilma, garantir quase duzentos milhões de reais através daquele empréstimo do BNDES para a educação, para as escolas dignas. E fico feliz que hoje já está na conta do Estado trezentos e vinte e quatro milhões para investimentos na educação. Se foi feita uma revolução



com apenas duzentos milhões de reais através do apoio do Governo Federal na época da ex-presidenta Dilma e, infelizmente, depois da sua saída, o Estado do Maranhão não recebeu mais apoio algum do Governo Federal, muito mais poderá fazer o governo Carlos Brandão com esse recurso aportado na conta do Estado. Ano que vem, vem mais, e em 2026 vem mais recursos ainda. De forma que eu estou muito esperançoso de que a educação do Maranhão melhore verdadeiramente e que a gente consiga garantir um futuro melhor para as nossas crianças e os nossos jovens com a educação, porque só a educação liberta verdadeiramente. E eu queria também deixar o agradecimento ao presidente Lula pela sensibilidade com que o presidente Lula está levando a educação no nosso país, como Vossa Excelência bem disse, o precatório podia ser pago até o último dia desse exercício financeiro, que seria pago em dezembro e a burocracia não permitiria que esse recurso fosse aplicado ainda esse ano, mas o presidente Lula muito sensível, parceiro e amigo do Governador Carlos Brandão, antecipou isso para o início do ano depositando ainda agora, permitindo que o Governo do Estado, ainda esse ano converta esses valores que estão na conta corrente e em mais educação para o povo do Maranhão e essa é a nossa expectativa.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Deputado Othelino, depois Questão de Ordem, deputado Wellington do Curso, por favor.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Deputado Rodrigo Lago, agradeço pelo aparte, peço que incorpore ao pronunciamento. Deputado Wellington.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (Questão de Ordem) - Deputado Othelino, enquanto deputado Wellington se organiza, o senhor poderia, deputado Yglésio aqui, o senhor poderia só falar o valor aí dos juros, dentro desse recebimento aí, o dado que o senhor citou, que eu não consegui gravar aqui.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Deputado Yglésio, novecentos milhões.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO - Obrigado.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Wellington...

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (aparte) - Ex-presidente Othelino, só chamar a atenção dessa discussão que nós já havíamos travado desde o início do primeiro mandato do ex-governador Flávio Dino e uma pauta que eu travei muitas vezes, com audiências com professores, audiências do sindicato, audiência no Ministério Público, audiência na OAB. Então, a pauta que nós travamos muito tempo e, às vezes, até brincando o deputado Yglésio, o único, mas, na verdade, o único na verdade, trouxe essa discussão várias vezes, aqui na Assembleia, reuniu com os professores, fizemos a manifestação, saindo daqui da porta Assembleia até a porta da OAB e até a porta do Ministério Público, e assim por diante. E hoje nos alegra que essa discussão na Assembleia e pautada por mais deputados. Por Vossa Excelência, trazendo a durante o Grande Expediente, deputado Rodrigo Lago, que apresentou o Projeto de Lei com o deputado Leandro Bello. Eu apresentei a presidente Iracema, um Requerimento para que possamos fazer uma Audiência Pública, trazer ao Deputado Rafael, que é o Presidente da Comissão de Educação para o debate, para que possamos fazer com transparência, trazer o Governo do Estado, por meio do Secretário de Educação do Estado, o Ministério Público, representando os professores para que possamos tratar com transparências com relação a esse recurso. Tire minhas dúvidas, principalmente dos professores para que o Governo do Estado possa realmente bem aplicar os recursos de R\$ 1,7 bilhões reais, que já caíram na conta do Governo do Estado, desde o dia 29 de fevereiro. Então, mais uma vez, só chamar a atenção da Casa, da Presidência, o Deputado Rafael, que é o Presidente da Comissão de Educação, sou o Vice-Presidente, os demais membros para que possamos tratar com muita seriedade, responsabilidade e transparência desse tema de suma importância trazido agora por vários deputados nessa Casa. Ex-Presidente Othelino, muito obrigado.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Deputado Lula.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (aparte) - Obrigado

pelo aparte, Deputado Othelino. Eu só queria pedir ao Deputado Wellington, se eu poderia já assinar junto com Vossa Excelência, o pedido de Audiência Pública. Eu acho que vem boa hora, é importante se fazer o debate, é um aporte significativo que a gente vai ter na educação do estado do Maranhão e discutir exatamente com professores, com a sociedade como se vai utilizar esse recurso. Ele é fundamental. Então, já quero, de antemão, dizer que voto com V.Exa., mas queria também poder assinar em conjunto o pedido de Audiência Pública, na Comissão de Educação.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Agradeço ao deputado Lula, também pelo aparte. Deputado Wellington, Vossa Excelência, vai propor uma Audiência Pública?

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Ex-presidente já foi solicitado, inclusive, é uma Audiência Pública, a ser definida a data pela Comissão de Educação. Como o senhor já está trazendo esse tema hoje, já existe um projeto do deputado Rafael, já comuniquei a presidente Iracema e o deputado Rafael para que possa assumir esse debate, possa tratar desse assunto, na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Muito bem, acho que é absolutamente pertinente o Requerimento de Vossa Excelência., já prontamente também me disponho a subscrever. Tenho certeza de que o deputado Rafael, que inclusive tem nas suas origens políticas o brizolismo, que tem como marco principal a educação pública de qualidade, certamente sonha em ver a parte de Timon contemplada nesses investimentos para a educação. Tenho certeza de que o deputado Rafael tem e terá a sensibilidade necessária para valorizar esse tema. Acho que é necessário mesmo, inclusive como disse V. Ex.^a deputado Wellington, convidar as entidades representativas dos profissionais em educação para participar disso. É preciso que eles tenham a verdadeira informação do que vai acontecer. Isso é muito importante para cada professor e para cada professora. Não é só, deputada Andreia Martins Rezende, pelo valor que vai cair na conta, que é muito importante, imagine quantos projetos esses profissionais da educação têm e que estão esperando cair aquele recurso que para alguns pode até parecer pouco, porque quando você olha as cifras bilionárias, pensa que é muito dinheiro para cada professor, mas são muitos professores. Então, acaba que esse recurso não é tão grande, mas cada um tem um sonho. Às vezes, deputado Wellington, pagar uma dívida. Apesar do presidente Lula ter criado o programa Desenrola, que já fez com que vários, milhares e milhões e milhões de brasileiros pudessem limpar os seus CPFs, mas tem no mundo real muita gente endividada porque ainda tem problema de desemprego. Quantos têm o sonho de pagar um curso de um filho, de uma filha, enfim, quanto mais nós valorizarmos. E aí o projeto do deputado Rodrigo com o deputado Leandro tem esse condão, e o atual governo vai deixar essa marca no coração de cada um. E o cidadão e a cidadã não esquecem da coisa boa que acontece. Vai ficar ali guardada no coração, e ele vai levar aquilo para o filho, para o neto e dizer que, em algum momento, ele conseguiu ter aquele benefício. Então, eu sei que a tentação de levar para outras áreas é grande e é até natural porque são muitas demandas, mas é preciso mesmo valorizar e fazer com que esse recurso fique na educação. Para finalizar, embora ainda tenhamos mais de dez minutos, mas já estou concluindo o raciocínio, é uma informação importante do Ministério Público do Maranhão, deputado Ricardo Arruda, que, por meio do Caop, que hoje é coordenado pelo promotor Eduardo Borges Oliveira, já tem um grupo de acompanhamento para a aplicação de recursos do Fundef, que alguns municípios já conseguiram receber. Inclusive o Ministério Público pediu que cada município apresentasse um cronograma de aplicação, pediu que cada município dissesse como vai aplicar, qual será a estratégia. O município é obrigado a apresentar o cronograma? Há quem diga que não, mas vários assinaram. Não é um TAC, não se enquadraria como um TAC, mas assinaram uma espécie de termo de compromisso com as comarcas locais a fim de apresentarem esse cronograma e cumprirem na execução desses recursos. Enfim, digo que hoje é realmente um dia marcante para o Maranhão...

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA – Deputado

Othelino, dois minutinhos de aparte?

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Deputado Júlio.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (aparte) – Deputado, quero primeiro parabenizá-lo pela oportunidade que V. Ex.^a está trazendo esse tema. Hoje nós tivemos um debate na Comissão de Assuntos Econômicos, ex-governador José Reinaldo Tavares, e foi colocado, inclusive pelo IBGE, que um dos grandes entraves para o desenvolvimento do estado do Maranhão é o fator educação. Nossas crianças chegam aos 15 anos sem conseguir, 97%, minimamente discernir, interpretar um texto. E isso faz com que impacte diretamente na mão de obra. Isso faz com que em desocupação, ou seja, e a informalidade, a gente bata recorde devido à falta de qualificação. Então sinceramente com a sua fala e com a fala dos colegas, eu fico esperançoso. Acende uma luz de que nós podemos e esperamos e precisamos lutar com isso para que, daqui a alguns anos, a gente possa estar dizendo que esse recurso contribuiu para que a gente pudesse ajudar a reverter. Então parabéns pela oportunidade de poder, inclusive obrigado, fazer aparte, e quero manifestar o quanto vem em boa hora esse recurso para o estado do Maranhão.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Agradeço, Deputado Júlio pelo aparte. Peço que incorporem também ao pronunciamento. E aí eu finalizando o mesmo dizendo que essa minha fala é absolutamente de coração aberto, no sentido de que essa é uma vitória de todos, de todo o Maranhão, de toda a educação pública, que é a nossa ferramenta principal para continuar mudando a realidade do Maranhão. Independente de preferência partidária A, B, de aproximação maior ou menor com o governo, essa é uma causa, é uma conquista que tem que ser comemorada por todos nós. Ela tem que ser comemorada e, sobretudo, a gente tem que ter um compromisso de vida, um compromisso geracional de que esse recurso seja aplicado exclusivamente na Educação Pública do Estado do Maranhão. Muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Inscrito pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Maranhão, o deputado Rafael.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL (sem revisão do orador) - Presidente Iracema, senhoras e senhores Deputados, telespectadores da TV Assembleia, galeria, imprensa, o que me traz à tribuna de hoje é para destacar a reunião que tivemos ontem, Deputado Leandro, no Palácio dos Leões com o nosso Governador Carlos Brandão, para discutirmos pautas importantes para a cidade de Timon. Nós dois, como representantes aqui no parlamento estadual, levamos, juntamente com a Deputada Socorro e os vereadores que nos acompanham também, pautas importantes e sensíveis a nossa cidade. E de pronto o Governador nos recebeu, colocou as prioridades administrativas que, com certeza, farão um impacto significativo na nossa cidade. Levamos para ele a demanda da segurança pública e, de pronto, autorizou a criação de mais um batalhão da Polícia Militar, de pronto também, autorizou assinar a ordem de serviço para pavimentação asfáltica do perímetro urbano da MA-040. Autorizou também, Deputado Leandro, um requerimento de sua autoria, uma solicitação de emenda parlamentar sua para a construção da praça no povoado Castelo. Autorizou também a adequação da Escola Padre Delfino, que é tão importante esses investimentos na educação e também autorizou a assinatura das ordens de serviços das nossas emendas parlamentares do ano passado que o Governador colocou para toda a Assembleia na área da educação, que é o auditório do Colégio Militar, a quadra do IEMA, que é de autoria do deputado o Leandro Bello. E que, com certeza, essas ações administrativas, deputado Leandro, vão fazer muita diferença na nossa cidade e também ficou marcado a visita do nosso governador, no dia 23 de março, a cidade de Timon e, claro, tratamos também da questão política e hoje, presidente Iracema, senhores e deputados, o nosso grupo político, me refiro aos deputados todos o nosso grupo político que estamos gerindo o estado do Maranhão, desde 2015, e que, em Timon, deputado Leandro, eu, você, deputada Socorro, fizemos lá uma trincheira para que essas políticas públicas continuassem no nosso estado. E vencemos a eleição estadual no nosso município com a diferença de mais de 10000 votos. E este grupo

político que está fazendo a transformação social do estado do Maranhão, desde 2015 também, discutimos a política de como esse grupo vai se comportar em Timon e aqui eu agradeço a condução do nosso líder, governador Carlos Brandão, agradeço ao deputado Leandro, a deputada Socorro que se somam a um projeto discutido por muito tempo de uma pré-candidatura única do nosso grupo, a prefeito da cidade de Timon. E aqui eu quero colocar e agradecer a confiança tanto do nosso líder, governador Carlos Brandão, dos deputados Leandro, Socorro, dos vereadores que nos acompanham que são sete. Inclusive quero registrar a presença dos quatro que puderam ficar, vereadora Vanda, vereador Wilma Rezende, vereador Edson Capial e vereador Francisco Torres, nos outros três vereadores que participaram, vereadora Aline Macedo, vereador Ulisses Waquim e vereador doutor Torquato, são sete vereadores aqui nos acompanhando neste projeto e que agora vamos ampliar ainda mais o debate sobre a nossa cidade, que precisa tanto de um prefeito alinhado com as políticas estaduais, mas que, sobretudo, represente a população de Timon e os anseios. A gente vê o descaso em todas as áreas das políticas públicas e como o governo está fora de rumo, o governo municipal, sem transporte público, sem atenção primária, Timon, hoje, a amarga um dos piores índices do Previde Brasil, amarga não ter uma cidade com quase 200.000 habitantes, sem transporte público, amarga inclusive a pavimentação de ruas a desejar saneamento a tarifa de água nas alturas e sem uma manifestação da atual prefeitura. Então, por tudo isso a gente precisa, de fato, colocar a Timon no rumo certo e com o apoio do nosso grupo político majoritário, tenho certeza com as continuidades do nosso trabalho como deputado como levando as ações do governo para o município de Timon e que, de fato, colocamos Timon no mapa do Maranhão, porque até então Timon não era atendido nas demandas estaduais, nós vamos continuar o nosso trabalho. São quase 10 anos de Parlamento, deputado Othelino, aqui nesta tribuna defendendo os interesses da nossa cidade. E a função e a missão a mim confiada pelo nosso grupo político, ela requer muita dedicação, muito tempo e ontem nós tivemos uma conversa encaminhadora com o nosso governador Carlos Brandão. E agradeço muito a oportunidade de liderar o seu governo, aqui na Assembleia Legislativa. Mas função essa que conflita no tempo e no espaço com relação à missão de uma pré-candidatura na terceira maior cidade do estado do Maranhão e da importância que tem o município de Timon. Agradeço também ao governador Flávio Dino, que sempre nos deu a oportunidade aqui no Parlamento. Agradeço novamente ao governador Carlos Brandão, que fez um gesto, talvez o mais importante da nossa trajetória, de quando eu perdi a eleição em 2014 e ter ido à sede do nosso partido e dizer que nós assumiríamos, imediatamente, o mandato. Fiquei três anos como suplente aqui na Casa.

O SENHOR DEPUTADO LEANDRO BELLO – Deputado Rafael, o senhor pode me conceder um aparte?

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL - Permito sim, deputado Leandro. E de lá para cá, a gente tem trazido importantes conquistas para o Maranhão. Quero dizer também a todos as lideranças dos outros municípios que nos ajudaram a confiar o mandato que o nosso mandato está aqui à disposição de todos os municípios e nós vamos continuar trabalhando. Nós tivemos quase 50 mil votos. E tenho certeza de que todos os líderes que nos acompanham, nos municípios maranhenses que a gente tem dialogado, sabem e reconhecem a necessidade deste projeto local. O nosso mandato é também desses municípios aos quais eu sou eternamente grato e pelos quais sempre vou continuar trabalhando este ano, com certeza, porque nós vamos atuar firmemente na defesa também desses municípios sem perder obviamente o foco da missão. Então, presidente Iracema, eu quero agradecer muito porque V. Ex.^a foi um dos pivôs daquela reunião de ontem. Quero agradecer a confiança de também ajudar na liderança do governo. A todos os colegas com quem eu convivo aqui, há cinco anos, na missão de liderança do governo do Flávio Dino, do Carlos Brandão, e eu até brinco que talvez eu fui o único líder que foi líder de três governadores, porque aí eu incluo o Paulo Velten, que foi governador por 60 dias. Pode pedir música para o Fantástico. Mas são cinco anos que, de fato, foi muito aprendido, mas



eu acho que toda missão tem um ciclo. O governador deverá encaminhar uma mensagem indicando o novo líder, e aprendi muito nesta missão. Vou continuar ajudando o nosso governador Carlos Brandão, o nosso governo. Fomos, em 2022, conversar com a população para que a gente pudesse continuar com as políticas públicas. Nós não vamos arrear o pé em nem um milímetro em defesa da continuidade das políticas públicas que estão transformando o nosso estado. Deputado Leandro Bello.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Deputado Rafael, depois me conceda um aparte, por favor.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL – Tudo bem.

O SENHOR DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Também gostaria de um aparte, deputado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputado Rafael, também gostaria de um aparte

O SENHOR DEPUTADO LEANDRO BELLO (aparte) – Deputado Rafael, ontem tive a alegria e a honra de participar daquele momento com Vossa Excelência, em especial. Eu estou no meu primeiro mandato de deputado, fui vereador por duas oportunidades lá em Timon e já o conheço há alguns anos, sei da sua capacidade, da sua competência. Acredito que Vossa Excelência lembra. Vossa Excelência, engenheiro ao lado da nossa Câmara Municipal de Vereadores, onde, Vossa Excelência, com toda a sua competência e capacidade, sempre nos ouviu, sempre teve um bom diálogo com a minha pessoa, e eu acredito, eu disse para os meus amigos ontem e venho dizendo hoje de Timon que Vossa Excelência é o melhor caminho para a nossa cidade, pois tem experiência, é uma pessoa que sabe andar por todas as secretarias de Estado, sabe andar em Brasília, o que é muito importante para uma cidade, presidente, do porte de Timon, com quase 200 mil habitantes. O deputado tem esse bom acesso, esse bom caminho, esse bom trato com a bancada federal do nosso estado. Então, eu acredito que fiz o certo. E, claro, nosso governador, que sou da base aliada, também tem demonstrado muita confiança em V.Exa., porque além de ser o líder do governo dele, que nos representa bem aqui, ele também confia em V. Excelência. Ele conhece. E junto com todo o seu grupo, eu venho para somar com V.Exa., andando rua por rua, povoado por povoado. E pode ter certeza, que, no final, vai dar tudo certo e Timon vai voltar a sorrir. Parabéns pela sua conduta e pela sua postura. E também, Deputado, registrar a presença dos vereadores que aqui estão. Cumprimento a todos. Acredito que a maioria foi vereador junto com eles. Prometo a todos, em nome do meu amigo querido, meu presidente, presidente tão bom como minha presidente Iracema, presidente Wilma Resende.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE (aparte) - Deputado Rafael, como a seguinte fala era minha, eu vou deixar o meu tempo para Vossa Excelência, mas tem muitos colegas querendo apartear. Eu vou sair, vou viajar e volto hoje ainda para um compromisso. Eu queria só dizer que eu fico muito feliz com a escolha do Governador de apoiá-lo, que é uma escolha nossa, porque a gente conhece o compromisso que você tem, principalmente com aqueles que mais precisam, compromisso que você tem com a sua cidade, com o povo de Timon, com o povo do Maranhão, que é homem de palavra e fez um grande trabalho na liderança dessa Casa. É por esse motivo que a gente está aí ao seu lado nessa batalha lá. Mas quero dizer que fiquei muito feliz. Eu ia fazer o uso da fala para dizer que eu também compartilho a felicidade dos colegas com a liberação do recurso do Fundeb para o Estado do Maranhão, porque o governador Carlos Brandão não teve muita sorte com empréstimos como outros governadores tiveram. Mas, graças a Deus, Deus o abençoou muito. E eu tenho certeza e confiança que o Governador fará um grande trabalho e um grande investimento na educação. Inclusive os deputados terão a oportunidade de opinar, porque ele já disponibilizou, inclusive, emendas para esse recurso em reuniões conosco e para os nossos deputados. Então é só alegria mesmo, é só felicidade e bênção de Deus para o Governador Carlos Brandão, que é um homem muito sábio e, nesse momento, um homem muito abençoado. Parece que as coisas, mesmo dando errado, quando chega no final, para o Governador Carlos Brandão dá tudo certo, porque quando Deus, Deputada Mical, quer até o errado ficar certo. Então eu estou

muito feliz também. Eu quero só compartilhar isso e dizer da minha satisfação, da minha alegria de tê-lo como líder do Governo nessa Casa durante todo esse tempo e aguardando aqui a escolha do Governador para o próximo líder. E a gente espera que também seja uma pessoa que faça um trabalho tão bom quanto o de Vossa Excelência. Vou passar a liderança aqui para a Presidência aqui, para o nosso líder e amigo Neto Evangelista.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL – A senhora está entregando o jogo, Presidente. Deputado Wellington, por gentileza.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (aparte) - Deputado Rafael, é dever de justiça fazer um aparte a Vossa Excelência. Sou muito respeitador, Vossa Excelência sabe disso. Eu chamo o presidente Othelino de presidente Othelino, chamo Presidente Arnaldo de Presidente Arnaldo, Glalbert Cutrim, que foi meu presidente chamo de presidente. Então sou muito respeitador e Vossa Excelência, por que é um dever de justiça, nós já tivemos muitos embates. Embates calorosos, chegamos a ter discussões durante a tribuna durante a fala e quase a vias, de fato, aqui com discussões bastante acaloradas...

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL - É verdade...

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Mas sempre nos respeitamos e eu tenho um carinho muito especial por Vossa Excelência. Vossa Excelência trouxe a lembrança de que Vossa Excelência passou três anos como suplente nessa Casa e era tratado, por todos, nós como deputado de mandato. Nunca foi subjugado, nunca foi humilhado, nunca foi contestado, nunca ninguém jogou na cara que Vossa Excelência era suplente ou que estava aqui para fazer isso ou aquilo, pelo contrário, e mesmo sendo líder do governo, tendo muitos embates com o professor e deputado Wellington, pessoalmente, Vossa Excelência na defesa do governo. Deputado Wellington fiscalizando a gestão do ex-governador Flávio Dino e prova que a minha coerência política que, desde julho de 2022, que eu não falava mais, não falo mais do ex-governador Flávio Dino. Porquê? Eu era oposição ao modelo de gestão do ex-governador Flávio Dino, durante o seu trabalho como Ministro ou no STF, eu não tinha por que fazer questionamentos como Deputado Estadual, eu faço da gestão como faço da gestão do atual Governador Carlos Brandão, que continuo na oposição, sou oposição ao Governador Carlos Brandão e faço isso com muita responsabilidade, com muita seriedade, e é por isso que é dever de justiça neste momento parabenizá-lo pela condução do trabalho, ao longo de todo esse tempo, parabenizá-lo pela articulação política e receber do Governo do Estado a união que Vossa Excelência necessitava para poder disputar como pré-candidato, disputar a Prefeitura de Timon, logo no dia 06, 07 de outubro de 2024. E, mais uma vez, como amigo, como seu par, seu parceiro, aqui na Assembleia Legislativa, fico muito feliz com o seu poder de articulação, e mais ainda, os nossos embates que ficaram nas nossas memórias, mas que todas as vezes foram muito respeitosos, eu desejo saúde, sabedoria e que V.Exa. possa ser exitoso, no seu projeto e que, a partir do dia 08 de outubro e 01 de janeiro de 2025, possa tão bem conduzir a minha querida cidade vizinha de Timon, vizinha da minha querida cidade de nascimento, Teresina, e, com certeza, fará uma grande gestão.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL – Obrigado, Deputado Wellington, Deputado Glalbert.

O SENHOR DEPUTADO GLALBERT CUTRIM (aparte) – Deputado Rafael, quero bem rapidamente aqui, até para não tirar muito o seu tempo que lhe resta ainda, foram 5 anos e uma grande história, por muitas e muitas vezes, a gente já apagou incêndio, a gente travou por matérias bem polêmicas, aqui na Casa, a gente sempre trabalhou muito junto, são 5 anos, aí de 3 Presidentes, praticamente, que nós passamos, com cabeças diferentes, com governadores diferentes, e durante esse período a gente pôde nutrir uma amizade e um respeito muito grande, inclusive, por vezes diversas, discutimos bastante também na Casa, mas sempre em prol de defender aquilo do que a gente acreditava e acredito. Eu quero parabenizá-lo, do fundo do meu coração, espero que a gente possa só mais esse ano estar junto aqui na Assembleia, que ano que vem.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL - Eu também.



O SENHOR DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - V.Ex.a possa ter êxito no seu pleito desse ano, desejo toda sorte do mundo, desejo muita sabedoria, muitas bênçãos de Deus, e que o seu trabalho feito, durante esses 5 anos, lhe credencia muito a projetos futuros ainda maiores e eu tenho certeza que Deus vai lhe abençoar pelo trabalho, pelo caráter, pelo ser humano que V.Ex.a é, e que mostrou ser aqui dentro da Assembleia. Sucesso. Que dê tudo certo para V. Ex.^a.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL – Obrigado, Deputado Glalbert. De fato, deputado Neto, é um misto de muitas emoções, porque foram cinco anos aqui na Casa trazendo pautas importantes. Presidente, no primeiro mandato, tive a oportunidade de ser líder de um bloco, do maior bloco da Casa. No segundo, de imediato, fui o líder do Governo. O presidente Othelino conduziu a Casa, e muitas pautas importantes do nosso governo nós discutimos aqui, juntos. Assim como a presidente Iracema, porque a relação da liderança do Governo, o presidente alinhado, obviamente, requer que todas essas temáticas importantes sejam debatidas. E aqui, deputado Glalbert, o próprio deputado Wellington, sempre trazemos muitos embates, mas muitos respeitosos, na defesa das políticas públicas implementadas pelos nossos governos. E eu tenho certeza de que o próximo líder vai continuar. Desde quando o deputado Rogério Cafeteira que ela líder do primeiro governo, quando passou a nós a liderança foi o momento de muita experiência. Então, eu quero também utilizar toda essa experiência para que a gente possa nos concentrar na nossa cidade, na pré-campanha, no plano de governo, enfim. Para finalizar, quero convidar todos os nossos colegas para acompanhar esse grande movimento que faremos, no dia 23, quando, além dessa pauta extensa e importante administrativa para a cidade, teremos também o momento político que será o lançamento da nossa pré-candidatura. Dia 23 de março, um sábado, na cidade de Timon. Os 41 estão convidados para que a gente possa fazer lá um grande ato político das pessoas que pensam no bem comum, pensam no futuro da cidade de Timon. Presidente, era este meu pronunciamento. Aqui me despeço do último pronunciamento como líder do governo. Muito me orgulha ter servido a esses governadores tão exemplares que ajudam a construir uma sociedade mais justa para o nosso estado. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO NETO EVANGELISTA - Deputado Rafael, permita-me aqui reconhecer a sua liderança frente ao governo Flávio Dino e ao governo Carlos Brandão. Entendo a sua necessidade, neste momento, obviamente, de continuar o seu mandato como deputado estadual, mas também se dedicar ainda mais à cidade de Timon, que é a sua cidade, a cidade da qual V. Ex.^a será prefeito. Fica aqui o meu reconhecimento público da sua liderança, da sua retidão e do seu compromisso com aquilo que V. Ex.^a assume para executar. Boa sorte e que Deus lhe abençoe nesse novo desafio. Eu concedo a palavra ao Deputado Dr. Yglésio pelo restante do Tempo do Bloco Parlamentar Juntos pelo Maranhão.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (sem revisão do orador) - Subo à tribuna para fazer uma correção bem rápida. Porque normalmente os argumentos colocados na tribuna visam tentar atacar na raiz da ideologia e não na raiz da letra jurídica, ou dos fatos, ou dos argumentos. Citar aqui nominalmente o que não tem nenhuma intenção de fazer nada que não seja divergir do que foi falado. O Deputado Carlos Lula trouxe aqui um fato. A frase que ele utilizou foi a seguinte: aqueles que se dizem liberais e têm os Estados Unidos como modelo de tudo. Até mesmo lá a profissão de Uber foi regularizada. Deputado Carlos Lula é um advogado, um dos melhores, inclusive, que existe no estado do Maranhão. É o que dizem. E eu tenho certeza que ele sabe da diferença entre o Sistema Legislativo Brasileiro e o Sistema Legislativo Americano. A lei a qual ele se refere foi a chamada proposição 22, *Proposition 22*, que foi, inclusive, julgada inconstitucional no dia 15 de março de 2023. Então foi o único local nos Estados Unidos onde teve esse julgamento. Pasmem V. Ex.^a, onde? No estado da Califórnia, que é comandado há algum tempo pela esquerda americana e que por isso tem levado a Califórnia para o buraco. A proliferação de cracolândia, a proliferação de assaltos à luz do dia só corrobora quando a gente tem todo esse conjunto aí de elementos. A Legislação estava interferindo na

autonomia das empresas. A questão das drogas, a relativização dos furtos são agendas da esquerda. E ele, como bom esquerdista, não poderia subir aqui para tentar subverter o argumento em detrimento do que é a verdade, que o Projeto de Lei que o governo Lula está trazendo copiado lá da Califórnia, derivado da *Proposition 22*, que foi inclusive julgado inconstitucional pelo Tribunal Superior da Califórnia, pela Suprema Corte da Califórnia, ele realmente não condiz com a realidade. Então é mais uma inverdade que foi trazida aqui, não sei se intencionalmente ou por falta realmente de revisão do que se fala antes de subir à tribuna. Eram essas palavras. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO NETO EVANGELISTA – Deputado Gláuber Cutrim, líder do bloco parlamentar Unidos pelo Maranhão, declina. E o bloco parlamentar União Democrática está inscrito o deputado Ricardo Seidel, inscrito por todo o tempo do bloco, são 9 minutos, deputado Fernando, deputado Ricardo não vai mais fazer o tempo, deputado Ricardo está anunciado. O deputado vai usar o tempo, então a palavra está concedida ao deputado Ricardo Seidel, por todo o tempo do Bloco, são 9 minutos, com o direito a apertes.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO SEIDEL (sem revisão do orador) – Deputados, Senhoras e Senhores, que se encontram aqui na plenária, subo a essa tribuna pra falar de uma causa no qual militamos durante anos na cidade de Imperatriz e em outras cidades, que é a situação do motorista de aplicativo. Ao ver o PL que está tramitando no Congresso Nacional, nós vimos muitas divergências da realidade que acontece no dia a dia do motorista de aplicativo. Quando nós observamos que o valor mínimo pago por hora trabalhada está em R\$ 32, entendam é hora corrida, ou seja, motorista em si não vai receber R\$ 32 por estar dentro do carro com o aplicativo ligado. Ele vai receber R\$ 32 por uma corrida por 1 h andando no carro com o passageiro. Fiz o teste, agora há pouco, onde eu liguei o meu aplicativo e coloquei a Litorânea, daqui para lá dá 10 minutos e o custo de R\$ 13 a R\$ 15, dependendo da dinâmica. Se 10 minutos é R\$ 13,00, 13 vezes 60 que equivale a uma hora, ultrapassa, sim, o valor que o governo está colocando em um acordo com o sindicato e um acordo com a próprias empresas de APP R\$ 32, isso vai diminuir, drasticamente, o ganho dos motoristas de aplicativo. Chegando a se tornar absurdo, chegando a se tornar irrisório, de acordo com o que se tem em depreciação do veículo, em combustível e manutenção da corrida, vai inviabilizar um serviço que só a Imperatriz, quando eu fiz a lei de regulamentação da UBER, nós temos a nossa base cadastral de motoristas de aplicativo, veículo. em 2500 a 3200 motoristas de aplicativo, nós vamos ver uma mão de obra que está funcionando, onde o motorista de aplicativo recebe hoje de 2000 a R\$ 5000, mês, e motorista de moto UBER moto aplicativo recebe também essa faixa de 3000 a R\$ 4000, por mês. Nós vamos ver uma categoria de motorista por transporte de aplicativo e começar a um esfriamento, começar a uma diminuição, começar a derrubada dos ganhos. E isso vai elevar a dinâmica, porque quando se diminui o número de motorista eleva-se a dinâmica, vai acabar encarecendo a corrida e inviabilizando o transporte, por aplicativo, em todo o território nacional. Subo a essa tribuna pra pedir pra que os deputados federais analisem com muita atenção, não converse só com o sindicato, não converse só com o governo, não converse só com as representações, converse com o motorista, entre dentro do carro, faça o cálculo, vá até a base, eu na condição de vereador, como estava há dias, a gente tem o costume de conversar lá na ponta. E eu creio que esta conversa vai fazer vocês entenderem, os deputados federais, o que é, de fato, está acontecendo sobre esse PL, uma situação que fica como crítica a esse PL que você não vê nenhum incentivo com relação a desconto do IPVA, à possibilidade do desconto do IPVA, à possibilidade da isenção na compra do veículo, assim como já é praticado para taxistas. Você não vê esse tipo de incentivo que, de fato, mudaria, sim, a vida do motorista de aplicativo que, em sua grande maioria, hoje transita com carros alugados por não ter condições necessárias de adquirir o seu veículo. Não poderia deixar de subir a esta tribuna e fazer essa fala referente ao conhecimento, à proximidade, à militância de anos, às leis que já elaboramos em níveis municipais. Fomos a primeira



cidade do Nordeste, Imperatriz, na condição de vereador, a elaborar a lei de autorização, a lei de regulamentação ao transporte por aplicativo. Essa lei nós espalhamos aí pelo menos para 50 cidades do Brasil afora. Vereadores entraram em contato com o nosso gabinete, e pudemos compartilhar a referida lei que conseguimos construir na cidade de Imperatriz. Com essa expertise, com essa proximidade, com essa representação da categoria, subo a esta tribuna, faço essa fala, faço essa crítica. O ganho, a cada dia, do motorista de aplicativo está pequeno. Retirar 7,5% do lucro que ele tem, e o lucro não é muito, o lucro gira em torno de 25% de uma corrida, porque você tem depreciação, você tem combustível, você tem a taxa do próprio aplicativo, que é uma taxa exorbitante comparável àquilo que o motorista desempenha como papel no transporte de passageiro. Então, subo a esta tribuna para trazer a realidade clara e consistente daquilo que temos construído, ao longo dos anos, em representação dessa categoria. E Deus abençoe. Essa é minha fala. Muito obrigado.

VI – EXPEDIENTE FINAL

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO NETO EVANGELISTA – Expediente Final. Não há oradores inscritos. Nos termos do Regimento Interno, a inclusão na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de quinta-feira, dia 07 de março de 2024, das seguintes Proposições: A MP 428, de autoria do Poder Executivo, a MP 429, a MP 430, a MP 431, a MP 432, a MP 433 e o Requerimento 83/2024, que está à deliberação do Plenário, de autoria do Deputado Júlio Mendonça. Essa é a inclusão na Ordem do Dia. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 046/2024

RELATÓRIO:

Nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Estadual, o Excelentíssimo Governador do Estado submete à apreciação da Assembleia Legislativa do Maranhão a **Medida Provisória nº 428, de 12 de dezembro de 2023, que Altera a Lei nº 7.769, de 11 de outubro de 2002, que concede diferimento do ICMS nas operações de importação do exterior, realizadas por empresas exportadoras.**

Em síntese, a Medida Provisória sob exame, propõe alterar o *caput* do art. 1º, o art. 2º, acrescentar o §3º ao art. 1º e o art. 2º-A, bem como fica revogado o § 2º do art. 1º, todos da Lei nº 7.769, de 11 de outubro de 2002.

Esclarece a Mensagem Governamental, *que o intuito das alterações propostas é evitar o futuro acúmulo de créditos de empresas exportadoras que acumulam créditos no Estado, bem como busca permitir a utilização dos créditos até então em estoque na compensação de futuros pagamentos que as normas apresentadas preveem.*

Nesse contexto, a presente medida provisória tem por objetivo adequar a Lei nº 7.769 de 11 de outubro de 2002 a uma melhor dinâmica de compensação dos créditos acumulados de exportação. Para tanto, necessária a alteração do art. 1º, que versa sobre o diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas operações de importação do exterior de matérias primas, produtos intermediários e materiais que venham a ser utilizados imediata, direta e integralmente na produção, realizados por empresas exportadoras, localizadas em território maranhense, respeitadas as condições constantes no diploma legal.

Ademais, necessária a alteração do art. 2º para prever que somente se aplicarão suas normas às empresas detentoras de créditos acumulados do ICMS, em decorrência de operações de exportação para o exterior, bem como prevê que haverá parcialmente o diferimento e o pagamento do ICMS nas operações de importação do exterior dos produtos referidos, que venham a ser consumidos por empresas produtoras de alumina ou alumínio, localizadas em território maranhense, o que proporcionará o término de discussões jurídicas sobre os créditos possíveis ou não de serem utilizados.

Ressalta-se por oportuno, que o ICMS diferido consiste na

postergação do recolhimento do tributo. Ou seja, se trata de transferir o lançamento e o pagamento do ICMS para etapa posterior à ocorrência do fato gerador da obrigação tributária.

De conformidade, com o dispõe o § 1º, do art. 6º, da Resolução Legislativa nº 450/2004, a matéria veio a esta Comissão Técnica Pertinente para exame e parecer.

Com efeito, cabe agora ser analisado o aspecto constitucional, inclusive o atendimento dos pressupostos de relevância e urgência, adequação orçamentária e financeira, e por último o mérito, consoante estabelece o art. 42, § 1º e seguintes da Constituição Estadual.

Da Constitucionalidade

Consoante entendimento do Supremo Tribunal Federal, os Estados-Membros podem estabelecer em suas Constituições, a possibilidade de Edição pelo Chefe do Poder Executivo de Medidas Provisórias desde que seja observado os princípios e vedações estabelecidos na Magna Carta Federal, *in verbis*:

“Adotou-se a orientação fixada pela Corte no julgamento da ADI 425/TO (DJU de 19/2/2003), **no sentido da constitucionalidade da adoção de medida provisória pelos Estados-Membros, desde que esse instrumento esteja expressamente previsto na Constituição estadual e que sejam observados os princípios e as limitações estabelecidos pela Constituição Federal.** Asseverou-se, ainda, que a Constituição Federal, apesar de não ter expressamente autorizado os Estados-Membros a adotarem medidas provisórias, bem indicou essa possibilidade ao prever, no § 2º do seu art. 25, a competência de referidos entes federativos para explorar diretamente, ou por concessão, os serviços locais de gás canalizado, porquanto vedou, nesse dispositivo, a edição de medida provisória para sua regulamentação. Ou seja: seria incoerente dirigir essa restrição ao Presidente da República em dispositivo que trata somente de atividade exclusiva de outros partícipes da Federação que não a União, ou ainda, impor uma proibição específica quanto à utilização pelos Estados- Membros de instrumento legislativo cuja instituição lhes fosse vedada. (ADI 2.391, Rel. Min. Ellen Gracie, Informativo 436). No mesmo sentido: ADI 425, DJ 19/12/03. O grifo é nosso

Então, conforme o entendimento da Suprema Corte Brasileira esposado acima, a Constituição Estadual em seu art. 42, §§ 1º e 2º, prevê a edição de Medidas Provisórias, senão vejamos:

Art. 42. [...]

§ 1º Em caso de relevância e urgência o Governador do Estado poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato à Assembleia Legislativa, que estando em recesso, será convocada extraordinariamente no prazo de cinco dias. (parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 38, de 2003).

§ 2º - É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (acrescido pela Emenda à Constituição nº 038, de 24/01/2003)

I – relativa a:

a) **Organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;**

b) **Planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares ressalvado o disposto no art. 138, § 3º;**

II – reservada a lei complementar;

III – **já disciplinada em projeto de lei aprovado pela Assembleia Legislativa e pendente de sanção ou veto do Governador do Estado.”**

Com efeito, as vedações estabelecidas na Constituição Federal devem ser observadas de forma obrigatória quando da edição de Medidas Provisórias pelos Estados-Membros, tais limitações estão contidas no § 1º, art. 62, da CF/88, vejamos:

“§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (EC nº 32/01)

I - relativa a: (EC nº 32/01)

a) **nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos**

políticos e direito eleitoral; (EC nº 32/01)

b) direito penal, processual penal e processual civil; (EC nº 32/01)

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; (EC nº 32/01)

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º; (EC nº 32/01)

II - que vise a detenção ou sequestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro; (EC nº 32/01)

III - reservada a lei complementar; (EC nº 32/01)

IV - já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República. (EC nº 32/01)º Federal e que deve ser observada de I, in verbis:

stados-

Em sintonia com isso, a iniciativa reservada (privativa) do Chefe do Poder Executivo Estadual encontra-se no art. 43, da Constituição Estadual. Senão vejamos:

“Art. 43 São de iniciativa privativa do Governador do Estado às leis que disponham sobre:

I - fixação e alteração dos efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares;

II - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

III - organização administrativa e matéria orçamentária;

IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual. (modificada pela Emenda Constitucional 023/98).

Parágrafo único- A iniciativa parlamentar sobre projetos envolvendo matéria tributária só será permitida a projetos dos quais não decorra renúncia de receita. (acrescido pela Emenda à Constituição nº 068, de 28/08/2013).”

Ademais, compete, privativamente ao Governador do Estado, dispor sobre a **organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da Lei**, a teor do que dispõe o **inciso V, do art. 64, da CE/89**.

Nota-se que, a matéria tratada na presente Medida Provisória enquadra-se dentre aquelas que são privativas do Chefe do Poder Executivo, consoante dispõe o art. 43, inciso III e parágrafo único, da Constituição Estadual, assim como, não está incluída dentre as vedações estabelecidas no art. 62, §1º, da CF/88.

Oportuna, como sempre, a lição de CARRAZA (2011, p. 304-305, Curso de Direito Constitucional Tributário), **“Ora, só o chefe do Poder Executivo – Senhor do Erário e de suas conveniências – reúne condições objetiva para aquilatar os efeitos que, leis deste tipo, produzirão nas finanças públicas sob suas guarda e superior responsabilidade**. Assim, nada poder ser alterado, nesta matéria, sem sua prévia anuência (...)”.

Assim sendo, não há qualquer óbice quanto à iniciativa legislativa objeto da Medida Provisória.

Da Relevância e Urgência.

A Constituição Estadual admite a edição de Medidas Provisórias em casos de Relevância e Urgência. Cumpre observar, desde logo, que os requisitos não são alternativos, portanto, é necessária a presença dos dois requisitos, simultaneamente, para que o Governador do Estado esteja autorizado a adotar Medidas Provisórias.

O conceito de relevância está atrelado ao interesse público. Tudo e qualquer interesse público é de fato relevante, mas o vocábulo relevância empregado em um texto constitucional faz referência aos casos mais importantes e que demandam a atuação imediata do Estado.

Diante do contexto, *a relevância da matéria tratada na Medida*

Provisória em epígrafe é decorrente da importância socioeconômica da indústria de alumínio e alumina para o Estado do Maranhão, sendo expressivo agente econômico no interior do nosso Estado, bem como reside na necessidade de aperfeiçoar a atuação administrativa para concretização do princípio da eficiência, insculpido no art. 37, caput da Constituição da República.

Além de relevante, a situação deve ser urgente, para que o Chefe do Poder Executivo adote Medida Provisória. A urgência se refere ao momento, a medida deve ser iminente, não podendo ser adiada.

A urgência deve existir para que a medida seja adotada, bem como para que entre em vigência. Não se admite Medida Provisória com eficácia diferida, a situação deve exigir que a medida entre em vigor de imediato.

No caso em espécie, *a urgência decorre da necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro das referidas empresas, que devido à oscilação internacional do preço do produto vendido e a variação cambial de suas operações internacionais, necessita obter o máximo de previsibilidade no seu fluxo de caixa, para manutenção de suas atividades*, como bem esclarece a Mensagem Governamental.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal esposou entendimento no sentido de que os pressupostos da relevância e urgência são conceitos jurídicos relativamente indeterminados e fluidos, relacionados com o atributo da discricionariedade do Chefe do Poder Executivo.

A título de ilustração, vale aqui salientar a decisão proferida na ADI 2150 / DF, tendo como relator Ministro Ilmar Galvão:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTS. 11 E 18 DA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.925-5, SUCESSIVAMENTE REEDITADA ATÉ O ADVENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 32/2001. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTS. 5.º, CAPUT; 37, CAPUT, E 62, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Os dispositivos em referência, ao atribuírem aos órgãos de trânsito o registro de ônus reais sobre veículos automotivos de qualquer espécie, não ofendem as normas constitucionais indicadas. Os requisitos de relevância e urgência para edição de medida provisória são de apreciação discricionária do Chefe do Poder Executivo, não cabendo, salvo os casos de excesso de poder, seu exame pelo Poder Judiciário. Entendimento assentado na jurisprudência do STF. Ação julgada improcedente. ADI 2150/DF (grifei)”

A Discricionariedade é nada mais que a conveniência e a oportunidade da edição da Medida Provisória, dentro dos limites legais, sendo tais requisitos auferidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Dessa forma, tendo em conta as razões anteriormente expostas, pode-se asseverar que foram atendidos os pressupostos constitucionais da relevância e da urgência, no tocante à edição da Medida Provisória em comento.

Da Adequação Orçamentária.

Sob o prisma da adequação orçamentária e financeira, não consta na Exposição de Motivos o impacto financeiro ou orçamentário da Medida Provisória, inviabilizando assim a análise.

Do Mérito.

Sabe-se que, a **análise do mérito** é a verificação da conveniência e oportunidade da matéria contida na referida Medida Provisória e a relevância da matéria e o interesse público.

Quanto ao mérito deve ser ponderado que as providências contidas no texto da Medida Provisória nº 428/2023, tem por finalidade adequar a Lei nº 7.769 de 11 de outubro de 2022 a uma melhor dinâmica de compensação dos créditos acumulados de exportação, no que diz respeito ao diferimento do ICMS adiando o pagamento de uma parcela do imposto devido na operação para uma etapa posterior.

Ademais, é imperioso salientar que a concessão de diferimento não se enquadra nas hipóteses de benefícios fiscais, portanto, não necessitam de aprovação pelo CONFAZ, não havendo a incidência do disposto nos art. 155, §2º, XII, g, da CF/88, e na Lei Complementar 24/75.

Assim sendo, a Medida Provisória é meritória pois se apresenta



conveniente, oportuna e há o interesse público. *Portanto, constata-se seu caráter meritório.*

VOTO DO RELATOR:

Pelo exposto, **concluiu pela admissibilidade da Medida Provisória nº 428/2023**, considerando atendidos os pressupostos de relevância e urgência, bem como satisfeita a adequação financeira e orçamentária da proposição. Além disso, deve ser consignado que a matéria tratada no Corpo da Medida Provisória em análise, não encontra vedação constitucional e, por conseguinte, opinamos pela a sua aprovação na forma do texto original.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação da Medida Provisória nº 428/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 05 de março de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Davi Brandão

Vota a favor:

Deputado Florêncio Neto

Deputado Leandro Bello

Deputado Glalbert Cutrim

Deputado Doutor Yglésio

Vota contra:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PARECER Nº 001 /2024

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise de mérito do Projeto de Lei nº 441/2023**, de autoria da Senhora Deputada Mical Damasceno, que assegura aos pais e responsáveis o direito de vedarem a participação de seus filhos em atividades pedagógicas de gênero no âmbito do Estado do Maranhão.

Nos termos do Projeto de Lei, fica assegurado aos pais e responsáveis o direito de vedar a participação de seus filhos e tutelados em atividades pedagógicas de gênero, conforme definido nesta Lei, realizadas em instituições de ensino públicas e privadas da rede de ensino no Estado do Maranhão, os pais ou responsáveis deverão manifestar expressamente sua concordância ou discordância quanto à participação de seus filhos em atividades pedagógicas de gênero, por meio de documento escrito e assinado, a ser entregue à instituição de ensino.

Aprovada a proposição pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa Legislativa, na forma do texto original (**Parecer nº 957/2023**), veio agora para análise exclusiva de mérito na Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia.

Nos termos do art. 30, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia, opinar sobre matéria, no que diz respeito à **educação em geral, política e sistema educacional**, em seus aspectos institucionais, estruturais e funcionais e legais, direito à educação, recursos humanos e financeiros para a educação, caso em espécie.

Portanto, cumpre nesse momento analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a necessidade, conveniência, oportunidade e relevância da proposição.

Registra a justificativa da autora, *que “(...) o presente Projeto de Lei tem por finalidade a proteção familiar, pois, como é sabido, a família é a base da sociedade e são os pais que têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, conforme art. 229 da nossa Carta Magna. Diante disso, é salutar que os pais detenham o poder de decisão sobre a educação dos mesmos e possuam o poder de opinar, inclusive, no*

âmbito das instituições de ensino, sobretudo, na aplicação de assuntos delicados, tais quais os que possuem ligação direta com a sexualidade. Vale destacar, ainda, que as crianças e os adolescentes merecem atenção especial e prioritária, pois, possuem direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis, conforme art. 15 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Bem por isso, por serem pessoas humanas em processo de desenvolvimento e merecedoras de atenção especial, é inadmissível que as mesmas sejam submetidas a qualquer tipo de doutrinação que vá de encontro aos valores éticos e morais implantados no seio familiar. Cumpre esclarecer, ainda, que a presente lei, não visa coibir a liberdade de expressão, nem, tampouco, o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, mas, preservar as crianças e adolescentes de confrontos que possam atingir suas convicções.(...)”

A justificativa acima transcrita por si só atende a pertinência da matéria.

Contudo, é importante frisar que o Projeto de Lei não visa restringir as manifestações, e/ou liberdades de criação, liberdades de escolha sexual no ambiente escolar, o intuito é garantir que os pais tenham o direito à informação e a um maior controle sobre as atividades de seus filhos ou tutelados nas instituições de ensino.

Assim, em virtude das considerações acima expostas, o presente Projeto de Lei deve prosperar em sede de análise de *mérito legislativo*, no âmbito desta Comissão Técnica Permanente, dada a importância da criação de leis voltadas à educação, sobretudo na participação dos pais na vida escolar de seus filhos, fazendo assim com que a família fique cada vez mais unida e fortalecida.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do *mérito*, somos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 441/2023**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia**, votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 441 /2023**, por maioria, nos termos do voto do Relator, contra o voto do Senhor Deputado Carlos Lula.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 06 de março de 2024.

Presidente: Deputado Rafael

Relator: Deputado Wellington do Curso

Vota a favor:

Deputado Davi Brandão

Deputada Doutora Vivianne

Vota contra:

Deputado Carlos Lula

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PARECER Nº 002 /2024

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise de mérito do Projeto de Lei nº 329/2023**, de autoria do Senhor Deputado Doutor Yglésio, que proíbe atividades de ensino ou apresentação de conteúdo sexuais para crianças até os 14 anos de idade, nas escolas, salvo quando ministrados por profissionais habilitados.

Nos termos do presente Projeto de Lei, fica proibida a realização de qualquer atividade de ensino ou apresentação dentro das instituições de ensino públicas ou privadas, localizadas no Estado do Maranhão, que aborde temas relacionados a conteúdos sexuais ou sexualidade, exceto quando ministrados por profissionais habilitados, conforme especificados no projeto de lei, para crianças até os 14 anos de idade.

A Propositura aduz que são considerados **profissionais habilitados**: Professores devidamente registrados e licenciados no

sistema educacional estadual; Pedagogos com formação reconhecida pelo órgão competente; Psicopedagogos com registro e autorização de exercício profissional válidos; Médicos com especialização em saúde sexual, educação sexual ou áreas correlatas; Enfermeiros com especialização em saúde sexual, educação sexual ou áreas correlatas; Psicólogos com registro e autorização de exercício profissional válidos.

Aprovada a proposição pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa Legislativa, **na forma do texto original (Parecer nº 502/2023)**, veio agora para análise exclusiva de mérito na Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia.

Nos termos do art. 30, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia, opinar sobre matéria, no que diz respeito à **educação em geral, política e sistema educacional**, em seus aspectos institucionais, estruturais e funcionais e legais, direito à educação, recursos humanos e financeiros para a educação, caso em espécie.

Portanto, cumpre nesse momento analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a necessidade, conveniência, oportunidade e relevância da proposição.

Registra a justificativa do autor, “(...) *Este projeto de lei tem como objetivo garantir uma abordagem adequada e responsável da educação sexual nas escolas do Estado do Maranhão. Reconhecemos a importância de promover uma educação inclusiva, baseada em evidências científicas e ministrada por profissionais habilitados. (...)*”

O autor, finaliza a sua justificativa, “(...) *Nesse sentido, o controle de conteúdo das atividades executadas no âmbito escolar já é feito normalmente e cotidianamente pelos funcionários e servidores do sistema educacional, de tal modo que a exclusão de conteúdos alusivos às práticas sexuais ou libidinosas, senão por aqueles disseminados por profissionais habilitados, não implicará em qualquer prejuízo. (...)*”

Quando expostos precocemente à conteúdos sexuais inapropriados, crianças e adolescentes são mais propensos a ter desajustamentos emocionais, assim como correm mais risco de sofrer qualquer forma de exploração sexual, aí verifica-se a importância do Projeto de Lei em análise, a sua preocupação em passar a educação sexual de forma séria e adequada nas Escolas do Estado do MA.

Importante e devido mencionar que é obrigatório o consentimento prévio dos pais ou responsáveis legais dos estudantes para a participação em qualquer atividade de ensino ou apresentação que aborde conteúdos sexuais ou sexualidade, conforme disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Assim, em virtude das considerações acima expostas, o presente Projeto de Lei deve prosperar em sede de análise de mérito legislativo, no âmbito desta Comissão Técnica Permanente, dada a importância da criação de leis e políticas públicas voltadas à educação sexual, que visem combater abusos e crimes sexuais, sobretudo entre jovens e adolescentes, que são o futuro de nossa sociedade.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do mérito, somos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 329/2023**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia**, votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 329 /2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 06 de março de 2024.

Presidente: Deputado Rafael

Relator: Deputado Rafael

Vota a favor:

Deputado Carlos Lula

Deputado Davi Brandão

Deputado Wellington do Curso

Deputada Doutora Vivianne

Vota contra:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PARECER Nº 003 /2024

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise de mérito do Projeto de Lei nº 637/2023**, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que Dispõe sobre a divulgação da avaliação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB pelos estabelecimentos de ensino de Educação Básica no Estado do Maranhão, dá outras providências.

Nos termos do presente Projeto de Lei, ficam os estabelecimentos de ensino de Educação Básica no Estado do Maranhão, obrigados a divulgar aos pais, alunos e à comunidade escolar, nos murais do estabelecimento ou em locais visíveis, as seguintes informações: Nota obtida pelo Estabelecimento nos últimos cinco Índices de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; A maior nota obtida no último IDEB pelos estabelecimentos de ensino básico do Estado do Maranhão; A nota média obtida no último IDEB pelos estabelecimentos de ensino básico do Estado do Maranhão.

Após ser examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o **Projeto de Lei foi aprovado (Parecer nº 943/2023)** e vem agora para esta Comissão Técnica Permanente para que seja emitido o Parecer quanto ao mérito, nos termos regimentais.

Nos termos do art. 30, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia, opinar sobre matéria, no que diz respeito à **educação em geral, política e sistema educacional**, em seus aspectos institucionais, estruturais e funcionais e legais, direito à educação, recursos humanos e financeiros para a educação, caso em espécie.

Portanto, cumpre nesse momento analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a necessidade, conveniência, oportunidade e relevância da proposição.

Registra a justificativa do autor, que “(...) *o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb - foi criado pelo Inep em 2007 (governo federal) e representa a iniciativa pioneira de reunir num só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações. O índice agrega ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em larga escala do Inep a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no censo escolar, e médias de desempenho nas avaliações do Inep. (BURGUESA, Ana. Ideb - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. Ressalte-se que a divulgação desses dados já foi recomendada pelo Ministério da Educação. Verifica-se, portanto, que o Ideb é um relevante condutor de política pública em prol da qualidade da educação. Nesse contexto, sua divulgação à comunidade escolar mostra-se muito importante, pois, além de aprimorar a participação dos pais no planejamento escolar, sensibiliza toda a comunidade para a verdadeira função da escola: o conhecimento. (...)*”

Ideb é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, criado em 2007, formulado para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino, ele permite que as escolas, e as autoridades educacionais avaliem o desempenho dos alunos e identifiquem oportunidades para orientar políticas públicas e melhorar a qualidade da educação.

Com a obrigatoriedade da divulgação aos pais, alunos e à comunidade escolar das notas obtidas pelo estabelecimento de ensino nos últimos cinco Índices de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, a sociedade pode se mobilizar em busca de melhorias no ensino.

Assim, em virtude das considerações acima expostas, o presente Projeto de Lei deve prosperar em sede de análise de mérito legislativo, no âmbito desta Comissão Técnica Permanente, visto que a propositura de Lei no alcance da valorização da política educacional, justifica-se como prioridade.

**VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do *mérito*, somos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 637/2023**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia**, votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 637 /2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 06 de março de 2024.

Presidente: Deputado Rafael

Relator: Deputado Rafael

Vota a favor:

Deputado Carlos Lula

Deputado Davi Brandão

Deputado Wellington do Curso

Deputada Doutora Vivianne

Vota contra:**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****PARECER Nº 004 /2024****RELATÓRIO:**

Trata-se da **análise de mérito do Projeto de Lei nº 690/2023**, de autoria do Senhor Deputado Arnaldo Melo, que Dispõe sobre a divulgação obrigatória de lista de vagas nos estabelecimentos públicos de ensino no âmbito do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O Projeto de Lei sob exame, prevê que fica o Poder Público Estadual obrigado a divulgar, no âmbito da rede mundial de computadores (internet), a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede, por ordem de colocação e, sempre que possível, por unidade escolar, bem como divulgar os critérios para a elaboração da lista.

Aprovada a proposição pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa Legislativa, **na forma do texto original (Parecer nº 990/2023)**, veio agora para análise exclusiva de mérito na Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia.

Nos termos do art. 30, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia, opinar sobre matéria, no que diz respeito à **educação em geral, política e sistema educacional**, em seus aspectos institucionais, estruturais e funcionais e legais, direito à educação, recursos humanos e financeiros para a educação, caso em espécie.

Portanto, cumpre nesse momento analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a necessidade, conveniência, oportunidade e relevância da proposição.

Registra a justificativa do autor, que “(...) *A divulgação das listas de espera, assim como dos critérios e ordenações aplicados, reforça o dever de transparência da gestão educacional, proporcionando aos cidadãos uma visão clara dos processos seletivos e permitindo o escrutínio público desses procedimentos. Esse nível de visibilidade não apenas fortalece a confiança na gestão educacional, mas também reafirma o compromisso do Estado com os mandamentos das leis.*

A transparência nesses processos também consiste em mecanismo de prestação de contas, promovendo a accountability. Por meio da clareza nas listas e critérios, eventuais questionamentos, discrepâncias ou injustiças podem ser prontamente identificadas e abordadas, assegurando que os mecanismos de admissão sejam conduzidos com equidade e justiça. (...)”

Não há que se negar a existência de listas de espera para conseguir vagas no estabelecimentos de ensino que vão desde a educação infantil até o ensino médio, contudo, existe uma falta de conhecimento por parte dos pais dos alunos, dessas listas, e em que ordem e critérios elas se dão, assim, tendo em vista à transparência e o acompanhamento dos pais no processo de demanda das vagas, é que observa-se a importância

da matéria do Projeto de Lei em análise.

Assim, em virtude das considerações acima expostas, o presente Projeto de Lei deve prosperar em sede de análise de *mérito legislativo*, no âmbito desta Comissão Técnica Permanente, dada a importância da criação de leis e políticas públicas voltadas à educação, sempre de acordo com os preceitos contidos nos Princípios da Proibidade, da Transparência e da Eficiência.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do *mérito*, somos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 690/2023**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia**, votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 690 /2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 06 de março de 2024.

Presidente: Deputado Rafael

Relator: Deputado Rafael

Vota a favor:

Deputado Carlos Lula

Deputado Davi Brandão

Deputado Wellington do Curso

Deputada Doutora Vivianne

Vota contra:**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****PARECER Nº 005 /2024****RELATÓRIO:**

Trata-se da **análise de mérito do Projeto de Lei nº 404/2023**, de autoria do Senhor Deputado Carlos Lula, que Dispõe sobre a Política de Combate à Fome nos períodos de férias escolares de crianças, adolescentes e jovens matriculados nas escolas da rede pública estadual de ensino no âmbito do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

Nos termos do presente Projeto de Lei, a política de combate à fome no período de férias escolares tem por finalidade garantir o direito à alimentação escolar com critérios, no período de férias escolares, para as crianças, os adolescentes e os jovens, em situação de pobreza e extrema pobreza, matriculados nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual.

Aprovada a proposição pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa Legislativa, **na forma do texto original (Parecer nº 583/2023)**, veio agora para análise exclusiva de mérito na Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia.

Nos termos do art. 30, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia, opinar sobre matéria, no que diz respeito à **educação em geral, política e sistema educacional**, em seus aspectos institucionais, estruturais e funcionais e legais, direito à educação, recursos humanos e financeiros para a educação, caso em espécie.

Portanto, cumpre nesse momento analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a necessidade, conveniência, oportunidade e relevância da proposição.

Registra a justificativa do autor, que “(...) *A insegurança alimentar atinge mais de 33 milhões de brasileiros em seus diferentes níveis. No período de férias escolares os casos tendem a aumentar, visto que os 42 milhões de estudantes beneficiados com merenda escolar deixam de receber os alimentos que, por muitas vezes, são a única refeição do dia.*

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir às crianças, adolescentes e jovens matriculados na rede pública estadual de ensino, o direito à alimentação adequada mesmo nos períodos de férias escolares. Ainda que existam Políticas Públicas para o público em situação de vulnerabilidade social, elas não garantem alimentação



no período de férias escolares. Com efeito, apesar das grandes contribuições no fomento às políticas públicas do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, em prol da alimentação das crianças, dos adolescentes e dos jovens, o plano também limita as refeições aos períodos letivos. (...)”

As crianças podem ser as mais atingidas pela fome crescente no país e sem merenda nas férias escolares isso pode piorar, inclusive o desenvolvimento dos alunos corre risco, a merenda é a garantia de uma refeição balanceada no dia a dia de milhares de famílias que se encontram em extrema pobreza. Para essas crianças, nos períodos sem aulas é que a fome enfrentada pela família fica visível e se torna uma realidade a ser encarada.

Assim, em virtude das considerações acima expostas, o presente Projeto de Lei deve prosperar em sede de análise de *mérito legislativo*, no âmbito desta Comissão Técnica Permanente, dada a importância da criação de leis e políticas públicas voltadas ao combate à fome de crianças e jovens da rede de ensino pública do Estado do Maranhão.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do *mérito*, somos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 404/2023**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia**, votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 404 /2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 06 de março de 2024.

Presidente: Deputado Rafael

Relator: Deputado Rafael

Vota a favor:

Deputado Carlos Lula
Deputado Wellington do Curso
Deputado Davi Brandão
Deputada Doutora Vivianne

Vota contra:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

P A R E C E R N° 006 /2024

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise de mérito do Projeto de Lei nº 671/2023**, de autoria da Senhora Deputada Daniella, que Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para defesa de dissertação de mestrado e tese de doutorado em virtude de parto, ou nascimento de filiação, ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, ou licença adoção.

Aprovada a proposição pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa Legislativa, na forma do texto original (**Parecer nº 986/2023**), veio agora para análise exclusiva de mérito na Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia.

Nos termos do art. 30, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia, opinar sobre matéria, no que diz respeito à **educação em geral, política e sistema educacional**, em seus aspectos institucionais, estruturais e funcionais e legais, direito à educação, recursos humanos e financeiros para a educação, caso em espécie.

Portanto, cumpre nesse momento analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a necessidade, conveniência, oportunidade e relevância da proposição.

Registra a justificativa da autora da propositura de Lei, que “(...) *Os espaços virtuais vêm ocupando um papel importante nesta emergência de algo que sempre existiu, o desafio do trabalho, da inserção no mercado de trabalho e a maternidade. As angústias maternas encontram um caminho de identificação, aceitação das vivências, descarga das angústias e, também, de continência.* (...)”

Continua, “(...) *Segundo a Pnad Continua Educação 2019, a cada quatro mulheres entre 14 e 29 anos que abandonaram os estudos, uma (23%) deixou para trabalhar, uma (24%) por desinteresse e uma (24%) por gravidez. A pesquisa aponta que mães adolescentes que não trabalham nem estudam apresentam os piores índices de escolaridade, com menos perspectiva de ascensão social. De acordo com os dados acima, podemos perceber que essas mulheres têm chances muito pequenas de chegar à universidade e se conseguirem completar um supletivo, passar pelo vestibular e ter acesso às cotas, enfrentarão o problema de onde deixar seus filhos.* (...)”

A autora do Projeto de Lei nº 671/2023, ainda menciona o caso da bióloga Ambar Soldevila Cordoba que defendeu a sua dissertação, porém o seu título foi negado por não ter entregue as correções dentro do prazo, no entanto o motivo do atraso foi que a bióloga deu a luz 19 dias após a sua defesa.

Infelizmente não há previsão legal para a suspensão do prazo de defesa de dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado em virtude de parto, ou nascimento de filiação, ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, ou licença adoção, assim com a matéria do Projeto de Lei aqui mencionado, constata-se uma flexibilidade e uma sensibilidade às demandas das estudantes nas situações acima citadas, e ainda, evita que mulheres façam difíceis escolhas entre a conclusão do processo acadêmico e os deveres e cuidados da maternidade.

Diante das considerações expostas acima, e dada a importância e delicadeza do tema previsto na presente iniciativa e constatada a preocupação da autora da propositura de Lei em garantir os direitos à educação, dignidade e proteção à maternidade, voto por sua aprovação no *mérito*.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do *mérito*, somos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 671/2023**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia**, votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 671 /2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 06 de março de 2024.

Presidente: Deputado Rafael

Relator: Deputado Wellington do Curso

Vota a favor:

Deputado Carlos Lula
Deputado Davi Brandão
Deputada Doutora Vivianne

Vota contra:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

P A R E C E R N° 007 /2024

RELATÓRIO:

Cuida-se da **análise de mérito do Projeto de Lei nº 458/2023**, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que Dispõe sobre a integração dos alunos com deficiência nas aulas de Educação Física das unidades educacionais da rede pública e privada do Estado do Maranhão e dá outras providências.

Conforme o referido Projeto de Lei, as unidades educacionais da rede pública e privada do Estado do Maranhão ficam obrigadas a desenvolver e executar planejamento de conteúdo e atividades que integrem os alunos com deficiência nas aulas de Educação Física.

O planejamento de que trata a presente proposição deve contemplar a prática da Educação Física adaptada, de modo a: garantir a **inclusão** dos alunos com deficiência nas atividades da Educação Física escolar; promover a capacitação dos Professores de Educação Física para promoverem a integração dos alunos com deficiência nas aulas;



viabilizar a adequação dos espaços físicos das unidades escolares para que atendam às necessidades de acessibilidade; promover a cultura de educação inclusiva por meio de campanhas regulares de conscientização sobre o tema.

Após ser examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o **Projeto de Lei foi aprovado na forma do texto original (Parecer nº 665/2023)**, e veio agora para análise exclusiva de mérito na Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia.

Nos termos do art. 30, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia, opinar sobre matéria, no que diz respeito à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais e funcionais e legais, direito à educação, recursos humanos e financeiros para a educação, caso em espécie.

Consta na justificativa do autor da propositura de Lei, em análise que “(...) *que cabe ao Poder Público, bem como à família, assegurar à criança, ao adolescente, ao jovem, ao idoso e aos portadores de deficiências, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e agressão.* (...)”

Prossegue, “(...) *Em que pese a evolução das iniciativas de inclusão de pessoas com deficiência, especialmente nas escolas, ainda existem pontos que demandam atenção especial, sendo um deles o desempenho de atividades físicas adaptadas. As atividades físicas são executadas em aulas mais descontraídas, geralmente de maneira mais lúdica e divertida, sendo que, além dos benefícios físicos, existem também resultados cognitivos extremamente significativos proporcionados pela Educação Física Escolar. Assim, a fim de proporcionar um ambiente escolar mais inclusivo e acolhedor para todos os alunos, é essencial que as unidades educacionais desenvolvam e executem um planejamento de conteúdo e atividades que integrem os alunos com deficiência nas aulas de Educação Física.* (...)”

Ressalta-se que a prática de atividades físicas dentro das condições possíveis, na vida do deficiente físico representa não somente um pressuposto para sua inclusão social, mas condicionamento para seu desenvolvimento e melhoria em termos físicos e psicológicos.

Partindo para a análise do mérito, a matéria se mostra pertinente e oportuna tendo em vista o atendimento dos princípios constitucionais à vida, à igualdade, à dignidade da pessoa humana, bem como a busca pela melhoria da educação inclusiva nas unidades educacionais da rede pública e privada do Estado do Maranhão, e assim atenderem ao interesse público.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, considerando para tanto que foram atendidos os pressupostos de conveniência e oportunidade, a medida atende aos anseios da sociedade, em consonância com o interesse público, votamos pela aprovação, no mérito, do **Projeto de Lei nº 458/2023**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia**, votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 458 /2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 06 de março de 2024.

Presidente: Deputado Rafael

Relator: Deputado Rafael

Vota a favor:

Deputado Carlos Lula

Deputado Wellington do Curso

Deputado Davi Brandão

Deputada Doutora Vivianne

Vota contra:

COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER Nº 001 /2024

RELATÓRIO:

Cuida-se da **análise de mérito do Projeto de Lei nº 540/2023**, de autoria da Senhora Deputada Daniella, que institui em toda a rede de saúde pública e privada do Estado do Maranhão, a notificação compulsória de atendimento às vítimas de acidentes com armas de fogo e violência doméstica.

Nos termos do Projeto de Lei, ficam as unidades básicas de saúde, os postos de pronto atendimento, as unidades pré-hospitalares, os ambulatórios, os hospitais públicos e conveniados do SUS (Sistema Único de Saúde) e privados, obrigados a preencher e encaminhar aos órgãos de Segurança Pública do Estado, notificação de atendimento à vítima de acidentes com arma de fogo, bem como casos de violência doméstica, que deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do horário de atendimento registrado no prontuário médico, sob pena de responsabilidade administrativa, cível ou criminal.

Após ser examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Projeto de Lei foi **aprovado com Emenda Modificativa (Parecer nº 877/2023)** e vem agora para esta Comissão Técnica Permanente para que seja emitido o Parecer quanto ao mérito, nos termos regimentais.

Portanto, cumpre nesse momento analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a necessidade, conveniência, oportunidade e relevância da proposição.

Nos termos do art. 30, inciso VI, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, compete à Comissão de Saúde assuntos relativos a: saúde em geral; política estadual de saúde e processo de planificação de saúde pública; medicina alternativa; ações, serviços e campanhas de saúde pública; medicina preventiva, saneamento urbano, higiene e assistência sanitária e; saúde ambiental e saúde ocupacional.

Registra a justificativa da autora da propositura do Projeto de Lei, que “(...) *O Maranhão tem vivido os últimos anos de muita violência contra as mulheres e todos aqueles que residem no seio familiar. O número de violência contra as mulheres cresce em nosso Estado. Até agosto já temos mais de 30(trinta) casos de feminicídios. Nos últimos três anos, temos uma média aproximada de 60 feminicídios, que é um número altíssimo, sendo São Luís uma das capitais do país mais violentas contra as mulheres. Buscando melhorar as investigações, prevenções e repressões contra os crimes praticados com armas de fogo e violência doméstica, é que se propõe a política pública em tela. A violência e os acidentes são passíveis de prevenção, apesar de facilmente se pensar o contrário. Primeiro, por resignação passiva, entende-se que são como fatos da vida. São vistos como eventos imprevisíveis e, portanto, impossíveis de serem prevenidos. Segundo, porque estão cada vez mais frequentes e banalizados, e o que é comum muitas vezes não é visto como prioridade.* (...)”

De acordo com os dados da Rede de Observatórios da Segurança, o Estado do Maranhão é o segundo Estado do Nordeste com maior número de agressões e casos de feminicídio, realidade triste e que infelizmente tende a aumentar, visto que em nossa sociedade patriarcal, na qual as mulheres ainda são, muitas vezes, submetidas a relacionamentos abusivos, à violência doméstica e a tratamentos degradantes e desumanos, pelo simples fato de serem mulheres.

Por meio da notificação compulsória de atendimento às vítimas de acidentes com armas de fogo e violência doméstica, determina-se as características das situações de violência num determinado local e assim as medidas serão tomadas. Com a análise da matéria do Projeto de Lei aqui em análise, observa-se que o maior objetivo é proteger a vida, a segurança e integridade da mulher, e garantir a responsabilização do agressor.

Diante das considerações acima, o Projeto de Lei deve prosperar em sede de *análise de mérito* legislativo nesta Comissão Temática Permanente, visto que tal matéria visa conceder segurança, integridade e dignidade à mulher, vítima de acidentes com armas de fogo e violência doméstica, motivo pelo qual voto por sua aprovação.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do *mérito*, voto pela



aprovação do Projeto de Lei nº 540/2023, nos termos em que foi votado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Saúde** votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 540/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 06 de março de 2024.

Presidente: Deputada Doutora Vivianne

Relator: Deputado Glalbert Cutrim

Vota a favor:

Deputado Florêncio Neto

Deputado Wellington doCurso

Vota contra:

COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER Nº 002 /2024

RELATÓRIO:

Cuida-se da **análise de mérito do Projeto de Lei Ordinária nº 595/2023**, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que obriga os hospitais, clínicas, postos de saúde que integram a rede pública e privada de saúde no Estado do Maranhão, a disponibilizarem funcionária do sexo feminino para acompanhamento de exames ou procedimentos que induzam a inconsciência total ou parcial da paciente mulher.

O Projeto de Lei, em exame, determina que os hospitais, clínicas, postos de saúde que integram a rede pública e privada de saúde no Estado do Maranhão ficam obrigados a disponibilizar funcionária do sexo feminino para acompanhamento de exames ou procedimentos que induzam a inconsciência total ou parcial da paciente mulher.

Prevê ainda a propositura, que as infrações referentes ao descumprimento desta Lei, sujeitam a direção da instituição de saúde e os profissionais responsáveis pelo atendimento as penalidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Após ser examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o **Projeto de Lei foi aprovado com Emenda Substitutiva (Parecer nº 879/2023)** e vem agora para esta Comissão Técnica Permanente para que seja emitido o Parecer quanto ao mérito, nos termos regimentais.

Portanto, cumpre nesse momento analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a necessidade, conveniência, oportunidade e relevância da proposição.

Nos termos do art. 30, inciso VI, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, compete à Comissão de Saúde assuntos relativos a: *saúde em geral; política estadual de saúde e processo de planificação de saúde pública; medicina alternativa; ações, serviços e campanhas de saúde pública; medicina preventiva, saneamento urbano, higiene e assistência sanitária e; saúde ambiental e saúde ocupacional.*

Registra a justificativa do autor da propositura do Projeto de Lei, que “(...) *Esse projeto visa proteger tanto o profissional de saúde responsável pelo atendimento e/ou procedimento quanto o paciente de possíveis desconfiças ou abusos por quaisquer das partes, preservando a relação médico-paciente. Além disso, a proposição visa assegurar que haverá testemunhas, em caso de abuso ou assédio, resguardando a vítima, principalmente no caso de quadro induzido de inconsciência. (...)*”

A Lei nº 8.080, de 1990, que instituiu o Sistema único de Saúde (SUS), previa originalmente o direito a acompanhante nos procedimentos em que fosse exigida sedação da paciente, e somente garante o direito a acompanhante às parturientes e a pessoas com deficiência, ressalta-se que tal direito é aplicado somente aos serviços próprios ou conveniados do SUS.

Entretanto, infelizmente, cada vez mais está ocorrendo casos de profissionais de saúde que se aproveitaram de pacientes mulheres, em estado de inconsciência total ou parcial para cometerem crimes de estupro em consultórios e centros cirúrgicos. Portanto, avaliamos que a proposta é muito importante para promover a segurança das mulheres

em momentos em que estão em posição de fragilidade em razão do uso de substâncias sedativas, as quais induzem a inconsciência da paciente mulher.

Diante das considerações acima, o Projeto de Lei deve prosperar em sede de análise de mérito legislativo nesta Comissão Temática Permanente, visto que poderá ser possível conceder atenção, acolhimento e principalmente respeito às pacientes mulheres em seus exames de saúde mais delicados, motivo pelo qual voto por sua aprovação.

VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do *mérito*, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 595/2023**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Saúde** votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 595/2023**, nos termos do voto da Relatora.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 06 de março de 2024.

Presidente: Deputada Doutora Vivianne

Relatora: Deputada Doutora Vivianne

Vota a favor:

Deputado Florêncio Neto

Deputado Wellington doCurso

Deputado Glalbert Cutrim

Vota contra:

COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER Nº 003 /2024

RELATÓRIO:

Cuida-se da **análise de mérito do Projeto de Lei Ordinária nº 630/2023**, de autoria do Senhor Deputado Leandro Bello, que estabelece diretrizes para a Estratégia Permanente de Prevenção, Diagnóstico Precoce e Informação sobre o Câncer Infantojuvenil, no âmbito do Estado do Maranhão.

Nos termos da proposição de Lei em epígrafe, fica determinado a Estratégia Permanente de Prevenção, Diagnóstico Precoce e Informação sobre o Câncer Infantojuvenil, no âmbito do Estado do Maranhão, com as seguintes diretrizes primordiais: incentivar campanhas informativas, com materiais impressos e/ou digitais para ampliar o conhecimento da população acerca da prevenção e do combate ao câncer infanto-juvenil, englobando o rastreamento, o diagnóstico, os sintomas, o tratamento, os cuidados paliativos e a reabilitação, referentes às neoplasias malignas e afecções correlatas; fomentar a promoção da informação, por meio da realização de atividades educativas no âmbito das redes públicas de saúde e de ensino; aperfeiçoar, constantemente, as políticas públicas estaduais sobre o tema, com especial atenção àquelas voltadas à prevenção e ao diagnóstico precoce da doença; fomentar a pesquisa, a ciência e a inovação, no âmbito da saúde, com vistas a identificar e desenvolver novos tratamentos, bem como melhorar aqueles já existentes.

Após ser examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Projeto de Lei foi **aprovado na forma do texto original (Parecer nº 893/2023)** e vem agora para esta Comissão Técnica Permanente para que seja emitido o Parecer quanto ao mérito, nos termos regimentais.

Portanto, cumpre nesse momento analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a necessidade, conveniência, oportunidade e relevância da proposição.

Nos termos do art. 30, inciso VI, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, compete à Comissão de Saúde assuntos relativos a: *saúde em geral; política estadual de saúde e processo de planificação de saúde pública; medicina alternativa; ações, serviços e campanhas de saúde pública; medicina preventiva, saneamento urbano, higiene e assistência sanitária e; saúde ambiental e saúde ocupacional.*

Registra a justificativa do autor, que “(...) *O número de casos novos de câncer infantojuvenil estimado para o Brasil, para cada ano do*



triênio de 2023 a 2025, é de 7.930 casos, o que corresponde a um risco estimado de 134,81 por milhão de crianças e adolescentes. Assim como nos países desenvolvidos, no Brasil, o câncer já representa a primeira causa de morte (8% do total) por doença entre crianças e adolescentes de 1 a 19 anos. No Maranhão, segundo o INCA, a estimativa é de 280 novos casos, sendo 150 em homens e 130 em mulheres. Outrossim, nas últimas quatro décadas, o progresso no tratamento do câncer na infância e na adolescência foi extremamente significativo. Hoje, em torno de 80% das crianças e adolescentes acometidos da doença podem ser curados, se diagnosticados precocemente e tratados em centros especializados. A maioria deles terá boa qualidade de vida após o tratamento adequado. (...)

Observa-se neste Projeto de Lei a importância da prevenção, do diagnóstico precoce e da informação sobre o câncer infantojuvenil, o diagnóstico precoce oferece maiores chances de cura e aumenta a sobrevivência de pacientes que sofrem com essa doença grave, possibilitando que a intervenção seja realizada antes de prováveis agravamentos no quadro, ou seja, ainda em fases iniciais em que o prognóstico é positivo na maioria dos casos.

Nesse sentido, conforme consta na justificativa do autor da propositura de Lei “a Estratégia que o presente projeto pretende instituir, certamente, contribuirá para alertar a população sobre os sinais, os sintomas e a importância do diagnóstico precoce da doença, favorecendo, como consequência, o sucesso nos tratamentos.”

Diante das considerações acima, o Projeto de Lei deve prosperar em sede de análise de mérito legislativo nesta Comissão Temática Permanente, visto que a medida, ora proposta, objetiva garantir às crianças e adolescentes o direito à saúde, motivo pelo qual voto por sua aprovação no mérito.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do mérito, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 630/2023.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Saúde votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 630/2023, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 06 de março de 2024.

Presidente: Deputada Doutora Vivianne

Relator: Deputado Glalbert Cutrim

Vota a favor:

Deputado Florêncio Neto

Deputado Wellington do Curso

Vota contra:

COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER Nº 004 /2024

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise de mérito do Projeto de Lei nº 504/2023, de autoria do Senhor Deputado Neto Evangelista, que institui o atendimento prioritário com identificação visual nas pulseiras de classificação de risco às pessoas com transtorno do espectro autistas-TEA em hospitais, maternidades, rede da Atenção Primária à Saúde e estabelecimentos similares da rede pública de saúde do Estado do Maranhão.

Nos termos do Projeto de Lei sob exame, fica garantido o direito prioritário com identificação visual na pulseira de classificação às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA em hospitais, maternidades, rede de atenção Primária à Saúde e estabelecimentos similares da Rede Pública de Saúde do Estado do Maranhão.

Após ser examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Projeto de Lei foi aprovado na forma do texto original (Parecer nº 720/2023) e vem agora para esta Comissão Técnica Permanente para que seja emitido o Parecer quanto ao mérito, nos termos regimentais.

Portanto, cumpre nesse momento analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a necessidade, conveniência, oportunidade e relevância da proposição.

Nos termos do art. 30, inciso VI, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, compete à Comissão de Saúde assuntos relativos a: saúde em geral; política estadual de saúde e processo de planificação de saúde pública; medicina alternativa; ações, serviços e campanhas de saúde pública; medicina preventiva, saneamento urbano, higiene e assistência sanitária e; saúde ambiental e saúde ocupacional.

Registra a justificativa do autor, que “(...) propositura de Lei tem como objetivo primordial promover a garantia do atendimento humanizado, preconizado e integral às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) atendidas pelos SUS. O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um distúrbio caracterizado pela alteração das funções do neurodesenvolvimento, que podem englobar alterações qualitativas e quantitativas da comunicação, seja na linguagem verbal ou não verbal, na interação social e do comportamento, como: ações repetitivas, hiperfoco para objetos específicos e restrição de interesses. Dentro do espectro são identificados graus que podem ser leves e com total independência, apresentando discretas dificuldades de adaptação, até níveis de total dependência para atividades cotidianas ao longo de toda a vida. Atualmente, tem-se observado um enorme crescimento no número de diagnósticos em crianças com TEA, esse aumento no número de pessoas com tal transtorno é um alerta para a saúde pública, apontando a necessidade de cuidados que garantam um atendimento e uma assistência de qualidade que favoreçam melhores condições de tratamento e, por sua vez, uma vida ativa e saudável com mais autonomia e qualidade aos indivíduos acometidos pelo TEA. (...)”

Com a análise da matéria do Projeto de Lei aqui exposto, observa-se a preocupação em assegurar, promover, proteger e resguardar o exercício pleno e em condições de igualdade do direito humano à saúde, à dignidade das pessoas com transtorno do espectro autistas- TEA, é necessário que os portadores de TEA sejam assistidos e acompanhados de forma humanizada, e assim proporcionando segurança entre esses pacientes e a equipe de profissionais da saúde.

O autismo é uma condição, a qual muitas vezes não é reconhecida pela sociedade, e esses indivíduos e seus familiares passam por diversas dificuldades no dia a dia. Dessa forma, o Poder Público tem um papel fundamental de proporcionar qualidade de vida para essas pessoas.

Diante das considerações acima, o Projeto de Lei deve prosperar em sede de análise de mérito nesta Comissão Temática Permanente, visto que a medida, ora proposta, tem por finalidade a criação de uma política estadual capaz de atender, cuidar e proteger a saúde das pessoas com transtorno do espectro autistas - TEA no âmbito do Estado do Maranhão, motivo pelo qual voto por sua aprovação.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do mérito, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 504/2023.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Saúde votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 504/2023, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 06 de março de 2024.

Presidente: Deputada Doutora Vivianne

Relator: Deputado Wellington do Curso

Vota a favor:

Deputado Florêncio Neto

Deputado Glalbert Cutrim

Vota contra:

COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER Nº 005 /2024

RELATÓRIO:

Trata-se da análise de mérito do Projeto de Lei nº 666/2023, de autoria da Senhora Deputada Solange Almeida, que dispõe sobre as diretrizes para a instituição de cursos gratuitos destinados à mulher gestante sobre cuidados e atendimentos emergenciais a crianças de zero a seis anos e dá outras providências.



Nos termos do Projeto de Lei, sob exame, ficam instituídos diretrizes para a implementação de cursos gratuitos destinados à mulher gestante, usuária da rede pública estadual de saúde, sobre cuidados e atendimentos emergenciais a crianças de zero a seis anos, no Estado do Maranhão, tais cursos deverão ser ministrados em hospitais, ambulatórios médicos especializados e unidades básicas de saúde da rede pública estadual, durante o período do pré-natal, por equipes interdisciplinares das áreas de Medicina, Nutrição, Enfermagem, Psicologia, Ginecologia, Serviço Social e Tecnologia da Informação, por profissionais integrantes do quadro de servidores públicos do Estado do Maranhão.

Publicado no Diário do Legislativo, foi o Projeto de Lei distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para receber parecer, tendo a mesma se manifestado favoravelmente pela aprovação da matéria, **na forma do texto original (Parecer nº 973/2023)**. Posteriormente, a Proposição de Lei veio a esta Comissão Técnica Permanente para análise meritória.

Nos termos do art. 30, inciso VI, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, compete à Comissão de Saúde assuntos relativos a: *saúde em geral; política estadual de saúde e processo de planificação de saúde pública; medicina alternativa; ações, serviços e campanhas de saúde pública; medicina preventiva, saneamento urbano, higiene e assistência sanitária e; saúde ambiental e saúde ocupacional.*

Registra a justificativa da autora, que “(...) *tem como objetivo instituir diretrizes para a disponibilização de cursos gratuitos destinados à mulher gestante, usuária da rede pública estadual de saúde sobre cuidados e atendimentos emergenciais a crianças de zero a seis anos, sendo ministrados nos hospitais, unidades básicas de saúde e ambulatórios médicos especializados, durante o acompanhamento do pré-natal. (...)*”

E prossegue, “(...) *O cuidado com crianças pequenas, de zero a seis anos de idade, requer um conhecimento específico sobre suas necessidades, desenvolvimento e segurança e infelizmente muitas mulheres gestantes ou recém-mães, principalmente as de primeira viagem ou que não tenham rede de apoio, podem sentir-se sobrecarregadas pela falta de informações necessárias para fornecer os cuidados adequados a seus filhos, especialmente em emergências. Desse modo, destaca-se a importância primordial de implementar medidas preventivas, educativas e esclarecedoras destinadas às futuras mães, visando orientá-las sobre os cuidados essenciais durante a gestação e nos primeiros anos de vida de seus filhos. (...)*”

Importante mencionar os temas dos cursos a serem oferecidos: A importância do acompanhamento pré-natal; Parto humanizado; Violência obstétrica; Laqueadura pós-parto; Amamentação; Vacinação; primeiros socorros; Alimentação; Desenvolvimento infantil; Cuidados básicos para evitar acidentes; Uso excessivo das tecnologias; Conscientização sobre os riscos do álcool, tabagismo e drogas durante a gestação e período de amamentação.

É dever dos serviços e dos profissionais de saúde acolher com dignidade a mulher e o recém-nascido. É na primeira infância que o ser humano desenvolve a capacidade cognitiva, motora, socioafetiva e de linguagem, assim é de relevante interesse e importância a instituição de medida preventiva, educativa e esclarecedora às mães sobre os cuidados essenciais com a criança e a própria gestação, garantindo-lhes saúde e desenvolvimento psicoemocional.

Diante das considerações acima, o Projeto de Lei deve prosperar em sede de análise de mérito legislativo nesta Comissão Temática Permanente, motivo pelo qual voto por sua aprovação, visto que a medida, ora proposta, visa **instituir medida legal para atender aos direitos de mulheres gestantes e de crianças de 0 a 6 anos.**

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do mérito, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 666/2023.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Saúde votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 666/2023, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 06 de março de 2024.

Presidente: Deputada Doutora Vivianne

Relator: Deputado Wellington do Curso

Vota a favor:

Deputado Florêncio Neto

Deputado Glalbert Cutrim

Vota contra:

RESENHA DA VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESENHA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, REALIZADA AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024, ÀS 8 HORAS, NA SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN” DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.

PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS:

RAFAEL – Presidente

WELLINGTON DO CURSO – Vice presidente

DOUTORA VIVIANNE

DAVI BRANDÃO

CARLOS LULA

PAUTA DA REUNIÃO:

PARECER Nº 001/2024 – Emitido ao Projeto de Lei nº 441/2023, que assegura aos pais e responsáveis o direito de vedarem a participação de seus filhos em atividades pedagógicas de gênero no âmbito do Estado do Maranhão.

AUTORIA: Deputada MICAL DAMASCENO

RELATOR: Deputado WELLINGTON DO CURSO

DECISÃO: **APROVADO** por maioria, nos termos do voto do Relator, com voto contra do Senhor Deputado Carlos Lula.

PARECER Nº 002/2024 – Emitido ao Projeto de Lei nº 329/2023, que proíbe atividades de ensino ou apresentação de conteúdo sexuais para crianças até os 14 anos de idade, nas escolas, salvo quando ministrados por profissionais habilitados.

AUTORIA: Deputado DOUTOR YGLÉSIO

RELATOR: Deputado RAFAEL

DECISÃO: **APROVADO** por unanimidade, nos termos do voto do Relator

PARECER Nº 03/2024 – Emitido ao Projeto de Lei nº 637/2023, que Dispõe sobre a divulgação da avaliação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB pelos estabelecimentos de ensino de Educação Básica no Estado do Maranhão, dá outras providências.

AUTORIA: Deputado WELLINGTON DO CURSO

RELATOR: Deputado RAFAEL

DECISÃO: **APROVADO** por unanimidade, nos termos do voto do Relator

PARECER Nº 04/2024 – Emitido ao Projeto de Lei nº 690/2023, que Dispõe sobre a divulgação obrigatória de lista de vagas nos estabelecimentos públicos de ensino no âmbito do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

AUTORIA: Deputado ARNALDO MELO

RELATOR: Deputado RAFAEL

DECISÃO: **APROVADO** por unanimidade, nos termos do voto do Relator

PARECER Nº 05/2024 – Emitido ao Projeto de Lei nº 404/2023, que Dispõe sobre a Política de Combate à Fome nos períodos de férias escolares de crianças, adolescentes e jovens matriculados nas



escolas da rede pública estadual de ensino no âmbito do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

AUTORIA: Deputado CARLOS LULA

RELATOR: Deputado RAFAEL

DECISÃO: **APROVADO** por unanimidade, nos termos do voto do Relator

PARECER Nº 06/2024 – Emitido ao Projeto de Lei nº 671/2023, que Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para defesa de dissertação de mestrado e tese de doutorado em virtude de parto, ou nascimento de filiação, ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, ou licença adoção.

AUTORIA: Deputada DANIELLA

RELATOR: Deputado WELLINGTON DO CURSO

DECISÃO: **APROVADO** por unanimidade, nos termos do voto do Relator

PARECER Nº 07/2024 – Emitido ao Projeto de Lei nº 458/2023, que Dispõe sobre a integração dos alunos com deficiência nas aulas de Educação Física das unidades educacionais da rede pública e privada do Estado do Maranhão e dá outras providências.

AUTORIA: Deputado WELLINGTON DO CURSO

RELATOR: Deputado RAFAEL

DECISÃO: **APROVADO** por unanimidade, nos termos do voto do Relator

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN” DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MARÇO DE 2023. ANTONIO GUIMARÃES - Secretário de Comissão

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
RESENHA DE EXPEDIENTE MESA DIRETORA
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**

Nº 178/2024, de 1º de março de 2024, nomeando FRANCINETE DA LUZ MEDEIROS, para o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-4 de Assessor de Imprensa, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de março do ano em curso. **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - 07.03.2024**

Nº 179/2024, de 1º de março de 2024, exonerando KORINA CORREA ZELARAYAN REDONDANO, do Cargo em Comissão, Símbolo DAI-4 de Oficial de Gabinete, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de março do ano em curso.

Nº 180/2024, de 1º de março de 2024, nomeando ELIANE SANTOS BATISTA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DAI-4 de Oficial de Gabinete, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de março do ano em curso.

Nº 181/2024, de 1º de março de 2024, exonerando FABIO ALESSANDRO SOUZA CABRAL, do Cargo em Comissão, Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de março do ano em curso.

Nº 182/2024, de 1º de março de 2024, nomeando ELIENE DA CONCEIÇÃO FERREIRA PINHEIRO SERRA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2 de Assessor Parlamentar Adjunto, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de março do ano em curso.

Nº 183/2024, de 1º de março de 2024, nomeando OZENILDE PEREIRA SANTOS DUTRA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de março do ano em curso.

Nº 184/2024, de 1º de março de 2024, exonerando MARCELO MAXIMILIANO MOTA TAVARES, do Cargo em Comissão, Símbolo DAI-4 de Auxiliar Técnico, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de março do ano em curso.

Nº 185/2024, de 1º de março de 2024, nomeando CLEONICE DE JESUS BRENHA CAMPOS SOARES, para o Cargo em Comissão, Símbolo DAI-4 de Auxiliar Técnico, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de março do ano em curso.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Despacho:

Nos termos do Art. 260, § 1º, do Regimento Interno, determino o prazo de 10 (dez) dias, para apresentação de Emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o mesmo quórum mínimo de assinaturas de Deputados, à Proposta de Emenda Constitucional nº 001/2024, de autoria do Senhor Deputado Doutor Yglésio, que Altera o inciso I, § 1º, do art. 52, da Constituição do Estado do Maranhão.

São Luís, 07 de março de 2024.

Deputado Neto Evangelista
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Despacho:

Nos termos do Art. 260, § 1º, do Regimento Interno, determino o prazo de 10 (dez) dias, para apresentação de Emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o mesmo quórum mínimo de assinaturas de Deputados, à Proposta de Emenda Constitucional nº 002/2024, de autoria da Senhora Deputada Iracema Vale, que Altera a redação do inciso XIII, do art. 31, e inciso I, do §1º, do art. 52, da Constituição do Estado do Maranhão.

São Luís, 07 de março de 2024.

Deputado Neto Evangelista
Presidente da Comissão

Ofício nº 204/2024- SAF/SES

São Luís (MA), 17 de janeiro de 2024

A Sua Excelência a Senhora
Iracema Cristina Vale Lima
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200
Nesta

Assunto: Comunicação de Transferência de Recurso Financeiro Fundo a Fundo.

Exmo. Senhor Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa, o repasse no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Portaria/SES/MA nº 1289/2023 que versa sobre Transferências de Recursos Financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Jatobá/MA, conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DE PUBLICAÇÃO
1289/2023	Estabelece a Transferência de recursos financeiros no custeio para ação de Assistência à Saúde no Hospital Municipal Tiburcio Ferreira da Silva (CNES: 7006436).	14/12/2023

Sem mais para o momento, despedimo-nos renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ASSINATURA
NANA MARA FABIANO CAMPOS

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 335/2024-GAB/SES

São Luís /MA, 26 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
Iracema Cristina Vale Lima
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200
Nesta

Assunto: Comunicação de Transferência de Recurso Financeiro Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão, o repasse da 7ª parcela no valor individual de R\$ 975.000,00 (Novecentos e setenta e cinco mil reais) referente à Portaria/SES/MA nº 372/2023 que versa sobre Transferências de Recursos Financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Caxias – MA, conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO	PARCELAS PAGAS
372/2023	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Caxias – MA, destinados ao custeio para ação de Assistência à Saúde da Maternidade Carmosina Coutinho (CNES: 2453665).	02/05/2023	7

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2024.110222.06194 04513723

Documento assinado eletronicamente por NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS, em 26/02/2024, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

OFÍCIO Nº 270/2024-SAF/SES

São Luís, 01 de fevereiro de 2024

A Sua Excelência a Senhora
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200
Nesta

Assunto: Comunicação de Transferência de Recurso Financeiro Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão, o repasse no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), referente à Portaria/SES/MA nº 1326/2023 que versa sobre Transferências de Recursos Financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Barra do Cordão/MA, conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1326/2023	Estabelece Recursos Financeiros para o município de Barra do Cordão, destinados ao Custeio para ação de Assistência à Saúde do Hospital Municipal Aerisio Figueira (CNES: 2462591)	27/12/2023

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

Documento assinado eletronicamente por NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS, em 21/02/2024, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 0234721 e o código CRC 6F9B3CA4.

2024.110222.03262 02597214



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 274/2024-SAF/SES

São Luís, 01 de fevereiro de 2024

A Sua Excelência a Senhora
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200
Nesta

Assunto: Comunicação de Transferência de Recurso Financeiro Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão, o repasse no valor de R\$ 170.138,44 (cento e setenta mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), referente à Portaria/SES/MA nº 1334/2023 que versa sobre Transferências de Recursos Financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Caxias/MA, conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1334/2023	Transferência de Recursos Fundo a Fundo destinados ao Custeio ação de Assistência à Saúde do Complexo Hospitalar Genil Filho (CNES 3388301).	23/12/2023

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

Documento assinado eletronicamente por NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS, em 21/02/2024, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 0245759 e o código CRC F362222F.

2024.110222.03403 02597214



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 196/2024-SAF/SES

A Sua Excelência a Senhora
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200
Nesta

Assunto: Comunicação de Transferência de Recurso Financeiro Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão, o repasse no valor de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), referente à Portaria/SES/MA nº 1310/2023 que versa sobre Transferências de Recursos Financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Colinas/MA, conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DE PUBLICAÇÃO
1301/2023	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Colinas – MA, destinados ao custeio para ação de Assistência à Saúde no Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação (CNES:2697947).	21/12/2023

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

Documento assinado eletronicamente por NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS, em 27/02/2024, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 0435435 e o código CRC 2B578422.

2024.110222.06053 04554352



OFÍCIO Nº 200/2024-SAF/SES

A Sua Excelência a Senhora
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200
Nesta

Assunto: Comunicação de Transferência de Recurso Financeiro Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a esse Câmara Municipal, o repasse no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente à Portaria/SES/MA nº 1315/2023 que versa sobre Transferências de Recursos Financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de São Raimundo do Doca Bezerra/MA, conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1315/2023	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de São Raimundo do Doca Bezerra/MA, destinados ao custeio para ação de Assistência à Saúde da Unidade Mista de São Raimundo do Doca Bezerra/MA. (CNES: 7645503).	22/12/2023

Sem mais para o momento, despedimo-nos renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2024.110222.06053

04356882



Documento assinado eletronicamente por NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS, em 27/02/2024, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 327/2024-SAF/SES

São Luís (MA), 26 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
Iracema Cristina Vale Lima
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200
Nesta

Assunto: Comunicação de Transferência de Recurso Financeiro Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a esta Assembleia Legislativa do Maranhão, o repasse da 7ª parcela no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), referente à Portaria/SES/MA nº 108/2023 que versa sobre Transferências de Recursos Financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Caxias - MA, conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO	PARCELAS PAGAS
108/2023	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Caxias - MA, destinados ao custeio para ação de Assistência à Saúde da Unidade de Pronto Atendimento (CNES: 9037780).	28/02/2023	7

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2024.110222.06165

04476322



Documento assinado eletronicamente por NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS, em 26/02/2024, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ER, n. 0151 / JF



OFÍCIO Nº 266/2024-SAF/SES

São Luís, 01 de fevereiro de 2024

A Sua Excelência a Senhora
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200
Nesta

Assunto: Comunicação de Transferência de Recurso Financeiro Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão, o repasse no valor de R\$ 570.138,44 (quinhentos e setenta mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), referente à Portaria/SES/MA nº 1329/2023 que versa sobre Transferências de Recursos Financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1329/2023	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia - MA, destinados ao Custeio para ação de Assistência à Saúde de Hospital Municipal Pedro dos Reis Fernandes Neto (CNES 2459477)	29/12/2023

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2024.110222.06165

04356882



Documento assinado eletronicamente por NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS, em 02/02/2024, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 0229508 e o código CRC 733F1A33.

2024.110222.03163

00295082



OFÍCIO Nº 341/2024-SAF/SES

São Luís, 27 de fevereiro de 2024

A Sua Excelência a Senhora
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200
Nesta

Assunto: Comunicação de Transferência de Recurso Financeiro Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão, o repasse no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Portaria/SES/MA nº 1348/2023 que versa sobre Transferências de Recursos Financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1348/2023	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia - MA, destinados ao custeio para ação de Assistência à Saúde de Hospital Municipal do Elymar Espírito Santo - CNES: 2702703.	29/12/2023

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2024.110222.06165

04476322



Documento assinado eletronicamente por NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS, em 27/02/2024, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 0461110 e o código CRC 87CD1E34.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

IRACEMA VALE
Presidente

RICARDO BARBOSA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

JACQUELINE BARROS HELUY
Diretoria de Comunicação

FLÁVIO FREIRE
Núcleo de Suporte de Plenário

VITTOR CUBA
Núcleo de Diário Legislativo

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;**
- b) Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;**
- c) Medida da página em formato A4;
- d) Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- e) Tipo de fonte: Times New Roman;
- f) Tamanho da letra: 12;
- g) Entrelinhas automático;
- h) Excluir linhas em branco;
- i) Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- j) Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- l) O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;**
- m) Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- n) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.**